

Fls 143 F2



DELIBERAÇÃO

5.3 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – “Adjudicação do empréstimo mediante adesão à linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista aprovar a proposta. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista, remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 12 de agosto de 2019.

A TÉCNICA SUPERIOR,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Filomena Mimoso", is written over a horizontal line.

Filomena Mimoso/Dra.

Proposta

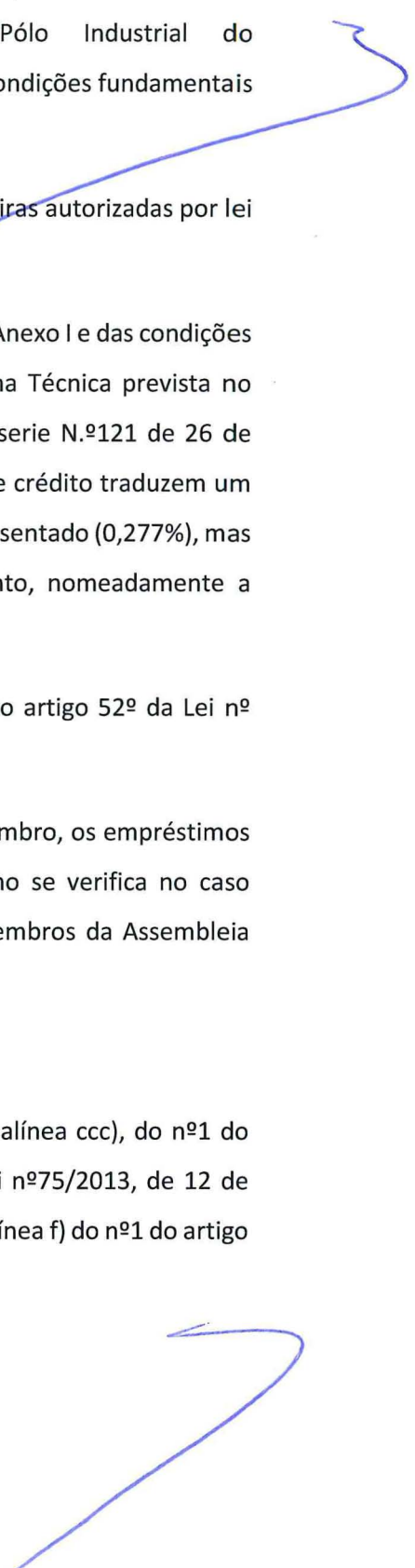
Considerando que:

- 1.No quadro do disposto no artigo 51º da lei nº73/2013, de 3 de setembro, o Município do Ponte de Lima pretende contratar, um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574- designada "Pólo Industrial do Granito/Pedras Finas", até ao montante de 1.987.437,00€, nas condições fundamentais expressas na minuta do ofício-convite (Doc.1);
- 2.Foram convidadas a apresentar proposta 8 instituições financeiras autorizadas por lei a conceder crédito, das quais 6 apresentaram proposta;
- 3.Da análise comparativa dos elementos de índole financeiro no Anexo I e das condições da linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias constantes da Ficha Técnica prevista no Despacho n.º6200/2018 publicado em Diário da Republica, 2.ªserie N.º121 de 26 de junho de 2018, verifica-se que as condições referidas na linha de crédito traduzem um maior benefício económico para o Município, face ao Spread apresentado (0,277%), mas também pelas restantes condições associadas ao financiamento, nomeadamente a ausência de comissões.
- 4.O Município cumpre os limites de endividamento previstos no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
- 5.Nos termos do nº6 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos que se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, como se verifica no caso presente, terão de ser aprovados por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013, de 12 de setembro, submeta à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico:

5.3
FLS 144
A
C
Sf - f. J
9.5.08.19



1. a adjudicação do empréstimo, seja feita mediante adesão à linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias, por ser economicamente mais vantajosa para o Município nas seguintes condições:

Montante de Financiamento: até ao montante de 1.987.437,00€;

Prazo do empréstimo: 15 anos;

Prazo de utilização: o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;

Desembolsos: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;

Taxa de juro: Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;

Amortização de capital: prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;

Amortização: antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;

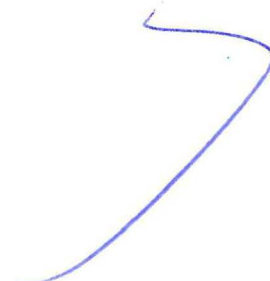
Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;

Pagamento de juros: juros semestrais e postecipados, sem período de carência;

Garantias: transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);

Comissões: isento;

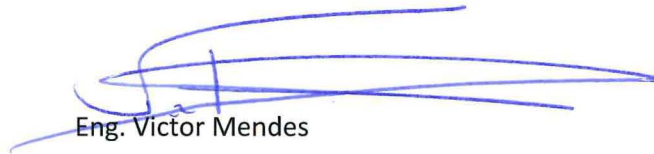
2. a autorização para a celebração do contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito.



3. a autorização para a Câmara Municipal aprovar eventuais reprogramações e/ou alterações nos termos legalmente devidos, sempre que tal alteração seja necessária, e sem prejuízo das devidas aprovações da Assembleia em sede de contratação pública.

Ponte de Lima, 05 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara



Eng. Victor Mendes

A presente proposta foi aprovada, nos termos apresentados, pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, por consulta escrita finalizada em 07-02-2019.

Secretário Técnico Norte 2020



José Carlos Gomes

Informação nº INF_STICEL_ES_1359/2019

Proc. nº

Data 07-02-2019

Assunto Proposta de Decisão | Candidatura NORTE-02-0853-FEDER-000134 | Aviso NORTE-53-2017-40

O Município de Ponte de Lima submeteu uma candidatura ao abrigo do Aviso NORTE-53-2017-40 relativo à apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial. À candidatura em apreço, submetida em 27-12-2017, com a designação “PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS”, foi atribuído o código NORTE-02-0853-FEDER-000134.

A candidatura visa, nos termos do apresentado na respetiva memória descritiva, “*A expansão e aumento da capacidade do Pólo do Granito*”, localizado no Monte de Antelas (freguesia de Arcozelo), no concelho de Ponte de Lima.

Foi promovida a análise de admissibilidade da operação em apreço, com base nos elementos disponibilizados em sede de submissão da candidatura e disponibilizados ainda em pedido de elementos adicionais (PEA), tendo a Comissão Diretiva deliberado, em 22-11-2018 e nos termos da informação que aqui se constitui como **Anexo 1**, pela admissão da candidatura em causa, condicionada **i)** à apresentação de Declaração, sob compromisso de honra, no sentido da confirmação da conformação do projeto do procedimento de AIA com o projeto do processo de candidatura, e da confirmação de que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc.; e **ii)** à comprovação de que deu início à execução do projeto dentro do prazo de validade da DIA (que expirou em 28-03-2018), devendo, se assim foi, atualizar o calendário de execução da operação, o qual, em sede de candidatura, vinha já previsto fora desse calendário - ou demonstrar que foi solicitada prorrogação do prazo de validade da DIA.

Notificado em conformidade, o candidato veio apresentar a declaração identificada no ponto i) anterior e, bem ainda, no âmbito do ponto ii) clarificar a validade da DIA.

Cumprindo prosseguir com a demais análise da candidatura, vem agora a mesma vertida na ficha de verificação aqui em anexo (cf. **Anexo 2** à presente informação), considerando-se ser de, daí, salientar o seguinte:

i. Nos termos do ponto 5 do Aviso, os projetos poderão ser candidatados na modalidade de projeto individual, como é o caso, desde que o beneficiário estabeleça parceria com uma ou mais entidades através de protocolo, no qual se definam os contributos destas na execução da operação. Considera-se, sobre esta matéria e cf. já assinalado em sede de admissibilidade, que relevando a referida parceria para o enquadramento da candidatura no âmbito do Aviso, será de apor **obrigação contratual no sentido da impossibilidade de ser denunciado o Protocolo em apreço pelo prazo de duração da operação, acrescido de 5 anos à data de conclusão da mesma**, data esta marcada pela última fatura imputável ao projeto (em consonância com o prazo previsto para monitorização de resultados na alínea iv) do ponto 8 do Aviso).

ii. Sobre Indicadores de Realização e Resultado, foram identificados pelo candidato, em sede de candidatura, metas para os indicadores previstos no Aviso. Adicionalmente, para efeitos de conclusão dos trabalhos e concretizada a meta informação associada a cada indicador, foi solicitado ao promotor, em 15-01-2019, o "(...) *preenchimento da ficha que se junta em anexo, tendo por referência a meta-informação associada a cada indicador que aí se encontra plasmada (...)*". O promotor remeteu a ficha devidamente preenchida e assinada (cf. **Anexo 3** à presente informação), nos termos da qual, serão contratualizados e verificados os indicadores "Área infraestrutura para acolhimento de empresas" (Ha)" e "Empresas/PME instaladas na AAE" (Nº)".

iii. Sobre os requisitos de ordem ambiental, é de relevar que o promotor apresentou Declaração de Impacto Ambiental (DIA) de teor favorável condicionada. Sobre esta matéria, foi ainda auscultada a Direção de Serviços do Ambiente (DSA) da CCDRN, a qual confirmando que o projeto se encontra em fase de pós-AIA, recomenda ainda que "A confirmação da conformação do projeto do procedimento com o projeto do processo de candidatura deverá ser solicitado ao beneficiário, que deverá emitir uma Declaração, sob compromisso de honra, que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc."

Mais releva assinalar que a referida DIA "caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto". Tendo presente que a validade da DIA expirou, por conseguinte, em 28-03-2018, a admissão da candidatura ficou condicionada à comprovação pelo promotor de que deu início à execução do projeto dentro do referido prazo ou demonstrar que foi solicitada prorrogação do prazo de validade da DIA. Tais recomendações foram acauteladas pelo promotor, como

atrás se disse, em sede de audiência prévia sobre a proposta de admissão condicionada da candidatura.

iv. Para efeitos de apuramento da despesa elegível, é de assinalar que se observa da DIA “(...) o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o EIA, não sendo, por isso um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de impacte ambiental”. Com efeito, a Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura não menciona qualquer intervenção a esse nível e conforme é representado no documento “Planta 02 “ Expansão Polo Industrial Granito”, a referida “Rotunda e Arruamentos de Acesso” não se localizam na área definida pelo limite da “Área de intervenção”. Termos em que se concluiu ser de desconsiderar da despesa elegível, em sede apuramentos financeiros da operação, o correspondente montante, no valor de 532.257,95€ (s/ IVA), concluindo-se, assim, que o valor total da operação, apresentado em candidatura, ascende a 4.333.887,66€ e o valor elegível (c/ IVA a 6%) será de 3.769.694,23€.

Sem prejuízo do apuramento ora efetuado, a avaliação das despesas e sua conformidade com os normativos aplicáveis sempre ocorrerá em sede de execução da operação, em função da concreta apresentação de despesas.

v. Como já se disse em sede de admissibilidade da candidatura, a análise do Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro (EVEF) e bem ainda em matéria de geração de receitas, foi efetuada pelo Secretariado Técnico de Gestão Financeira (STGF), que, após PEA sobre estas questões, veio a referir (cf. Anexo 4) “(...) que o projeto é gerador de receita líquida positiva, apresentando um Funding Gap de 96,82%”.

Mais resulta do relatório sobre esta matéria que “(...) que, de acordo com o ponto 8) do Aviso nº NORTE-53-2017-40, constitui obrigação do beneficiário, em fase de execução da operação, a apresentação de um parecer de um perito externo que demonstre que o preço cobrado pela utilização ou venda de infraestruturas corresponde ao preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto. Ora, este preço parece não estar a ser respeitado, pois não só a operação prevê a cedência gratuita de lotes, como nos dois que serão vendidos, o preço a praticar, segundo informações do beneficiário, será simbólico “o valor previsto para a hipótese de se vender algum dos lotes indicados é de apenas 5,00€/m² (metade do que o Município atualmente pratica na venda dos lotes industriais noutros Polos Industriais da sua propriedade do Concelho, cujo valor é inferior ao praticado no mercado por terrenos infraestruturados e mesmo inferior ao valor de compra de terrenos com aptidão para a localização de indústrias sem ser infraestruturado tal como se pode verificar pela avaliação em anexo de 14,54€/m²). O valor de 5€ é simbólico, mas mesmo esta decisão não está ainda tomada sendo o mais provável optar-se pela cedência do direito de superfície a título gratuito para todos os lotes.”

Solicitámos ao beneficiário esclarecimentos em relação ao cumprimento da obrigação supra mencionada, e segundo informações prestadas pelo mesmo, em 14/11/2018, a análise deverá ser baseada com os pressupostos apresentados em sede de candidatura.”. Concluiu-se portanto que “Não obstante a reservas mencionadas quanto à alteração de pressupostos, em sede de pedido de esclarecimentos, conducentes à classificação da operação como não geradora de receita, e ao preço de venda dos lotes corresponder ao preço de mercado, que deverá ser comprovado pelo beneficiário em sede de execução da operação, tendo em conta os dados analisados e assumindo os pressupostos apresentados no momento de submissão de candidatura, afigura-se que a operação é geradora de receita líquida positiva, pelo que deve ser efetuado o recálculo do Défice de Financiamento, passando a ser de 96,82%.”.

Estas conclusões relevam agora para efeitos do apuramento da despesa elegível a participar e do cofinanciamento a atribuir. Pelo que, aplicado, por conseguinte, este *fungind gap* ao valor elegível total atrás apurado, **obtém-se um montante elegível a participar de 3.649.817,95 (c/IVA), não sendo participado o diferencial no valor de 119.876,28 (c/IVA).**

Mais referir que, **em sede encerramento da operação, cumprirá proceder à reavaliação do EVEF**, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso.

vi. Prevendo-se ainda no ponto 13.3 do Aviso que “*Os beneficiários devem observar o disposto na legislação específica quanto ao enquadramento das despesas em auxílios de estado*”, importa relevar que a avaliação do referido enquadramento será **efetuada apenas em sede de execução da operação**, com o apoio da UAJAE, mantendo-se por conseguinte como **condição da concessão do apoio. Ou seja, as verificações e conclusões neste domínio poderão determinar a reavaliação da candidatura, respetivas condições de elegibilidade, dos apuramentos que venham a ser efetuados em matéria de taxa de cofinanciamento ou mesmo da própria manutenção do apoio que venha a ser concedido.**

vii. Em matéria de contratação pública, observou-se a apresentação de um conjunto de documentação da qual decorre ter-se já realizado a abertura do procedimento do concurso de empreitada. **A conformidade do procedimento em apreço e bem ainda da sua conclusão deverá ser avaliada em sede de execução financeira da operação**, sempre se constituindo como **necessária à análise de elegibilidade das despesas** que venham a ser apresentadas.

viii. Ainda relevar que, de acordo com o estabelecido no ponto 8 do Aviso, são obrigações do beneficiário na execução da operação: “**i. Proceder, no prazo de 60**

dias após a comunicação da decisão de aprovação da candidatura, à abertura do procedimento, mediante decisão emanada pelo órgão competente; ii. Colocar as infraestruturas à disposição dos utilizadores interessados de forma aberta transparente e não discriminatória, devendo, para o efeito, anunciar a intenção de ceder os espaços num dos jornais mais lidos da região e estabelecer num Regulamento Interno da infraestrutura empresarial, as regras a que deve obedecer a escolha das empresas interessadas na ocupação dos espaços a ceder e os respetivos critérios de seleção; iii. Apresentar parecer de um perito externo, independente e acreditado, que demonstre que o preço cobrado pela utilização ou venda das infraestruturas corresponde ao preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto; e iv. Assegurar, por um prazo de cinco anos após a data de conclusão da operação que vier a ser fixada no Termo de aceitação, a monitorização anual dos resultados da execução da operação, no que respeita, nomeadamente à taxa de ocupação dos espaços, às empresas instaladas, à dimensão do emprego, ao volume de negócios e às exportações.”.

Termos em que deverão, as referidas condições, ser vertidas para efeitos contratuais em Termo de Aceitação (TA).

ix. Foi efetuada a avaliação de mérito da candidatura pela respetiva Comissão Técnica, que se debruçou sobre a avaliação dos critérios A e B, e que teve ainda o contributo da DSDR quanto ao critério C, tendo sido apurada uma pontuação de 5,00 (cf. **Anexo 5** à presente informação), a qual, nos termos do ponto 14 do Aviso de Concurso – “*Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização as candidaturas que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.*” – coloca a candidatura em condições de ser selecionada para apoio.

x. O Norte 2020 alocou ao presente concurso o montante de 22,5 M€, prevendo-se ainda no ponto 12.2 do Aviso que “*a necessidade de se recorrer ao “mix” mais apropriado de regras de eficiência na alocação de recursos para o cumprimento da participação média por operação de 1,5 milhões de euros*” implica a adoção de um conjunto de critérios, entre os quais o de que “*Sempre que o montante da participação calculado de acordo com o estabelecido na alínea iii) seja superior ao valor médio, a participação FEDER será no mínimo de 1,5 milhões de euros, ao qual será acrescido um montante M euros*” (sublinhado nosso) resultante da aplicação da fórmula definida no mesmo ponto do Aviso.

Conclui-se, por conseguinte, estar assegurado, com a dotação a concurso, o cabimento orçamental de todas as candidaturas apresentadas pelo referido valor mínimo, nada obstando por isso à aprovação faseada de candidaturas no âmbito do concurso NORTE-53-2017-40, desde que não ultrapassada a participação FEDER de 1,5M€, até que esteja concluído o processo de decisão de todas as candidaturas submetidas.

Neste enquadramento e considerando ainda as conclusões plasmadas no conjunto de anexos à presente informação, considera-se estarem reunidas as condições para propor a elegibilidade da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-000134 do Município de Ponte de Lima, propondo-se à Comissão Diretiva:

A) a aprovação da candidatura em causa, com lugar à atribuição de um cofinanciamento FEDER não reembolsável no montante de 1.500.000,00 Euros, condicionada à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAJAE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio[1], e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

Com efeito, cf. ponto x. supra, e sem prejuízo da avaliação sobre auxílios de estado, o montante de cofinanciamento ora apurado será objeto de atualização. Isto porquanto, tendo presente que, aplicada a taxa de cofinanciamento máxima prevista no Aviso de 85%, se obtém um apoio superior a 1,5M€, se mostra necessária a utilização da fórmula prevista no ponto 12.2, alínea v) e que tal exercício não poderá, portanto, suceder sem a conclusão do processo de decisão de todas as candidaturas apresentadas.

B) que o promotor seja notificado em conformidade, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos do artigos 121.º e ss. do CPA.

C) caso o promotor não apresente alegações em sede de audiência prévia de interessados, que a decisão ora proposta em A) se torne definitiva, disso se notificando o promotor e identificando-se ainda a necessidade de formalização contratual através de assinatura do termo de aceitação, no prazo de 30 dias úteis previsto no n.º 2 do art.º 21.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Mais salientar, em síntese, que, em sede de execução e encerramento da operação importará:

1. Acautelar a obrigação, a verter para o **Termo de Aceitação**, no sentido da **impossibilidade de ser denunciado o Protocolo de Parceria pelo prazo de duração da operação, acrescido de 5 anos à data de conclusão da mesma**, data esta marcada pela última fatura imputável ao projeto (em consonância com o prazo previsto para monitorização de resultados na alínea iv) do ponto 8 do Aviso).

2. Apresentar até ao encerramento da operação, dados comprovativos que permitam a aferição e cumprimento dos indicadores, e bem ainda avaliar do contributo para o indicador do Programa.
3. **Proceder à reavaliação do EVEF em sede de encerramento**, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso.
4. **Avaliar da conformidade do procedimento de contratação pública e bem ainda da sua conclusão em sede de execução financeira da operação**, sempre se constituindo como **necessária à análise de elegibilidade das despesas** que venham a ser apresentadas.
5. Avaliar, com o apoio da UAJAE, do **enquadramento em matéria de auxílios de estado em sede de execução da operação**, caso se verifique não ter sido acatada a exigência dos lotes *serem “comprovadamente” alienados a preços de mercado, conforme expressamente prevista no AAC. Assim, as verificações e conclusões neste domínio poderão determinar a reavaliação da candidatura, respetivas condições de elegibilidade, dos apuramentos que venham a ser efetuados em matéria de taxa de cofinanciamento ou mesmo da própria manutenção do apoio que venha a ser concedido.*
6. **Relevar em sede de termo de aceitação o que, de acordo com o estabelecido no ponto 8 do Aviso, são obrigações do beneficiário na execução da operação.**

[1] *As verificações e conclusões neste domínio poderão determinar a reavaliação da candidatura, respetivas condições de elegibilidade, dos apuramentos que venham a ser efetuados em matéria de taxa de cofinanciamento ou mesmo da própria manutenção do apoio que venha a ser concedido.*

Eunice Silva

Identificação

Beneficiário:	506811913 - Município de Ponte de Lima		
Nº da operação (Código Universal):	NORTE-02-0853-FEDER-037574		
Designação da operação:	PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS		
Tipologia de intervenção:	53 - Qualificação e inovação das PME		
Aviso de Abertura de Candidatura:	NORTE - 53 - 2017 - 40 - APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS - Apoio a projetos de expansão ou aumento da capacidade de áreas de acolhimento empresarial e de estruturação funcional, logística e organizativa de aglomerados empresariais existentes		
Data de submissão da candidatura:	27-12-2017	Data de aprovação da operação	28-2-2019
Data de início da operação:	01-06-2018	Data de fim da operação:	30-09-2019
Estrutura de Financiamento:	Investimento Total	4.333.887,66 €	
	Investimento Elegível	3.649.817,95 €	Taxa de participação: 41,10 %
	Fundo:	1.500.000,0 €	

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte de 28/02/2019, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do FEDER à operação com o código NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada por "PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS" apresentada pelo Município de Ponte de Lima, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE - 53 - 2017 - 40 - "APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS - Apoio a projetos de expansão ou aumento da capacidade de áreas de acolhimento empresarial e de estruturação funcional, logística e organizativa de aglomerados empresariais existentes", a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do Aviso de Abertura de Candidatura supra referido, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

- f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias a contar da data de conclusão da operação (considerada esta como a data da última fatura imputável ao projeto), do Pedido de Pagamento a Título de Reembolso Final;
- bb) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 30 dias a contar do prazo identificado na sublinha anterior, do Relatório Final da operação, que deverá ser instruído de acordo com o estabelecido no "Manual de Apoio ao Preenchimento do Formulário do Relatório de Execução da Operação", disponível no site do NORTE 2020.
- cc) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas ao abrigo do Aviso NORTE-53-2017-40, Concurso para apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial, são ainda obrigações do beneficiário, na execução da operação:

- i. Proceder, no prazo de 60 dias após a comunicação da decisão de aprovação da candidatura, à abertura do procedimento, mediante decisão emanada pelo órgão competente;
- ii. Colocar as infraestruturas à disposição dos utilizadores interessados de forma aberta transparente e não discriminatória, devendo, para o efeito, anunciar a intenção de ceder os espaços num dos jornais mais lidos da região e estabelecer num Regulamento Interno da infraestrutura empresarial, as regras a que deve obedecer a escolha das empresas interessadas na ocupação dos espaços a ceder e os respetivos critérios de seleção;
- iii. Apresentar parecer de um perito externo, independente e acreditado, que demonstre que o preço cobrado pela utilização ou venda das infraestruturas corresponde ao preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto;

iv. Assegurar, por um prazo de cinco anos após a data de conclusão da operação que vier a ser fixada no Termo de aceitação, a monitorização anual dos resultados da execução da operação, no que respeita, nomeadamente à taxa de ocupação dos espaços, às empresas instaladas, à dimensão do emprego, ao volume de negócios e às exportações.

ee) se tem perfeito conhecimento da impossibilidade de ser denunciado o Protocolo de Parceria pelo prazo de duração da operação, acrescido de 5 anos à data de conclusão da mesma, data esta marcada pela última fatura imputável ao projeto;

ff) se tem perfeito conhecimento da obrigação de apresentar até ao encerramento da operação, dados comprovativos que permitam a aferição e cumprimento dos indicadores;

gg) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à reavaliação do EVEF em sede de encerramento, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso;

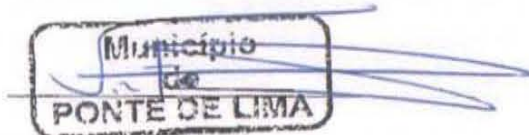
hh) se tem perfeito conhecimento que a concessão do apoio e respetivo montante poderão ser objeto de reavaliação em sede de enquadramento em matéria de auxílios de estado.

É titular da conta aberta no Banco Santander Totta, IBAN PT50 0018 0003 31205735020 13, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 04/03/2019

Os Responsáveis (1), (2)



(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.



Fls 7
F2
Inicial X
Resposta

PARECER GLOBAL

Área	Código: NORTE-53-2017-40	Designação: APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS - Apoio a projetos de expansão ou aumento da capacidade de áreas de acolhimento empresarial e de estruturação funcional, logística e organizativa de aglomerados empresariais existentes
Tecnologia de Intervenção	Código: 5.3	Designação: Qualificação e inovação das PME
Domínio de Intervenção	Código: 7.2	Designação: Infraestruturas remissas para PME (incluindo instalações e parques industriais)
Frente de Investimento	Código: 3.2	Designação: Concessão de apoio à criação e ao abastecimento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

1. Caracterização da Candidatura

Código da Operação: NORTE-02-0852-FEDER-037574 Designação da Operação: PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

Beneficiário / Líder: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA NIPC: 506813013

Localização do Beneficiário/Líder: Concelho: Ponte de Lima NUTS III: Alto Minho Operação em parceria: Sim

Localização da Operação: Concelho: Ponte de Lima NUTS III: Alto Minho Coordenadas Geográficas: Freguesia de Arcozelo

Objetivos: A expansão e aumento da capacidade do Polo do Granito irá permitir reorganizar a indústria transformadora do granito das Pedras Finas. A área do Polo existente não permite de momento dar resposta às necessidades de instalação de novas empresas. Será feito um esforço de eficiência coletiva através da centralização de todos os operadores instalados e utilização de serviços comuns/partilhados.

Caraterização: O Polo Industrial do Granito das Pedras Finas, cuja expansão e beneficiação são objeto da presente Operação, localiza-se no Monte de Antelas (freguesia de Arcozelo), na proximidade das áreas de extração e atualmente tem uma área de 9,4 Ha, dispondo de 8 lotes, com uma taxa de ocupação de 87% da área disponível para a instalação de indústrias/empresas. A área de expansão, num total de 14 Ha, implicará a criação de mais 20 lotes, dos quais 2 serão destinados à localização de equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva nomeadamente uma ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais) e outro destinado a comércio/serviços. Os lotes variam entre os 1.000 e os 12.000 m².

2. Análise da elegibilidade do(s) Beneficiário(s) e da Operação

Nos termos das verificações assinaladas na checklist da elegibilidade do beneficiário, conclui-se que estão reunidas as correspondentes condições.
Nos termos das verificações assinaladas na checklist da elegibilidade da operação, conclui-se que estão reunidas as correspondentes condições.

Sem prejuízo de tudo o descrito, na referida checklist, cumpre assinalar, adicionalmente, em matéria de elegibilidade de despesas o seguinte:
Os documentos apresentados "Medições e Estimativa Circumencial" incluem um conjunto de obras, designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso", cujo valor orçamentado é 532.757,95€ (I/IVA).

Atendendo aos condicionamentos mencionados em:
* Declaração de Impacte Ambiental (DIA), datada de 20/3/2014: "...o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o IIA, não sendo, por isso um projeto complementar ao IIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de impacto ambiental";
* Carta das Infraestruturas de Portugal, datada de 28/10/2015: "...todas as alterações a realizar na rede rodoviária, carecem de licenciamento, pelo que o projeto de execução e/ou alteração das acessos, nomeadamente rotunda, deverá ser remetido a estes Serviços para o efeito, e em data oportuna, não podendo nenhuma obra ser iniciada sem a emissão da respetiva licença".

É ainda:
* A Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura não menciona qualquer intervenção a este nível;
* Conforme é representado no documento "Planta 02" Expansão Polo Industrial Granito", a referida "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não se localizam na área definida pelo limite da "Área de Intervenção".

Considera-se que o valor 532.757,95€ (I/IVA) orçamentado para o conjunto de obras designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não é elegível (atendendo aos condicionamentos expostos), pelo que se propõe que sejam considerados os seguintes valores:
a) - Valor total da Operação: 4.433.887,66€
b) - Valor elegível (I/IVA): 3.556.115,31€
c) - Valor elegível (I/IVA a 6%): 3.769.694,23€

Sucede adicionalmente que, nos termos do apuramento em matéria de EVFT, efetuada pelo Secretariado Técnico de Gestão Financeira (STGF), concluiu-se que (ver Anexo "L...") o projeto é gerador de receita líquida positiva, apresentando um Funding Gap de 96,82%. Aplicado por conseguinte este funding gap ao valor elegível atrás anulado, obtém-se um montante elegível a participar de 3.649.817,95 (I/IVA), não sendo compartilhado o diferencial no valor de 119.876,28 (I/IVA).

Em sede encerramento da operação, cumpre proceder à reavaliação do EVFT, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 2 do Aviso.

	Data de Início	Data de Conclusão	Duração em meses
Candidatado	01/04/2018	30/09/2019	15,00
A Aprovar	01/04/2018	30/09/2019	15,00

Tipo	Código	Designação	Unidade	Indicadores	
				Quantidade Candidatada	Quantidade a Aprovar
Realização	0.01.01.13.P	Área infraestrutura para acolhimento de empresas	Ha	14	14,1
Resultado	0.01.01.14.P	Empresas/PME instaladas na AAE	Nº	20	20

Beneficiário: Elegível Operação: Elegível

3. Análise do Mérito

8 20

Código da Operação: NORTE-02-0853-FEDER-037574

Designação da Operação: PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

Foi efetuada a avaliação de mérito da candidatura pela respetiva Comissão Técnica, que se debruçou sobre a avaliação dos critérios A e B, e que teve ainda o contributo da DSDR quanto ao critério C, tendo sido apurada uma pontuação de 5,00 (cf. Anexo), a qual, nos termos do ponto 14 do Aviso de Concurso – "Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarização as candidaturas que obtiverem uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00" – coloca a candidatura em condições de ser selecionada para apoio.

Pontuação: 5,00

Pontuação mínima para seleção: 3,00

4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira

Os documentos apresentados ("Medições e Estimativa Orçamental") incluem um conjunto de obras, designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso", cujo valor orçamentado é 5.12.257,95€ (v/ IVA).

Atendendo aos condicionamentos mencionados em:

- * Declaração de Impacte Ambiental (DIA), datada de 29/3/2014, "...o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o EIA, não sendo, por isso um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de impacto ambiental";
- * Carta das Infraestruturas de Portugal, datada de 28/10/2015, "...todas as alterações a realizar na rede rodoviária, carecem de licenciamento, pelo que o projeto de execução e/ou alteração dos acessos, nomeadamente rotunda, deverá ser remetido a estes Serviços para o efeito, e em data oportuna, não podendo nenhuma obra ser iniciada sem a emissão da respetiva licença".

E ainda:

- * A Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura não menciona qualquer intervenção a esse nível;
- * Conforme é apresentado no documento "Planta 02" Expansão Polo Industrial Granito", a referida "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não se localizam na área definida pelo limite da "Área de intervenção".

Considera-se que o valor 5.12.257,95€ (v/ IVA) orçamentado para o conjunto de obras designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não é elegível (atendendo aos condicionamentos expostos), pelo que se propõe que sejam consideradas os seguintes valores:

a) - Valor total da Operação: 4.333.887,66€
 b) - Valor elegível (v/IVA): 3.526.315,31€
 c) - Valor elegível (v/ IVA a 6%): 3.769.694,23€

Sucede adicionalmente que, nos termos do apuramento em matéria de EVEF, efetuada pelo Secretariado Técnico de Gestão Financeira (STGF), concluiu-se que (ver Anexo) "...o projeto é gerador de receita líquida positiva, apresentando um Funding Gap de 96,82%". Aplicado por conseguinte este funding gap ao valor elegível atrás apurado, obtém-se um montante elegível a participar de 3.649.817,95 € (v/IVA), não sendo participados o diferencial no valor de 119.876,78 € (v/IVA) nem o valor supra referido relativo à "Rotunda e Arruamentos de Acesso" no montante de 564.793,43 €.

Em sede encerramento da operação, deverá proceder à reavaliação do EVEF, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso.

Componentes		Investimento Candidatado				Investimento a Aprovar			
Código	Designação	Elegível	Elegível não participado	Não Elegível	Total	Elegível	Elegível não participado	Não Elegível	Total
26	Construções Diversas	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	3 649 817,95 €
Total		4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	3 649 817,95 €

Executor(â)		Investimento Candidatado				Investimento a Aprovar			
NIF	Designação	Elegível	Elegível não participado	Não Elegível	Total	Elegível	Elegível não participado	Não Elegível	Total
50681913	MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €
Total		4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €

Estrutura do Financiamento	Investimento Elegível						Investimento Elegível não participado	Investimento Não Elegível	Investimento Total	Taxa FEDER
	FE Total	FEDER	OE	AL	EP	Outros (pub ou priv / fins locais)				
Candidatado	4 333 887,66 €	3 683 804,51 €	0,00 €	850 081,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	85,00%
A Aprovar	3 649 817,95 €	1 500 000,00 €	0,00 €	2 149 817,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €	41,30%

5. Parecer Global Preliminar

Considerando as conclusões plasmadas na presente ficha de verificação e avaliação de mérito (em anexo), considera-se estarem reunidas as condições para propor a elegibilidade da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-000134 do Município de Ponte de Lima, condicionada à apresentação de "Declaração, sob compromisso de honra, de confirmação da conformação do projeto infraestrutural apresentado no âmbito da presente candidatura com o projeto alvo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, e da confirmação de que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc."; e à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UJIAE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda a atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

Sem prejuízo dessa avaliação, o montante de cofinanciamento ora apurado no valor de 1.500.000,00 € (para uma despesa elegível de 3.649.817,95€) será objeto de atualização, em função da aplicação da fórmula prevista no ponto 12.2, alínea v), a qual não poderá suceder sem a conclusão do processo de decisão de todas as candidaturas apresentadas.

Proposta de Decisão: Decisor: Audiência Prévia:

FB 2 PL

Código da Operação

NORTE-02-0853-FEDER-037574

Designação da Operação

PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

Condições:

Condicionada à 1) apresentação de "Declaração, sob compromisso de honra, de confirmação da conformação do projeto infraestrutural apresentado no âmbito da presente candidatura com o projeto alvo do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental, e da confirmação de que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc."; e 2) avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAIAI, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

O(A) Técnico(a):

Ana Paula Carneiro

Data:

07/02/2019

O(A) Responsável da Estrutura Técnica do OI:

Data:

O(A) Secretário(a) Técnico(a) / Coordenador(a):

Luís de Sá

Data:

07/02/2019

O(A) Presidente / Vogal da Comissão Diretiva:

Data:

Intenção de Decisão

Conteúdo

Aprovado, com condições

Data

07/02/2019

6. Parecer Global Final

Tendo decorrido o prazo de audiência prévia de interessados, o promotor veio manifestar a sua concordância em 19-02-2019.

Neste enquadramento, considerando as conclusões plasmas na presente ficha de verificação e avaliação de mérito (em anexo), considera-se estarem reunidas as condições para propor a decisão final de aprovação da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574 [atualizado, cf. notificado ao promotor em 11-02-2019] do Município de Ponte de Lima condicionada à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAIAI, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, devendo ainda ser apresentada, até à submissão do termo de aceitação, a declaração supra referida. Sem prejuízo dessa avaliação, o montante de cofinanciamento ora apurado no valor de 1.500.000,00 € [para uma despesa elegível de 3.649.817,95 €] será objeto de atualização, em função da aplicação da fórmula prevista no ponto 12.2, alínea vi, do Anexo, a qual não poderá superar sem a conclusão do processo de decisão de todas as candidaturas apresentadas.

Proposta de Decisão

Para aprovação condicionada

Decisor

Comissão Diretiva

Resultado da Audiência Prévia

Respondeu e concordou

Condições:

Condicionada à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAIAI, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

O(A) Técnico(a):

[Assinatura]

Data:

27/2/2019

O(A) Responsável da Estrutura Técnica do OI:

Data:

O(A) Secretário(a) Técnico(a) / Coordenador(a):

[Assinatura]

Data:

27.02.2019

O(A) Presidente / Vogal da Comissão Diretiva:

Data:

Paula Carneiro

De: NORTE 2020
Enviado: 21 de janeiro de 2019 11:34
Para: Paula Carneiro
Assunto: AVISO Nº NORTE-53-2017-40 Candidatura n.º NORTE-02-0853-FEDER-000134 [PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS] - INDICADORES
Anexos: Ficha Metainformação_NORTE_02_0853_FEDER_000134.pdf

De: Chefe Gabinete - Município de Ponte de Lima [mailto:chefegabinete@cm-pontedelima.pt]

Enviada: 16 de janeiro de 2019 17:44

Para: NORTE 2020

Cc: Investir - CMPL Terra; Eunice Silva

Assunto: Re: AVISO Nº NORTE-53-2017-40 Candidatura n.º NORTE-02-0853-FEDER-000134 [PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS] - INDICADORES

Exmos Senhores,

Na sequência da informação solicitada, envia-se em anexo a Ficha Metainformação relativa à Operação - NORTE-02-0853-FEDER-000134 [PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS].

Com os melhores cumprimentos,
Alexandra Esteves

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação
Chefe de Gabinete do Presidente



Praca da Republica | 4990-062 Ponte de Lima

Tel: (+351) 258 900 400

Tel: (+351) 258 240 227

Fax: (+351) 258 900 410

www.cm-pontedelima.pt | chefegabinete@cm-pontedelima.pt

From: NORTE 2020

Sent: Tuesday, January 15, 2019 4:46 PM

To: chefegabinete@cm-pontedelima.pt ; geral@cm-pontedelima.pt

Subject: AVISO Nº NORTE-53-2017-40 Candidatura n.º NORTE-02-0853-FEDER-000134 [PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS] - INDICADORES

Exmos. Senhores,

De acordo com o previsto no ponto 16 do Aviso NORTE-53-2017-40 ("Concurso para apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial - Apoio à localização de empresas"), em caso

de aprovação das candidaturas, deverão ser contratualizados Indicadores de Realização e Indicadores de Resultado.

Em fase de conclusão dos trabalhos de análise das candidaturas apresentadas no âmbito do referido concurso, procura-se presentemente proceder ao completo levantamento das metas que, em caso de aprovação, deverão ser vertidas para os termos de aceitação.

Neste enquadramento, solicita-se o preenchimento da ficha que se junta em anexo, tendo por referência a meta-informação associada a cada indicador que aí se encontra plasmada, sendo que as evidências documentais de suporte, no estrito cumprimento desses referenciais de meta-informação deverão integrar o dossier da operação.

Adicionalmente, cumpre alertar, sobre o indicador "Empresas/PME instaladas na AAE (Nº)" que, para efeitos de confirmação da dimensão das empresas contabilizadas deverá ser assegurada a existência, no dossier da operação, de cópia da respetiva Certificação Eletrónica de PME, obtida na respetiva plataforma no "website" do IAPMEI, válidas no ano-base e no ano-alvo. Neste âmbito, deverá ainda ser assegurada a existência de Regulamento que discipline a instalação de PME na área de localização empresarial, as condições do seu funcionamento, bem como, as condições de alienação, permuta ou cedência dos respetivos lote, designadamente: (i) a previsão de prazos máximos para o efetivo início de laboração das empresas no local e a existência de sanções e consequências a aplicar em caso de incumprimento desses prazos e (ii) a previsão de direito de preferência do beneficiário da operação FEDER em casos de integral incumprimento das empresas na sua obrigação de efetivamente dar início à laboração no local.

O documento em anexo deverá ser devolvido, depois de preenchido e assinado, por via de resposta à presente mensagem, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020



Rua Rainha D. Estefânia, 251 - 4150-304 Porto - T 00351 226 096 300 - F 00351 226 061 480

www.ippn.pt • www.ardn.pt

REGIÃO NOROCCIDENTAL DO NORTE



FICHA DE META-INFORMAÇÃO
INDICADORES DE REALIZAÇÃO E DE RESULTADO

1. AVISO

Aviso: NORTE-53-2017-40
 Designação: Concurso para apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial - Apoio à localização de empresas
 Objetivo Temático: OT3 - Reforçar a competitividade das PME
 Prioridade de Investimento: PI 3.3 - Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços
 Objetivo Específico: Reforçar a capacitação empresarial das PME da Região do Norte para o desenvolvimento de produtos e serviços

2. OPERAÇÃO

Código da operação: A NORTE-53-2017-40 / NORTE-02-2019-PROTE-001194
 Designação da Operação: POLO INDUSTRIAL DO GRANDE DAS PEDRAS TENDAS
 Designação do Beneficiário: MUNICÍPIO DE ALITO DE LITVA

3. INDICADORES

3.1 INDICADOR DE REALIZAÇÃO

Código do indicador: 03.03.13.P
 Designação do indicador: Área infraestrutural para acolhimento de empresas
 Unidade de Medição: Hectares
 Descrição do indicador: Somatório da superfície total infraestruturada da Área de Acolhimento Empresarial (AAE), incluindo a superfície destinada a lotes, espaços de circulação, equipamentos e serviços comuns, espaços verdes e outros espaços infraestruturados ou servidos por infraestruturas pertencentes à AAE.
 Forma de verificação: A área deverá ser quantificada em metros quadrados e posteriormente convertida em hectares. Para a quantificação da área, deve seguir-se a seguinte metodologia:
 1. Georreferenciar o polígono que delimita a área infraestruturada da AAE a uma escala adequada (mínimo 1/5 000) - a georreferenciação deverá ser realizada em qualquer "software" SIG. O resultado da georreferenciação deverá ser gravado num ficheiro "shapefile" (.shp). Este ficheiro deverá ter associado um sistema de referência de coordenadas, preferencialmente o ETRS89/Portugal TM06 (EPSG: 3763). Em alternativa, a georreferenciação de polígonos poderá ser realizada no "software" Google Earth (disponível gratuitamente em: <https://www.google.com/earth/>). Neste caso, o resultado da georreferenciação deverá ser gravado num ficheiro "keyhole markup language" (.kml).
 2. Medir a área do polígono resultante da georreferenciação anterior e registar o resultado - esta medição de áreas de polígonos é possível utilizando as funcionalidades disponíveis em qualquer "software" SIG ou no "Google Earth". Seja qual for o "software" usado, será relevante gravar e arquivar adequadamente os ficheiros que suportarem a medição da área, para referência futura. Novas medições da mesma AAE deverão ter em conta os critérios utilizados para medições passadas, de modo a garantir a comparabilidade dos valores.
 Valor-base (a): 3,42 ha Ano-base (i): 2017
 Valor-alvo (b): 25,52 ha Ano-alvo (j): 2020
 Diferença (b-a): 14,1 ha

3.2 INDICADOR DE RESULTADO

Código do indicador: 10.03.14.P
 Designação do indicador: Empresas/PME instaladas na AAE
 Unidade de Medição: Número
 Descrição do indicador: Somatório das empresas do tipo PME instaladas na Área de Acolhimento Empresarial (AAE), considerando para este efeito todas as PME que disponham, pelo menos de 180 dias úteis que as legitimem a obter, junto das autoridades competentes, as autorizações administrativas necessárias ao exercício da respetiva atividade.
 Forma de verificação: A verificação do valor-base e do valor-alvo pressupõe a constituição no "dossier" da operação do beneficiário de lista nominativa das empresas instaladas e correspondentes números de identificação fiscal e adequadas evidências dessa instalação, nomeadamente, e na situação de maior dificuldade de evidência em termos físicos e funcionais, os respetivos títulos comprovativos identificados na "Descrição do indicador".
 Valor-base (a): 4 Ano-base (i): 2017
 Valor-alvo (b): 24 Ano-alvo (j): 2021
 Diferença (b-a): 20 (MÉRITO EMPRESAS + PMES)

4. DATA E ASSINATURA

Data: 16/01/2019
 Nome completo do(s) representante(s) do beneficiário: VICTOR MANUEL ALVES DESENCI
 Cargo(s) ou função(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 Assinatura(s):

(1) Anúncio correspondente ao ano imediatamente anterior ao início da operação
 (2) Ano-alvo correspondente ao ano de conclusão do projeto (i), alterado pelo data de conclusão física e financeira da operação
 (3) Anúncio correspondente ao ano em que, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, parágrafo 1.º do Regulamento no âmbito do qual a operação foi aprovada, se realizou a primeira avaliação de impacto sobre o território
 (4) Anúncio(s) correspondente(s) para o ano base e beneficiário, em conformidade com os seguintes resultados: (i) ano base e (ii) ano-alvo

PARECER GLOBAL

Aviso	Código: NORTE-53-2017-40	Designação: APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS - Apoio a projetos de expansão ou aumento da capacidade de áreas de acolhimento empresarial e de estruturação funcional, logística e organizativa de aglomerados empresariais existentes
Tipologia de Intervenção	Código: 53	Designação: Qualificação e inovação das PME
Domínio de Intervenção	Código: 72	Designação: Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais)
Prioridade de Investimento	Código: 3.3	Designação: Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

1. Caracterização da Candidatura

Código da Operação: Designação da Operação:

Beneficiário / Líder: NIPC:

Localização do Beneficiário/Líder: C concelho NUTS III Operação em parceria

Localização da Operação: C concelho NUTS III Coordenadas Geográficas

Objetivos
 A expansão e aumento da capacidade do Pólo do Granito irá permitir reorganizar a indústria transformadora do granito das Pedras Finas. A área do Polo existente não permite de momento dar resposta às necessidades de instalação de novas empresas. Será feito um esforço de eficiência coletiva através da centralização de todos os operadores instalados e utilização de serviços comuns/partilhados.

Caraterização
 O Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas, cuja expansão e beneficiação são objeto da presente Operação, localiza-se no Monte de Antelas (freguesia de Arcozelo), na proximidade das áreas de extração e atualmente tem uma área de 9,4 Ha, dispondo de 8 lotes, com uma taxa de ocupação de 87% da área disponível para a instalação de indústrias/empresas. A área de expansão, num total de 14 Ha, implicará a criação de mais 20 lotes, dos quais 2 serão destinados à localização de equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva nomeadamente uma ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais) e outro destinado a comércio/serviços. Os lotes variam entre os 1.000 e os 12.000 m².

2. Análise da elegibilidade do(s) Beneficiário(s) e da Operação

Nos termos das verificações assinaladas na checklist da elegibilidade do beneficiário, conclui-se que estão reunidas as correspondentes condições.
 Nos termos das verificações assinaladas na checklist da elegibilidade da operação, conclui-se que estão reunidas as correspondentes condições.

Sem prejuízo de tudo o descrito, na referida checklist, cumpre assinalar, adicionalmente, em matéria de elegibilidade de despesas o seguinte:
 Os documentos apresentados "Medições e Estimativa Orçamental" incluem um conjunto de obras, designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso", cujo valor orçamentado é 537.257,95€ (s/ IVA).

Atendendo aos condicionamentos mencionados em:
 * Declaração de Impacte Ambiental (DIA), datada de 28/3/2014: "...o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o EIA, não sendo, por isso um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de Impacte Ambiental";
 * Carta das Infraestruturas de Portugal, datada de 28/10/2015: "...todas as alterações a realizar na rede rodoviária, carecem de licenciamento, pelo que o projeto de execução e/ou alteração dos acessos, nomeadamente rotunda, deverá ser remetido a estes Serviços para o efeito, e em data oportuna, não podendo nenhuma obra ser iniciada sem a emissão da respetiva licença".

E ainda:
 * A Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura não menciona qualquer intervenção a esse nível;
 * Conforme é representado no documento "Planta 02" Expansão Polo Industrial Granito", a referida "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não se localizam na área definida pelo limite da "Área de intervenção"

Considera-se que o valor 537.257,95€ (s/ IVA) orçamentado para o conjunto de obras designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não é elegível (atendendo aos condicionamentos expostos), pelo que se propõe que sejam considerados os seguintes valores:

- a) - Valor total da Operação: 4.333.887,66€
- b) - Valor elegível (s/IVA): 3.556.315,31€
- c) - Valor elegível (c/ IVA a 6%): 3.769.694,23€

Sucedendo adicionalmente que, nos termos do apuramento em matéria de EVEF, efetuada pelo Secretariado Técnico de Gestão Financeira (STGF), concluiu-se que (ver Anexo) (...) o projeto é gerador de receita líquida positiva, apresentando um Funding Gap de 96,82%. Aplicado por conseguinte este funding gap ao valor elegível atrás apurado, obtém-se um montante elegível a compartilhar de 3.649.817,95 (c/IVA), não sendo compartilhado o diferencial no valor de 119.876,28 (c/IVA).

Em sede encerramento da operação, cumprirá proceder à reavaliação do EVEF, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso.

	Data de Início	Data de Conclusão	Duração em meses
Candidatado	01/06/2018	30/09/2019	15,00
A Aprovar	01/06/2018	30/09/2019	15,00

Indicadores					
Tipo	Código	Designação	Unidade	Quantidade Candidatada	Quantidade a Aprovar
Realização:	0.03.03.13.P	Área infraestrutura para acolhimento de empresas	Ha	14	14,1
Resultado:	8.03.03.14.P	Empresas/PME instaladas na AAE	Nº	20	20

Beneficiário: Operação:

3. Análise do Mérito

Código da Operação

NORTE-02-0853-FEDER-037574

Designação da Operação

PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

88

Foi efetuada a avaliação de mérito da candidatura pela respetiva Comissão Técnica, que se debruçou sobre a avaliação dos critérios A e B, e que teve ainda o contributo da DSDR quanto ao critério C, tendo sido apurada uma pontuação de 5,00 (cf. Anexo), a qual, nos termos do ponto 14 do Aviso de Concurso – "Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização as candidaturas que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00." – coloca a candidatura em condições de ser selecionada para apoio.

Pontuação Pontuação mínima para seleção

4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira

Os documentos apresentados "Medições e Estimativa Orçamental" incluem um conjunto de obras, designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso", cujo valor orçamentado é 532.257,95€ (s/ IVA).

Atendendo aos condicionamentos mencionados em:

* Declaração de Impacte Ambiental (DIA), datada de 28/3/2014: "...o facto do proponente ter informado que a rotunda não integra o EIA, não sendo, por isso um projeto complementar ao EIA, pelo que não foi considerado nesta avaliação de impacto ambiental";

* Carta das Infraestruturas de Portugal, datada de 28/10/2015: "...todas as alterações a realizar na rede rodoviária, carecem de licenciamento, pelo que o projeto de execução e/ou alteração dos acessos, nomeadamente rotunda, deverá ser remetido a estes Serviços para o efeito, e em data oportuna, não podendo nenhuma obra ser iniciada sem a emissão da respetiva licença".

E ainda:

* A Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura não menciona qualquer intervenção a esse nível;

* Conforme é representado no documento "Planta 02" Expansão Polo Industrial Granito", a referida "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não se localizam na área definida pelo limite da "Área de Intervenção".

Considera-se que o valor 532.257,95€ (s/ IVA) orçamentado para o conjunto de obras designado "Rotunda e Arruamentos de Acesso" não é elegível (atendendo aos condicionamentos expostos), pelo que se propõe que sejam considerados os seguintes valores:

a) - Valor total da Operação: 4.333.887,66€

b) - Valor elegível (s/IVA): 3.556.315,31€

c) - Valor elegível (c/ IVA a 6%): 3.769.694,23€

Sucedendo adicionalmente que, nos termos do apuramento em matéria de EFVEF, efetuada pelo Secretariado Técnico de Gestão Financeira (STGF), concluiu-se que (ver Anexo) "...o projeto é gerador de receita líquida positiva, apresentando um Funding Gap de 96,82%". Aplicado por conseguinte este funding gap ao valor elegível atrás apurado, obtém-se um montante elegível a compartilhar de 3.649.817,95 € (c/IVA), não sendo compartilhados o diferencial no valor de 119.876,28 € (c/IVA) nem o valor supra referido relativo à "Rotunda e Arruamentos de Acesso" no montante de 564.793,41 €.

Em sede encerramento da operação, cumprirá proceder à reavaliação do EFVEF, à luz do que efetivamente venha a ocorrer e do cumprimento das obrigações previstas no ponto 8 do Aviso.

Código	Componentes Designação	Investimento Candidatado				Investimento a Aprovar			
		Elegível	Elegível não compartilhado	Não Elegível	Total	Elegível	Elegível não compartilhado	Não Elegível	Total
16	Construções Diversas	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	3 649 817,95 €
	Total	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	3 649 817,95 €

NIF	Executor(há) Designação	Investimento Candidatado				Investimento a Aprovar			
		Elegível	Elegível não compartilhado	Não Elegível	Total	Elegível	Elegível não compartilhado	Não Elegível	Total
506811913	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €
	Total	4 333 887,66 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €

Estrutura de Financiamento	Investimento Elegível						Investimento Elegível não compartilhado	Investimento Não Elegível	Investimento Total	Taxa FEDER
	IE Total	FEDER	OE	AL	EP	Outros (pub ou priv / fins lucrat)				
Candidatado	4 333 887,66 €	3 683 804,51 €	0,00 €	650 083,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 333 887,66 €	85,00%
A Aprovar	3 649 817,95 €	1 500 000,00 €	0,00 €	2 149 817,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	684 069,71 €	4 333 887,66 €	41,10%

5. Parecer Global Preliminar

Considerando as conclusões plasmadas na presente ficha de verificação e avaliação de mérito (em anexo), considera-se estarem reunidas as condições para propor a elegibilidade da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-000134 do Município de Ponte de Lima, condicionada i) apresentação de "Declaração, sob compromisso de honra, de confirmação da conformação do projeto infraestrutural apresentado no âmbito da presente candidatura com o projeto alvo do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental, e da confirmação de que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc.", e ii) avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAAIE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

Sem prejuízo dessa avaliação, o montante de cofinanciamento ora apurado no valor de 1.500.000,00 € (para uma despesa elegível de 3.649.817,95€) será objeto de atualização, em função da aplicação da fórmula prevista no ponto 12.2, alínea v), a qual não poderá suceder sem a conclusão do processo de decisão de todas as candidaturas apresentadas.

Proposta de Decisão

Decisor

Audiência Prévia

FRS/11 F2

Código da Operação

NORTE-02-0853-FEDER-037574

Designação da Operação

PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

Condições:

Condicionada à 1) apresentação de "Declaração, sob compromisso de honra, de confirmação da conformação do projeto Infraestrutural apresentado no âmbito da presente candidatura com o projeto alvo do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental, e da confirmação de que ambos configuram o mesmo projeto, em todas as suas dimensões: objetivos e objeto, área, ocupação do solo, inserção territorial, etc." e 2) avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAJAE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

O(A) Técnico(a):

Ana Paula Carneiro

Data:

07/02/2019

O(A) Responsável da Estrutura Técnica do OI:

Data:

O(A) Secretário(a) Técnico(a) / Coordenador(a):

Eunice Silva

Data:

07/02/2019

O(A) Presidente / Vogal da Comissão Diretiva:

Data:

Intenção de Decisão

Conteúdo

Aprovado, com condições

Data

07/02/2019

6. Parecer Global Final

Tendo decorrido o prazo de audiência prévia de interessados, o promotor veio manifestar a sua concordância em 19-02-2019.

Neste enquadramento, considerando as conclusões plasmadas na presente ficha de verificação e avaliação de mérito (em anexo), considera-se estarem reunidas as condições para propor a decisão final de aprovação da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574 (atualizado, cf. notificado ao promotor em 11-02-2019) do Município de Ponte de Lima condicionada à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAJAE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, devendo ainda ser apresentada, até à submissão do termo de aceitação, a declaração supra identificada.

Sem prejuízo dessa avaliação, o montante de cofinanciamento ora apurado no valor de 1.500.000,00 € (para uma despesa elegível de 3.649.817,95 €) será objeto de atualização, em função da aplicação da fórmula prevista no ponto 12.2, alínea v), do Aviso, a qual não poderá suceder sem a conclusão do processo de decisão de todas as candidaturas apresentadas.

Proposta de Decisão

Para aprovação condicionada

Decisor

Comissão Diretiva

Resultado da Audiência Prévia

Respondeu e concordou

Condições:

Condicionada à avaliação que venha a ser efetuada com o apoio da UAJAE, em sede de execução da operação, em matéria de auxílios de estado, mantendo-se por conseguinte como condição da concessão do apoio, e bem ainda à atualização do apuramento de cofinanciamento a conceder.

O(A) Técnico(a):

[Handwritten signature]

Data:

27/2/2019

O(A) Responsável da Estrutura Técnica do OI:

Data:

O(A) Secretário(a) Técnico(a) / Coordenador(a):

[Handwritten signature]

Data:

27.02.2019

O(A) Presidente / Vogal da Comissão Diretiva:

Data:



QUEM
SOMOS

FUNDOS DA UNIÃO
EUROPEIA

DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



Início > Empréstimo-Quadro do BEI 2014-2020

A A A

OUTRAS
OPORTUNIDADES DE
FINANCIAMENTO

**Empréstimo-Quadro do BEI
2014-2020**

Mecanismos Financeiros do
Espaço Económico Europeu

Plano de Investimento para a
Europa

Empréstimo-Quadro do BEI 2014-2020

O Empréstimo-Quadro assinado entre o BEI - Banco Europeu de Investimento e Portugal tem o valor de 750 M€ e destina-se ao financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito dos programas operacionais do Portugal 2020, com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia destinados à Política de Coesão.

LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS

Governo lança Linha BEI - Autarquias no valor de 250M€ para apoiar projetos do Portugal 2020

O Governo lançou a Linha BEI PT 2020 - Autarquias, que foi oficializada pelo Ministro das Finanças, Mário Centeno, e pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques, numa sessão que decorreu no dia 18 de junho, no Ministério das Finanças.

Esta linha, de 250 M€, vai apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades

FRS/2
22

A taxa de juro aplicável à Linha BEI – Autarquias é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, podendo o beneficiário optar por uma taxa fixa ou variável.

Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa, aos empréstimos aprovados sejam aplicadas as seguintes taxas:

- Taxa fixa: 1,564%
- Taxa Variável: Euribor 6m + *spread* de 0,277%*

Estas taxas mantêm-se em vigor até à indicação de nova cotação pelo IGCP.

* Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período

Linha BEI PT 2020 | AUTARQUIAS

Financiamento da contrapartida nacional
de operações Portugal 2020

junho . 2018

Objetivo

Financiar a contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020

Criar condições para acelerar a execução das operações do Portugal 2020 através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário.

Beneficiários

- Autarquias locais e suas associações
- Entidades intermunicipais
- Empresas do setor local

Operações Elegíveis

- Aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER e Fundo de Coesão
- Não concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento
- Não beneficiem de outro empréstimo do BEI
- Cujos beneficiários, à data da submissão do pedido de financiamento, apresentem situação contributiva e tributária regular e não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão ou de outros empréstimos concedidos pela DGTF
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos no EQ contratado entre a República Portuguesa e o BEI

(mais informações em www.portugal2020.pt)

Límites e Valor do Empréstimo

O financiamento a conceder não pode exceder:

- 50% do custo total aprovado para a operação
- 100% do custo total aprovado para a operação excluindo as despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e o apoio do Fundo e a 90% nas operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira

O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros

Condições para a Concessão de Empréstimo

- Deve ser compatível com as obrigações orçamentais a que a entidade se encontre sujeita, nomeadamente a nível de endividamento
- A concessão do financiamento e o respetivo valor ficarão dependentes da prestação de garantias adequadas

Taxa de juro aplicável

- Taxa de juro fixa, aplicável durante todo o período de vida do contrato
- Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de spread, a vigorar durante todo o período de vida do contrato



Linha BEI PT 2020 | AUTARQUIAS

Financiamento da contrapartida nacional
de operações Portugal 2020

junho . 2018

Desembolsos

- 1/3 do valor do empréstimo com a assinatura do contrato, a pedido da entidade beneficiária
- Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação
- O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação

Prazo de empréstimo

O prazo do financiamento é de até 15 anos

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo do empréstimo pode ser fixado até 20 anos

Amortização de capital e juros

- Amortizações do capital efetuadas semestralmente com um período de carência de até três anos
- Juros pagos semestralmente e postecipadamente, isto é, o pagamento dos juros ocorre no final do período de contagem dos mesmos sem período de carência

Apresentação de Pedido de Empréstimo

Os pedidos de financiamento são apresentados em contínuo, através do **Balcão 2020**

Mais informações

Outras informações disponíveis no Site da **AD&C**

Para o esclarecimento de dúvidas relativas ao EQ-BEI, aceder a: **Contate-nos**

A informação prestada neste folheto não dispensa a consulta do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas e do Despacho da AD&C que regulamentam a iniciativa




Portal Portugal 2020

www.portugal2020.pt

AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

www.adcoesao.pt

Siga-nos em:

-  AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
-  AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
-  AD&C



Cofinanciado por:





PARTE C

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 6199/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez, ou mesmo inexistência de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios disponíveis e uma redução de encargos para o erário público.

Na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, por haver apenas um assistente operacional com funções de motorista que conduz as viaturas afetas à Direção-Geral, torna-se necessário que o seu Subdiretor-Geral seja autorizado, durante todo o período de exercício de funções, a conduzir as viaturas afetas à Direção-Geral, por forma a não condicionar o seu normal funcionamento.

A presente concessão de autorização genérica afigura-se necessária quer do ponto de vista funcional quer do ponto de vista da racionalização dos recursos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas, na alínea h) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, e na alínea b) do n.º 1.1 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, ao Subdiretor-Geral, Dr. Fernando Miguel Catarino José.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se estendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal do referido veículo.

3 — A permissão genérica ora conferida rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o início de exercício de funções do autorizado e caduca com o termo das funções em que se encontra investido à data da presente autorização.

8 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311416394

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas

Despacho n.º 6200/2018

Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de EUR 750.000.000, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.

A assinatura da contratualização entre Portugal e o BEI da primeira parcela do EQ ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de EUR 250.000.000.

O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis. A estruturação do mesmo assenta num processo simples e célere, que permite aproximar o momento da aprovação da componente dos FEEI do momento da disponibilização das verbas referentes à contrapartida nacional por via do EQ.

Pretende-se, através do presente mecanismo, reforçar as vias de financiamento de um número significativo de projetos, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.

Assim, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas determinam:

1) As condições de utilização da primeira parcela do empréstimo quadro (EQ), contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) para cofinanciar a contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020 cofinanciados pelos Fundos da Política de Coesão, até ao limite de EUR 250.000.000 são as seguintes:

a) A primeira parcela do EQ destina-se ao cofinanciamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

b) O financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas na ficha técnica anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

2) Atenta a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020 atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. através do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, fica esta Agência incumbida no âmbito do EQ de:

a) Aprovar o regulamento de implementação do EQ;

b) Assegurar o desenvolvimento de um sistema de informação que permita a gestão dos financiamentos e garanta a interoperabilidade com outros sistemas relevantes para o efeito;

c) Analisar e aprovar os pedidos de financiamento;

d) Proceder à consolidação dos elementos para efeitos de formalização das propostas de afetação a remeter ao BEI;

e) Assegurar a representação do Estado na contratualização da concessão dos financiamentos;

f) Disponibilizar às entidades mutuárias os montantes correspondentes ao respetivo financiamento, uma vez verificadas as condições para a produção de efeitos do respetivo contrato;

g) Assegurar a gestão dos créditos, incluindo a gestão do serviço da dívida resultante dos financiamentos reembolsáveis concedidos, nos termos e para os efeitos previstos no Protocolo referido no ponto 10 do presente Despacho;

h) Prestar ao Ministério das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e das Finanças (DGTF), informação trimestral, a reportar até ao final do mês subsequente, sobre as verbas desembolsadas a favor das entidades beneficiárias e dos montantes reembolsados, bem como da posição dos créditos sob gestão, nos termos a definir no citado Protocolo;

i) Transferir para o Ministério das Finanças, através da DGTF, em cada trimestre, os montantes reembolsados/recuperados até ao final do mês subsequente, para efeitos da respetiva regularização orçamental;

j) Comunicar ao Ministério das Finanças, através da DGTF e do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), nos termos a definir no citado Protocolo, as situações de incumprimento para efeitos de recuperação dos montantes em dívida;

k) Assegurar a monitorização dos pedidos de financiamento e das operações aprovadas para financiamento, tendo por base a informação prestada pelas entidades intervenientes na gestão dos Fundos da Política de Coesão garantindo, quando aplicável, a atualização do montante financiado;

f) Assegurar a publicitação semestral das operações financiadas no âmbito do EQ em portal eletrónico.

3) É criado o Comité de Acompanhamento do EQ-BEI, constituído por um representante das seguintes entidades:

a) Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, enquanto entidade coordenadora;

b) Direção-Geral do Orçamento (DGO);

c) Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

d) Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);

e) Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (AD&C).

4) Ao Comité de Acompanhamento do EQ-BEI incumbe em particular a monitorização e a supervisão do EQ, atentas as competências específicas de cada um dos seus elementos, designadamente:

a) Aferir sobre a verificação das condições necessárias para os pedidos de desembolso seguintes ao BEI;

b) Prestar ao BEI as informações por este solicitadas;

c) Aprovar os relatórios anuais e final de implementação financeira e operacional do EQ;

d) Promover a articulação entre as diversas entidades que intervêm na utilização do EQ.

5) O apoio administrativo ao funcionamento e o secretariado do Comité de Acompanhamento do EQ-BEI é assegurado pelo GPEARI.

6) O Comité de Acompanhamento do EQ-BEI reúne, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocado pela entidade coordenadora.

7) As relações do Estado com o BEI para execução do EQ competem ao Ministério das Finanças através do GPEARI, cabendo-lhe:

a) Assegurar as relações correntes com o BEI no âmbito da aplicação do EQ, nomeadamente quanto às comunicações no âmbito das propostas de afetação;

b) Apresentar ao BEI os reportes periódicos e pontuais de informação por este requeridos;

c) Coordenar o funcionamento do Comité de Acompanhamento.

8) Ao Ministério das Finanças cabe ainda:

a) Verificar, através da DGTF, o cabimento dos pedidos de financiamento reembolsável dentro dos limites de concessão de empréstimos e de outras operações ativas que sejam aplicáveis;

b) Verificar, através da DGO, a conformidade, na ótica da contabilidade nacional, dos pedidos de financiamento reembolsável das entidades classificadas no perímetro das administrações públicas com os limites máximos de endividamento a que estejam sujeitas;

c) Transferir, através da DGTF, para a AD&C os montantes necessários para assegurar os financiamentos contratados;

d) Informar, através do IGCP, semestralmente a AD&C da taxa de juro fixa ou *spread* da taxa variável a utilizar nesse semestre conforme previsto na ficha técnica referida na alínea b) do n.º 1;

e) Promover, através da DGTF, a recuperação dos montantes em dívida, no caso do vencimento antecipado da dívida;

f) Informar, através da DGTF, nos termos a definir no protocolo mencionado no ponto 1, a AD&C sobre os municípios que têm dívidas ao Estado no âmbito de outros empréstimos.

9) As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do Portugal 2020 ficam obrigadas a prestar todas as informações consideradas relevantes para efeitos de aprovação dos pedidos de financiamento.

10) Entre o Ministério das Finanças, através da DGTF, e o Ministério do Planeamento e Infraestruturas, através da AD&C, deverá ser celebrado um Protocolo que estabeleça as modalidades de articulação para aplicação do disposto no presente despacho, nomeadamente quanto à gestão dos créditos, incluindo o serviço da dívida, e as diligências a promover em caso de incumprimento.

11) Sem prejuízo das disposições que venham a ser definidas no protocolo referido no ponto anterior, as perdas decorrentes da não recuperação de montantes devidos pelos beneficiários, no seguimento de incumprimento das condições contratuais neste âmbito estabelecidas, não relevam para o orçamento da AD&C.

12) O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a sua publicação.

15 de junho de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Ficha Técnica

Tipo de Produto	LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018)
Produto	Empréstimos de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020
Objetivo	Criar condições para acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.
Beneficiários	Autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local.
Entidade Gestora	Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)
Elegibilidade	A elegibilidade das operações está condicionada às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> Tenham sido aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão; Não se encontrem concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento; Não beneficiem de outro empréstimo do BEI para a mesma operação; Cujos beneficiários, à data da submissão do pedido de financiamento, apresentem situação contributiva e tributária regular, não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão ou de outros empréstimos concedidos pela DGTF; Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos no EQ contratado entre a República Portuguesa e o BEI (mais informação em www.portugal2020.pt).
Despesas não elegíveis ao BEI	Não são elegíveis as seguintes despesas: <ul style="list-style-type: none"> IVA e outros impostos e taxas; Aquisição de terrenos e edifícios; Manutenção e outros custos operacionais; Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, como licenças de telecomunicações; Patentes, marcas de fabrico e comerciais; Operações meramente financeiras.
Valor do Financiamento	O empréstimo a conceder cobre a totalidade da comparticipação nacional das operações aprovadas pelo Portugal 2020, tendo os seguintes limites: <ul style="list-style-type: none"> 50% do custo total aprovado pelo Portugal 2020 para a operação; 100% do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020; <p>Nas operações apoiadas pelos PD de Lisboa e da Madeira essa percentagem é de 90%.</p> <p>O empréstimo tem um valor mínimo de 10 mil euros.</p>
Garantias	O empréstimo é concedido mediante a prestação de garantias adequadas ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.
Desembolsos	Constituem condições prévias para efetuar desembolsos: <ul style="list-style-type: none"> Situação contributiva e tributária regular; Inexistência de dívidas em incumprimento aos Fundos da Política de Coesão; Inexistência de dívidas noutros empréstimos em incumprimento concedidos pela DGTF. <p>O desembolso é efetuado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1/3 do valor do empréstimo com a assinatura do contrato, a pedido da Entidade Beneficiária; Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação; O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.
Prazo do empréstimo	O prazo do empréstimo é de até 15 anos. Em casos devidamente justificados, em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo do empréstimo pode ser fixado até 20 anos. A amortização de capital (semestral) não poderá ser inferior a mil euros.
Carência, juros e amortização	Amortizações do capital efetuadas semestralmente com um período de carência de até três anos. Juros pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência. As taxas de juro a aplicar (taxa fixa ou <i>spread</i> da taxa variável) serão equivalentes ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, a fixar semestralmente de acordo com cotação a solicitar pela AD&C ao IGCP e que se aplicam a todos os contratos celebrados naquele semestre. Possibilidade de contratar: <ul style="list-style-type: none"> Taxa de juro fixa, aplicável durante todo o período de vida do contrato; Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de <i>spread</i>, e que vigorará durante todo o período de vida útil do contrato. <p>Amortização antecipada obrigatória total se a operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deixar de ser cofinanciada pelo respetivo Fundo; Não seja considerada elegível pelo BEI. <p>Amortização antecipada obrigatória parcial com:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reprogramação da operação Portugal 2020; Conclusão da operação por valor inferior ao aprovado. <p>Amortização antecipada voluntária (iniciativa do beneficiário) sem penalizações, parcial ou total, passível de ser efetuada nas datas de pagamento de capital e juros previstas no contrato.</p>

FLS/16
FL

Tipo de Produto	LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018)
Mora e incumprimento	<p>Aplicação de uma taxa de mora em caso de incumprimento de qualquer prestação.</p> <p>Taxa de mora correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos) até à regularização do respetivo pagamento.</p> <p>O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros na data de vencimento determina:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O vencimento antecipado da totalidade das prestações vencidas do empréstimo, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso; • A cessação dos desembolsos futuros do empréstimo; • O início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

311435267

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6201/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, em 28 de fevereiro de 2017, o 78768 CALM EMQ RES Ilídio Cardoso Pais Loureiro.

14-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427637

Despacho n.º 6202/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, nas datas indicadas, os seguintes oficiais gerais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
37076	CALM	M	Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio.	31-10-2017
63680	CALM	MN	Armando Filipe da Silva Roque	11-10-2017

14-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427661

Portaria n.º 362/2018

Artigo Único

Tornando-se necessário armar o NRP *Sines*, na sequência do seu aumento ao efetivo dos navios de guerra, em 6 de julho de 2018, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, manda o Chefe de Estado-Maior da Armada, passar o NRP *Sines*, ao estado de armamento, a partir de 6 de julho de 2018.

12-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427231

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6203/2018

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados ao posto de Soldado (SOLD), nos termos n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR e da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 257.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército em exercício de funções, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2018, os Soldados Recrutados (SOLDREC) a seguir indicados:

NIM	Nome	Classificação IB	Data de graduação
05352219	Liane de Lurdes Ferreira Candeias	13,53	26 de abril de 2018.
13075616	Cristina Filipa Lousada de Barros	11,37	28 de maio de 2018.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento a Instrução Básica (IB) dos Cursos de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (CFGCPPE/2018);

3 — As referidas praças contam a antiguidade de graduação no posto de Soldado conforme a tabela supra e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho (08 de junho de 2018), nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR;

4 — Têm direito à remuneração correspondente à primeira posição remuneratória do posto em são graduados, mas mantêm a posição remuneratória em que se encontram, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311424501

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 6204/2018

Através da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, alterada pela Portaria 140/2018, de 16 de maio, foi definido o regime de concessão do apoio financeiro por parte do Estado às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, dança e artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico e secundário de música e dança e dos cursos de nível secundário de artes visuais e audiovisuais.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, na sua atual redação, e em obediência ao regime estabelecido nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na mestre Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira, a exercer as funções de Técnica Superior no Núcleo de Apoio à Decisão (NAD) do Instituto de Gestão da Educação I. P. (IGeFE, I. P.), os poderes para a prática dos atos elencados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, alterada pela Portaria 140/2018, de 16 de maio, substituindo-me na comissão de análise criada no âmbito do regime supra referenciado.

30 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

311438053



PARTE C

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 6323-A/2018

Tendo o Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., reunido no dia 18 de junho de 2018, deliberado aprovar, nos termos conjugados do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea *e*) do n.º 4 e da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, e da alínea *a*) do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018, o regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão, proceda-se à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romanos Dieb*.

Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 — Autarquias

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo fixar as condições de acesso e de utilização dos empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), a seguir designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias

Artigo 2.º

Entidades beneficiárias

São entidades beneficiárias da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, as autarquias locais e suas associações, as entidades intermunicipais e as empresas do setor local com operações aprovadas nos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Artigo 3.º

CrITÉrio de Elegibilidade das Operações

Podem beneficiar de financiamento para a respetiva contrapartida nacional as operações que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

- Tenham sido aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Não se encontrem concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento;
- Não beneficiem de outro empréstimo do BEI para a mesma operação;
- Cujas entidades beneficiárias, à data da submissão do pedido de financiamento, apresentem situação contributiva e tributária regular, não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão ou de outros empréstimos concedidos pela Direção Geral Tesouro e Finanças (DGTf);
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos na Linha BEI PT 2020 — Autarquias, contratado entre a República Portuguesa e o BEI, estabelecidos no Anexo A.

Artigo 4.º

Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 — Autarquias:

- IVA e outros impostos e taxas;
- Aquisição de terrenos e edifícios;
- Despesas de manutenção e outros custos operacionais;
- Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, como licenças de telecomunicações;
- Patentes, marcas de fabrico e comerciais;
- Operações meramente financeiras.

Artigo 5.º

Forma, limites e condições do financiamento

1 — O apoio a conceder através dos fundos da Linha BEI PT 2020 — Autarquias reveste a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C).

2 — Os pedidos de financiamento à Linha BEI PT 2020 — Autarquias são da responsabilidade da(s) entidade(s) beneficiária(s) da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020.

3 — O valor do empréstimo a conceder a cada operação no âmbito da Linha BEI PT 2020 — Autarquias está subordinado às seguintes condições:

- Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
- 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- Ter um valor mínimo de 10 m€.

4 — O empréstimo é concedido de acordo com as seguintes condições:

- Prestação, pelas entidades beneficiárias, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado;
- A garantia referida na alínea anterior pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados no Artigo 6.º, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de mora correspondentes a dois semestres;
- Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável;
- Pelo prazo que seja fixado no contrato de até 15 anos ou até 20 anos, em casos devidamente justificados em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução.
- A aceitação de garantias suportadas por transferências do Orçamento de Estado está condicionada a prévia validação por parte das entidades competentes.

Artigo 6.º

Desembolsos

Os desembolsos dos montantes mutuados são efetuados de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:

- 1/3 do valor do empréstimo a pedido da entidade beneficiária após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
- Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira (despesa validada constante da conta corrente disponível no Balcão 2020) da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira. Assim, o beneficiário pode solicitar os seguintes desembolsos:
- Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;

ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;

c) O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de dívidas em incumprimento noutros empréstimos concedidos pela DGTF;

d) Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT 2020 — Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças.

Artigo 7.º

Amortizações e Juros

1 — As amortizações do capital serão efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos.

2 — Os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência.

3 — A taxa de juro contratual será equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI em regime, por opção do beneficiário, de taxa fixa, que vigorará durante todo o período do contrato, ou taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato, sendo fixada de acordo com cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

4 — As amortizações de capital e o pagamento de juros são efetuados no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento.

5 — Há lugar a amortização antecipada total obrigatória se a operação:

- a) Deixar de ser cofinanciada pelo respetivo Fundo;
- b) Não seja considerada elegível pelo BEI.

6 — Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos Fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.

7 — A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa da entidade beneficiária, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações.

8 — A amortização semestral de capital não pode ser inferior a mil euros.

Artigo 8.º

Mora e incumprimento

1 — O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros ou da amortização antecipada anteriormente referida na data de vencimento, dá lugar à aplicação de uma taxa de mora correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento

2 — O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

3 — As diligências iniciais de recuperação dos montantes em dívida em caso de vencimento antecipado do financiamento são asseguradas pela AD&C nos termos do despacho e do protocolo a celebrar com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Artigo 9.º

Obrigações das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias do financiamento são aplicáveis as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):

a) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;

b) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem

sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;

c) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;

d) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Artigo 10.º

Processo de candidatura e decisão

1 — As candidaturas à Linha BEI PT 2020 — Autarquias e os documentos que as integram, são submetidos pelas entidades beneficiárias por via eletrónica, no portal do Portugal 2020.

2 — A AD&C dispõe de um prazo de vinte dias úteis para:

a) Proceder à verificação das condições de elegibilidade das operações associadas aos pedidos de financiamento, a que se refere o Anexo A;

b) Analisar e aprovar os pedidos de financiamento, garantindo o cumprimento do conjunto de condições previstas no presente regulamento.

3 — Na análise e aprovação dos pedidos de financiamento a AD&C tem também em conta:

a) as disponibilidades financeiras da Linha BEI PT 2020 — Autarquias;

b) a adequação das garantias apresentadas;

c) os pareceres e informações de entidades cuja análise releve na atribuição do empréstimo, nomeadamente da Autoridade de Gestão responsável pela aprovação da operação no âmbito do Portugal 2020;

d) as informações prestadas pela autoridade de certificação dos Fundos.

4 — Os pareceres referidos na alínea c) do número anterior visam transmitir à AD&C, questões relevantes a ter presente na análise do pedido de financiamento, no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do qual se considera que não há questões que obstaculizem a concessão do financiamento.

5 — A AD&C notifica os beneficiários da decisão que recaiu sobre os pedidos de financiamento, dando conhecimento às Autoridades de Gestão.

6 — Após a tomada de decisão a AD&C, no prazo de dez dias úteis, procede à sistematização da informação e comunica-a ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARL) para efeitos de envio ao BEI, utilizando os modelos de reporte por este exigidos, independentemente do custo total do projeto aprovado no âmbito do Portugal 2020.

7 — O pedido de financiamento carece de aprovação prévia por parte do BEI no caso de operações aprovadas pelo Portugal 2020 (i) com custo total acima dos 25M€; (ii) do setor Águas relativas a novas capacidades de armazenamento e sistemas de abastecimento de água para fins múltiplos, independentemente do valor; (iii) de rodovias e biocombustíveis, independentemente do valor; (iv) do setor dos transportes em geral, para as operações com custo total entre 5M€ e 25M€.

8 — Nos restantes casos, o contrato de financiamento é celebrado entre a AD&C e a entidade beneficiária, uma vez aceite a garantia prestada.

9 — O contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar a amortização integral do capital e juros.

ANEXO A

Crítérios Específicos de elegibilidade das operações

1 — Os seguintes setores encontram-se excluídos do financiamento por via do BEI:

Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares;

Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas;

Atividades de jogo e apostas;

Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com funções de detenção;

Setores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas.

2 — As seguintes categorias específicas de subprojetos encontram-se excluídas do financiamento por via do EQ:

Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos;

Gestão de resíduos perigosos;

Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais regionais;

Subprojetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas PPP;

Infraestruturas no setor da educação, salvo Subprojetos promovidos por municípios com custo total de investimento até EUR 5.000.000 (cinco milhões de Euros), os quais serão considerados elegíveis para efeitos do Subprojeto;

Infraestruturas no setor da saúde;

Grandes barragens;

Subprojetos de irrigação não destinados unicamente à obtenção de ganhos de eficiência (redução de perdas de água e/ou redução global do consumo).

3 — Ao nível do Desenvolvimento Urbano, deve assegurar-se que:

Todos os Subprojetos relacionados com uma área urbana específica estão subordinados a instrumentos de planeamento urbano e territorial, têm custos razoáveis e são autónomos (não apenas uma componente de um projeto principal), mas complementares da intervenção urbana global.

4 — Para o setor Energia, deverão ser observadas as seguintes disposições por áreas (Infraestruturas Energéticas, Energias Renováveis e Eficiência Energética):

Infraestruturas energéticas

Todos os investimentos em infraestruturas energéticas devem ser justificados com base numa análise económica de custo-benefício.

Para os tipos de projeto abaixo enunciados, podem ser incluídos os seguintes benefícios (listas indicativas):

Subsetor	Benefícios Económicos	Comentários
Contagem inteligente	Custos evitados [economias de custos com manutenção e leitura de contadores (despesas de exploração evitadas)], redução nos custos com fornecedores (custos com centros de chamadas, gestão de dívidas, etc.) Economias com a diminuição da procura Economias com “corte de picos” Redução das emissões de CO ₂ Economia do tempo dos clientes	
Ligação à rede de eletricidade	Custos evitados com fontes de energia alternativas (nomeadamente, eletricidade autogerada) Aumento da fiabilidade do abastecimento (redução dos tempos de interrupção, ou seja, indicador de duração média das interrupções do sistema (SAIDI)) Redução das perdas técnicas	

Energias renováveis

Todos os investimentos em energias renováveis devem basear-se na modelização de recursos (por exemplo, eólicos, solares, geotérmicos, etc.); a construção e a operação devem ser conduzidas por especialistas qualificados com experiência comprovada. Sempre que relevante, deverá ser demonstrada a capacidade adequada de transporte de eletricidade. Os Subprojetos relativos a sistemas isolados serão avaliados caso a caso.

Subsetor	Crítérios aplicados	Crítérios económicos ¹
Energia solar (fotovoltaica e térmica)	Para Subprojetos de energia FV > a 0,5 MWp: uma avaliação do rendimento da irradiação solar específico do sítio. Soluções comprovadas. No caso dos coletores solares para aquecimento de água, a tecnologia/os fornecedores devem estar certificados de acordo com normas aceitáveis.	Custos normalizados totais de produção de energia solar <= a 300 EUR/GJ considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração (Opex) estimadas em cerca de 2 % das despesas de capital (CAPEX)/ano. Sem objetivos em matéria de custos para tecnologias novas e inovadoras, por exemplo, eletricidade solar/fotovoltaica.
Energia hidroelétrica	Modernização/readaptação de centrais hidroelétricas e barragens de irrigação existentes. Pequenas e minicentrais hidroelétricas a fio de água. As barragens de grande dimensão são consideradas para afetação numa base casuística.	Custos normalizados totais de produção de energia hidroelétrica <= a 97 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e um ciclo de vida económico de 20 anos.
Biomassa	Tipos de biomassa elegíveis: Biomassa não contaminada com origem na UE. Qualquer outro tipo de biomassa deve ser explicitamente aceite pelos serviços do BEI. Adicionalmente, qualquer Subprojeto com capacidade instalada de combustível com potência térmica superior a 1 MWt que satisfaça as seguintes condições: O aprovisionamento em biomassa está sujeito a uma cadeia de responsabilidade transparente e credível. Apresentação de estudos elaborados por peritos que comprovem a sustentabilidade e disponibilidade da biomassa necessária. Conformidade com critérios de sustentabilidade ² ; Tecnologias de conversão elegíveis: Combustão de biomassa sólida ou digestão anaeróbica de biomassa húmida. Qualquer outra tecnologia de conversão (incluindo a co-combustão de biomassa e carvão ou biocombustível líquido) depende da aprovação pelos serviços do BEI numa base casuística.	Custos normalizados totais de produção de energia de biomassa <= a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 15 anos. O tratamento de resíduos de biomassa por razões ambientais não está sujeito a este limite de custos. Uma folha Excel contendo um modelo para este cálculo está disponível nos serviços do BEI. Não é necessário qualquer cálculo de justificação económica para aplicações exclusivamente destinadas à produção de calor.

Subsetor	Crítérios aplicados	Crítérios económicos ¹
	Os projetos de biomassa com potência térmica superior a 50 MWt devem cumprir as normas das melhores técnicas disponíveis para grandes instalações de combustão (LCBREF), tal como referidas na Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais, ainda que localizadas no exterior da UE.	
Energia geotérmica	A existência de recursos geotérmicos deve ser comprovada através de um programa de sondagens por perfuração. Não pode ser aceite o risco de sondagens.	Custos normalizados totais de produção de energia geotérmica \leq a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 3 % das despesas de capital/ano.
Energia eólica terrestre	Apenas turbinas eólicas terrestres com certificação de tipo de acordo com as normas da CEI A campanha de medição de ventos tem de satisfazer os seguintes requisitos mínimos: Dados medidos abrangendo pelo menos um ano inteiro recolhidos em, pelo menos, um mastro meteorológico no local do parque eólico. Os mastros meteorológicos não se situarem a menos de 3 km das turbinas mais afastadas. Um anemómetro instalado a uma altura superior a 2/3 da altura prevista do cubo da turbina proposta. Podem ser considerados outros métodos complementares de medição no local, que serão objeto de análise suplementar. A conceção e a construção do(s) mastro(s) meteorológico(s) e a instalação do equipamento de medição têm de obedecer às normas aplicáveis (por exemplo, CEI, AIE ou Measnet) Devem estar disponíveis dados de longo prazo respeitantes a um período mínimo de 10 anos, com uma correlação aceitável.	Custos normalizados totais de produção de energia eólica terrestre \leq a 97 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 15 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 4 % das despesas de capital/ano. A produção esperada deve estar associada a um cenário de probabilidade de excedência P75.

¹ A produção fora da rede (sistemas isolados) pode justificar custos económicos mais elevados.

² A disponibilidade da biomassa e a sustentabilidade do seu aprovisionamento são essenciais para a elegibilidade dos Subprojetos de biomassa. No entanto, os correspondentes critérios variam consideravelmente entre tipos de biomassa e regiões e, para serem eficientes e eficazes, devem ser determinados caso a caso para cada operação de FL.

Eficiência energética

Elegibilidade: Subprojetos em que o investimento é motivado pela eficiência energética. Dependendo do tipo de projetos, esta motivação pode ser demonstrada de diversas formas, nomeadamente as seguintes: *i*) coerência com uma lista de medidas predefinida, normalmente no quadro de um regime nacional/regional de apoio à eficiência energética; *e/ou ii*) coerência com a recomendação de uma auditoria energética, *e/ou iii*) coerência com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e, em particular, com a Diretiva Eficiência Energética 2012/27/UE (DEE) e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios 2010/31/UE (DDEE) ou diplomas equivalentes em países não pertencentes à UE.

Justificação económica: Os Subprojetos elegíveis no domínio da eficiência energética devem enquadrados pela regulamentação aplicável, nomeadamente, ao nível do presente Contrato, nas disposições previstas nos vários Programas Operacionais Regionais relevantes e no Regulamento Específico do domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro).

No que respeita aos subsectores específicos de eficiência energética, estas justificações económicas e de elegibilidade correspondem aos critérios a seguir enunciados. Podem ser adicionados critérios suplementares para alguns projetos individuais se tal se justificar pelos riscos identificados durante a avaliação do projeto. Estes critérios são sujeitos a revisões regulares com base na experiência adquirida em diferentes subsectores e na evolução da regulamentação.

Subsetor	Crítérios aplicados
Economia de energia/eficiência energética em edifícios	Edifícios no território da UE 1 — As operações de renovação de edifícios são elegíveis se estiverem preenchidas ambas as condições seguintes: <i>a</i>) As medidas de renovação estão em conformidade com as normas nacionais de desempenho energético e com a lista de medidas elegíveis (ver anexo 2), ou são indicadas na sequência de uma auditoria energética (realizada em conformidade com a norma europeia de auditoria energética EN 16247 Energia), ou nos termos de um certificado de desempenho energético do edifício (emitido de acordo com a DDEE). <i>b</i>) As normas nacionais de desempenho energético dos edifícios estão em conformidade com a DDEE, ou seja, estão de acordo com o nível ótimo de rentabilidade. > Prestação de informações e monitorização: Um certificado de desempenho energético do edifício (conforme com a DDEE) deve ser emitido após a conclusão das obras no que respeita a cada Sub-Projeto de investimento. 2 — Edifícios novos <i>a</i>) Os edifícios novos apenas são elegíveis se forem classificados pelos Estados-Membros como edifícios com necessidades quase nulas de energia, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da DDEE. <i>b</i>) O apoio a edifícios novos está limitado: <i>i</i>) No que respeita a edifícios públicos até ao final de 2018 <i>ii</i>) No que respeita a edifícios privados até ao final de 2020 a um máximo de 50 % do custo total, na condição de o custo por m ² ficar abaixo do valor de referência de um edifício com necessidades quase nulas de energia, o qual será avaliado a nível nacional ou regional.

Subsetor	Critérios aplicados
	> Prestação de informações e monitorização: Através do certificado de desempenho energético do edifício confirmando que o edifício está em conformidade com a definição específica de edifício com necessidades quase nulas de energia do Estado-Membro.
Projetos de iluminação pública	São elegíveis os investimentos com uma boa relação custo-eficácia destinados a melhorar o desempenho energético dos sistemas de iluminação pública. Está geralmente excluída a ampliação ou a construção de novos sistemas de iluminação pública. Apenas são elegíveis as medidas identificadas por uma auditoria energética realizada em conformidade com a norma EN 16247 (ou outra norma equivalente).
Eficiência energética de instalações industriais e PME	<p>Os investimentos em eficiência energética são elegíveis se estiverem satisfeitas as seguintes condições:</p> <p>a) A reabilitação das instalações não aumentará a capacidade das instalações de forma significativa;</p> <p>b) As medidas de eficiência energética elegíveis têm de ser definidas com base:</p> <p>i) Numa auditoria energética (em conformidade com a norma europeia EN 16247 Energia ou equivalente) ou</p> <p>ii) Na conformidade com um regime de «certificados brancos» ou</p> <p>iii) Numa lista de medidas elaborada pelo BEI.</p> <p>c) O valor atualizado dos benefícios da poupança energética, incluindo externalidades, ao longo da vida do projeto, deverá representar, pelo menos, 50 % do custo do investimento.</p> <p>Os investimentos em instalações industriais e PME que não sejam motivados principalmente por objetivos de eficiência energética podem também ser parcialmente elegíveis na vertente de eficiência energética, se conduzirem a uma redução do consumo de energia face à base de referência. Tal como acima referido, as economias de energia devem ser estimadas tendo em conta todas as externalidades pertinentes.</p>
Cogeração de elevada eficiência de calor e energia	<p>A central de cogeração deverá preencher os três critérios a seguir enumerados. Os cálculos devem ser efetuados utilizando a metodologia aplicável à cogeração de elevada eficiência, tal como previsto na DEE e nas Decisões relacionadas 2011/877/UE e 2008/952/CE:</p> <p>a) Pelo menos 50 % da eletricidade produzida provém de cogeração de elevada eficiência, ou seja, pelo menos 50 % da eletricidade é produzida em cogeração e a poupança de energia primária (PES) resultante da cogeração e o calor útil representam no mínimo 10 % (condição principal);</p> <p>b) Pelo menos 5 % da poupança de energia primária líquida é obtida numa base anual relativamente ao total da energia e do calor útil gerados (critério de salvaguarda adicional).</p> <p>c) A cogeração com utilização de combustíveis fósseis só é elegível se as emissões de CO₂ forem inferiores ao limiar da norma de desempenho de emissões adotada pelo BEI de 550g CO₂/kWhel.</p> <p>São também elegíveis as unidades de cogeração de pequena dimensão e de micro-co-geração (< 1 MWel) conducentes a poupanças de energia primária, tal como definidas na supramencionada diretiva (comparando o calor e a eletricidade produzidos em cogeração com uma unidade de referência de produção de calor e outra unidade de referência de produção de eletricidade). A recuperação de gases industriais é considerada para efeitos de eficiência energética e não está sujeita aos requisitos mínimos de eficiência da diretiva.</p>
Redes urbanas de aquecimento/arrefecimento	São elegíveis os novos sistemas e a reabilitação ou ampliação de sistemas existentes, desde que as redes urbanas de aquecimento/arrefecimento possam ser consideradas como uma solução de menor custo viável a longo prazo quando comparadas com sistemas alternativos viáveis, tais como sistemas de aquecimento/arrefecimento individuais em edifícios, incluindo externalidades ambientais.

311461705

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

F2520
FL

cpereira@cm-pontedelima.pt

De: Chefe Gabinete - Município de Ponte de Lima <chefegabinete@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 1 de abril de 2019 17:32
Para: Carolina Pereira
Assunto: Fw: Pedido de Suporte nº S190401_000029 - Linha BEI – PT2020

Olá Carolina,

Então cá está a resposta. Falamos amanhã.

Com os melhores cumprimentos,
Alexandra Esteves

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação
Chefe de Gabinete do Presidente



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400
Tel.: (+351) 258 240 227
Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | chefegabinete@cm-pontedelima.pt

From: noreply@portugal2020.pt
Sent: Monday, April 1, 2019 5:02 PM
To: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
Subject: Pedido de Suporte nº S190401_000029 - Linha BEI – PT2020

Exmo/a. Senhor/a,

A Equipa de Suporte PORTUGAL 2020 após a análise do seu pedido de Suporte nº **S190401_000029 - Pedido de Serviço/Balcão/Linha BEI – PT2020** vem esclarecer o seguinte:

Análise:

Boa tarde, relativamente às questões colocadas gostaríamos de comunicar que, para efeitos de acesso à Linha EQ BEI PT2020 – Autarquias as operações, as condições de elegibilidade das operações são as apresentadas no Artigo 3.º do [Despacho n.º 6323-A/2018](#), de 27 de junho. Assim, face ao exposto no vosso pedido de suporte, assim como os anexos remetidos, podemos desde já informar que, uma vez que a operação em causa apresenta o Estado: “Contratada”, cumpre uma das condições do referido artigo (alínea a)), sendo determinante o cumprimento das restantes.

Quanto ao cálculo do montante de financiamento, sugerimos a leitura do [Anexo 4](#) do “Guia de apoio ao preenchimento do formulário de candidatura”, onde poderá apurar que os dados utilizados são :

FLS21
FL

- **Financeiros**, da Operação aprovada: Custo Total, Custo Total Elegível, Despesa Pública, Fundo, Contrapartida nacional;
- **Componentes não elegíveis ao BEI**: IVA incluído no Custo Total, IVA incluído no Custo Total Elegível (elegível ao PT 2020), para além das referidas no artigo 4.º do Despacho [º 6323-A/2018](#), de 27 de junho.

Quanto à última questão informamos que o Acordo celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI), no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ), disponibiliza um total de EUR 750.000.000, sendo que, a primeira parcela do EQ, ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de EUR 250.000.000 - [Despacho n.º 6200/2018](#).

Neste sentido, cabe à AD&C verificar, entre outros aspetos, as disponibilidades financeiras da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, conforme disposto no Artigo 10.º - Processo de candidatura e decisão, do [Despacho n.º 6323-A/2018](#).

Caso não fique totalmente esclarecida poderá sempre voltar a contactar-nos.

Pedido:

Exmos. Senhores

O Município de Ponte de Lima viu aprovada em 28/02/2019, a candidatura ao Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas, operação NORTE-02-0853-FEDER-037574, com a seguinte estrutura de financiamento: Investimento Total 4 333 887,66€; Investimento Elegível 3 649 817,95€; Fundo 1 500 000,00€, Taxa de participação de 41,10%.

O Termo de Aceitação assinado em 4/03/2019, contém algumas condicionantes que serão verificadas aquando da execução da operação, bem como, a obrigação de executar nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte, datada de 07/02/2019, conforme documentos em anexo.

O Município de Ponte de Lima pretende recorrer à linha EQ BEI PT 2020 AUTARQUIAS para financiamento da contrapartida nacional da presente operação.

Atendendo às especificidades constantes do Termo de Aceitação da presente operação, solicita-se a V.Exas que informe:

- 1. Se é possível a submissão desta operação a financiamento da linha EQ BEI PT 2020 AUTARQUIAS.*
- 2. Em caso afirmativo, se o cálculo do montante de financiamento, constante do quadro em anexo, está correto.*
- 3. Uma vez que os pedidos de financiamento à presente linha são apresentados em contínuo no Balcão 2020, se ainda existe dotação disponível? Se sim, qual o valor?*

Na expectativa de uma resposta breve, subscrevo-me com a mais elevada consideração,

A Chefe de Gabinete

Alexandra Esteves

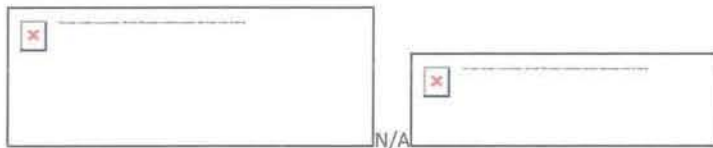
Obrigado.

F2522 R2

Com os melhores cumprimentos,

Equipa Técnica

Suporte PT 2020



O endereço de email utilizado para esta resposta não pode ser contactado diretamente por correio eletrónico.

[Clique aqui](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e destina-se ao uso exclusivo do(s) destinatário(s), não podendo o seu conteúdo ser alterado. Caso a tenha recebido indevidamente, solicitamos que informe o remetente e elimine a mensagem. O conteúdo desta mensagem (e eventuais ficheiros anexos) é da responsabilidade exclusiva do emissor e não vincula necessariamente a AD&C.

This message may contain confidential information, is intended exclusively for the named recipient(s) and its contents cannot be changed. If you have received it in error, please notify us immediately by returning it to the sender and delete the message. The content of this message (and any attachments) is the sole issuer responsibility and doesn't necessarily bind AD&C.

FRS 23
FR

cpereira@cm-pontedelima.pt

De: Chefe Gabinete - Município de Ponte de Lima <chefegabinete@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 9 de abril de 2019 14:38
Para: Carolina Pereira
Assunto: Fw: Pedido de Suporte nº S190408_000015 - Linha BEI – PT2020

Olá Carolina,

Aqui está.

Com os melhores cumprimentos,
Alexandra Esteves

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação
Chefe de Gabinete do Presidente



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400
Tel.: (+351) 258 240 227
Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | chefegabinete@cm-pontedelima.pt

From: noreply@portugal2020.pt
Sent: Tuesday, April 9, 2019 2:26 PM
To: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
Subject: Pedido de Suporte nº S190408_000015 - Linha BEI – PT2020

Exmo/a. Senhor/a,

A Equipa de Suporte PORTUGAL 2020 após a análise do seu pedido de Suporte nº **S190408_000015 - Pedido de Serviço/Balcão/Linha BEI – PT2020** vem esclarecer o seguinte:

Análise:

Relativamente à questão colocada gostaríamos de informar que em janeiro de 2019 foi atualizada a informação (<http://www.adcoesao.pt/content/emprestimo-quadro-do-bei-2014-2020>), onde é referido que:

A taxa de juro aplicável à Linha BEI – Autarquias é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, podendo o beneficiário optar por uma taxa fixa ou variável.

Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa, aos empréstimos aprovados sejam aplicadas as seguintes taxas:

- Taxa fixa: 1,564%
- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%*

Estas taxas mantêm-se em vigor até à indicação de nova cotação pelo IGCP.

* Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período

Pedido:

Exmos Senhores,

Solicitamos o vosso apoio nas respostas às questões que a seguir se colocam:

Qual o Spread em vigor no primeiro semestre de 2019 para a Linha BEI-PT 2020?

No vosso site consta que a taxa varável a aplicar na linha BEI PT 2020 é de: Euribor 6 meses + spread de 0,277%(para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período).

A informação é de junho de 2018. Mantém-se este valor do spread?

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete do Presidente

Alexandra Esteves

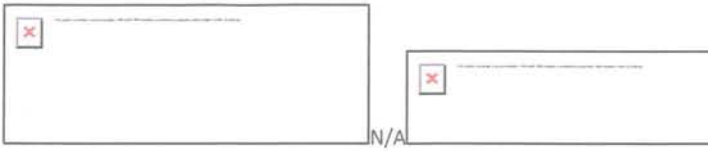
Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Equipa Técnica

Suporte PT 2020

FL 25
FL



O endereço de email utilizado para esta resposta não pode ser contactado diretamente por correio eletrónico.

[Clique aqui](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e destina-se ao uso exclusivo do(s) destinatário(s), não podendo o seu conteúdo ser alterado. Caso a tenha recebido indevidamente, solicitamos que informe o remetente e elimine a mensagem. O conteúdo desta mensagem (e eventuais ficheiros anexos) é da responsabilidade exclusiva do emissor e não vincula necessariamente a AD&C.

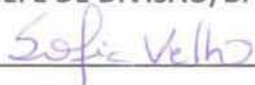
This message may contain confidential information, is intended exclusively for the named recipient(s) and its contents cannot be changed. If you have received it in error, please notify us immediately by returning it to the sender and delete the message. The content of this message (and any attachments) is the sole issuer responsibility and doesn't necessarily bind AD&C.

DELIBERAÇÃO

5.1 – PROPOSTA DE DECISÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL NO PROJETO DE INVESTIMENTO-“PARQUE INDUSTRIAL DO GRANITO/PEDRAS FINAS, ATÉ AO MONTANTE DE 2.166.944,00 € - LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Lima Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 2.166.944,00€ (dois milhões, cento e sessenta e seis euros e novecentos e quarenta e quatro euros), através da candidatura individual na plataforma Balcão 2020, nos termos das condições definidas no Anexo I da proposta e de acordo com os respetivos normativos legais da linha BEI PT2020-Autarquias, para o financiamento da contrapartida de operações de investimento, bem como a consulta às seguintes instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Novo Banco, Millenium BCP, BPI, CCAM, Santander Totta, BIC e Montepio.

Reunião de Câmara Municipal de 03 de junho de 2019.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

5.1

TLS 27 FL
= sub da
Anex
Cst. do processo
completo - or
A: J. Mendes

PROPOSTA DE DECISÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL EM PROJETOS DE INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 2 166 944,00€ - LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS

20.05.19

O Município de Ponte de Lima ao longo das últimas décadas tem pautado a sua atuação pelo equilíbrio económico-financeiro das suas contas, através de uma gestão rigorosa dos recursos disponíveis, de forma a responder aos inúmeros desafios da atividade municipal.

O Município de Ponte de Lima tem atualmente em vigor quatro empréstimos de médio e longo prazo, o último contratualizado em 2002, no valor total contratado de 2.813.659,08 € (conforme mapa em anexo), todos eles a taxas de juro bonificadas. Estes empréstimos, tendo-se destinado a financiar despesas de investimento referentes a Habitação Social e Intempéries, representavam a 31/12/2018 o valor total em dívida de 804 384,23 €.

Observando a necessidade de manter o equilíbrio económico-financeiro da autarquia, cujas receitas próprias não permitem o esforço financeiro desejável para responder a todas as necessidades de investimento a realizar no concelho, torna-se imperioso recorrer a outras fontes de financiamento, libertando liquidez para outros projetos, também eles prioritários.

Em 28/02/2019, foi aprovada, a candidatura apresentada pelo Município de Ponte de Lima no âmbito do Aviso NORTE-53-2017-40, designada Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas, com a seguinte estrutura de financiamento:

Investimento total	4 333 887,66€
Investimento elegível	3 649 817,95€
Fundo	1 500 000,00€
Taxa comparticipação	41,10%

Na sequência da publicação do Despacho n.º 6200/2018, publicado no DR, 2ª Série, n.º 121 de 26 de junho, veio a ser celebrado entre o Estado Português e o Banco Europeu do Investimento (BEI), um empréstimo Quadro(EQ), no valor de 750 000 000,00€, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento(FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.

O Despacho n.º6323-A/2018, publicado no DR, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, publicou o “Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020-Autarquias”, no valor de 250 000 000,00€, de apoio e financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local, com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia.

O financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo reembolsável, de médio e longo prazo, a contratar com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), nas condições definidas na ficha técnica, que faz parte integrante do referido despacho n.º 6200/2018.

A taxa de juro contratual será equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI em regime, por opção do beneficiário, de taxa fixa, que vigorará durante todo o período do contrato, ou taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato, sendo fixada de acordo com cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP). O que neste momento tendo em conta que a taxa Euribor a seis meses é de - 0,231 % e o spread de 0,277 %, que se mantêm em vigor até nova cotação do IGCP, equivale a uma taxa de juro variável de 0,046 %. Já a taxa de juro fixa é atualmente de 1,564 %.

A operação “Pólo Industrial do Granito das Pedras finas”, registada sob o n.º NORTE-02-0853-FEDER-037574, não se encontra física e financeiramente concluída e não beneficia de outro financiamento do BEI.

Tendo em conta que:

O disposto no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) e n.º4 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) dispõe no sentido de que a autorização de empréstimos de médio e longo prazo é acompanhada de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições de crédito autorizadas por lei a conceder crédito.

O limite da dívida total do Município previsto no artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, era em 2018 de 36 949 671,68€.

A dívida total de operações orçamentais, incluindo a das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, era em 31/12/2018 de 4 184 383,00€.

O Município tem uma margem absoluta de endividamento de 33 878 438,00€ e uma margem disponível por utilizar de 6 550 343,00€, conforme Ficha do Município do 4º trimestre, em anexo.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não é considerado para o limite da dívida total do município “o valor dos empréstimos destinados exclusivamente

ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos FEEI ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”.

É necessário assegurar os recursos financeiros para executar o investimento “Parque Industrial do Granitos/Pedras Finas”, financiado no âmbito do NORTE 2020, com a taxa de participação 41,10% e acelerar a sua execução, bem como, permitir que este esforço financeiro não limite a atuação do Município em outros investimentos, também, eles prioritários.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Para efeitos de cumprimento da alínea f) do n.º1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 2 166 944,00€ (dois milhões cento e sessenta e seis euros e novecentos e quarenta e quatro euros), através de candidatura individual na plataforma Balcão 2020, nos termos das condições definidas no Anexo I da presente proposta e de acordo com os respetivos normativos legais da linha BEI PT2020-Autarquias, para o financiamento da contrapartida de operações de investimento, bem como a consulta às seguintes instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos; Novo Banco; Millennium BCP; BPI; CCAM, Santander Totta, BIC e Montepio.

Ponte de Lima, 14 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Mendes (Eng.º)

Anexos:

- Anexo I
- Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho
- Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho
- Ficha do Município 4º Trimestre de 2018, da DGAL impressa em 23/01/2019.

ENTIDADE				Mapa de Empréstimos Obtidos											ANO DE 2018			
Município de Ponte de Lima																		
Caracterização do Empréstimo	Data da Aprov. pela A.M.	Data de Contratação	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo [Ⓢ]	Capital		Taxa de Juro		Encargos do Ano				Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 1 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Observações
				Nº registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortizações	Juros	Total	Juros Mora				
Médio e longo prazos:																		
Caixa Geral de Depósitos																		
Habitação Social - Arcozelo 1ª fase	30/4/98	27/8/98	20	22394	28/7/98	(I) a)	946 055,01	915 274,19	1,71	0,00	39 507,96	0,00	39 507,96	0,00	0,00	296 309,69	256 801,73	
Intempéries	29/9/01	14/11/01	17			(I) a)	997 595,79	997 595,79	1,56	0,18	62 642,00	209,26	62 851,26	0,00	0,00	250 902,85	188 260,85	
Habitação Social - Arcozelo 2ª fase	22/12/01	4/10/02	16	1970/02	11/9/02	(I) a)	426 133,02	396 230,34	1,56	0,60	17 809,21	420,41	18 229,62	0,00	0,00	180 024,63	162 215,42	
Banco Espírito Santo																		
Habitação Social - Freixo	30/4/97	10/5/01	17	612/01	19/4/01	(I) a)	443 875,26	443 875,26	1,89	0,34	18 623,45	291,09	18 914,54	0,00	0,00	215 729,68	197 106,23	
Total							2 813 659,08	2 752 975,58			138 582,62	920,76	139 503,38	0,00	0,00	942 966,85	804 384,23	
Limite de Endividamento.....																		

Ⓢ Utilizar (I), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N), no caso contrário
 (I) a) alínea a) do nº2 do artº 61 da Lei nº2/2007, de 15 de Janeiro

FLS 29
FL

ANEXO I

LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS

Código da candidatura	Designação da candidatura	Fundo comunitário	Montante empréstimo(máximo)	Prazo empréstimo	Período carência capital	Taxa de juro	Spread	Desembolsos	Amortizações capital	Amortizações antecipadas	Pagamento juros	Garantias
NORTE-02-0853-FEDER-037574	PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS	FEDER	2 166 944,00 €	15 anos	2 anos	Variável-Euribor a 6 meses acrescido de um spread	0,277%	i)/assinatura contrato ou com produção efeitos do contrato:1/3; ii)/nível mínimo execução candidatura de 33,3%:+1/3; iii) c/ nível execução candidatura de 66,6%:último 1/3	Semestral(c/ carência capital até 3 anos), não podendo ser inferior a 1.000,00€; ocorre no 1º dia útil do mês após final do semestre	cfr. N.º 5, n.º6 e n.º7 do artigo 7º do Despacho n.º 6323-A/2018, sem penalizações	Semestral e postecipadamentes/ período de carência; ocorre no 1º dia útil do mês após final do semestre	garantias que se revistam de liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento Estado
Montante global			2 166 944,00 €									

18530 TL

Ficha do Município

PONTE DE LIMA

4.º Trimestre de 2018

A. Dados entidade:

Área (Km²) 320.2546 População (hab.) 42060 Eleitores (n.º) 42521
 Pessoal ao serviço (n.º) 582 (4.º Trimestre de 2018)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
24.066.088	24.762.884	25.070.391	73.899.363	24.633.121

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2018 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 36.949.681,68

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
36.949.682	01/01/2018						
	4.634.538	15.903	4.650.441	2.789.563		34.160.119	6.832.024
	31/12/2018						
	4.164.694	19.689	4.184.383	3.071.244		33.878.438	6.775.688
Variação da Dívida %							10,10%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							6.550.343

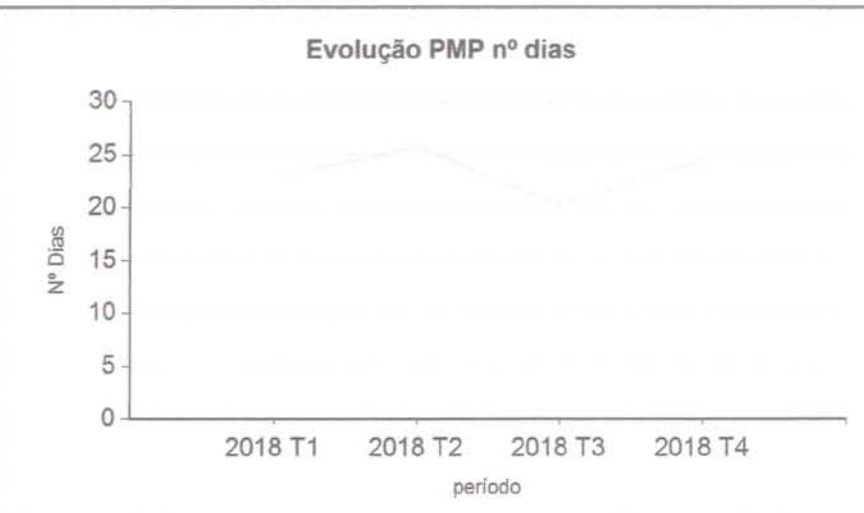
E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2018)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 6.830.317 PMP 25 dias
 2. Aquisição acumuladas 25.310.962
 3. Último PMP publicado 23 dias (31/12/2017)

Ficha do Município

PONTE DE LIMA

4.º Trimestre de 2018



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	24.633.121	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	87,69%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	2.789.563	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	99,00%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2017) <small>(período corrente)</small>	1.846.596		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

PONTE DE LIMA

4.º Trimestre de 2018

Receltas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
25.121.896	8.546.078	11.869.385		45.537.359	21.405.558	19.741.088	41.146.646	4.390.713

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	8.222.557	Variação	Valor (2 - 1)	536.022
2. Ano n	8.758.579		% (2-1)/1	6,52%

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	532	Variação	Valor (2 - 1)	50
2. Ano n	582		% (2-1)/1	9,40%

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

FB 34
FL

PARTE C

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 6323-A/2018

Tendo o Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., reunido no dia 18 de junho de 2018, deliberado aprovar, nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea *e*) do n.º 4 e da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, e da alínea *a*) do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018, o regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão, proceda-se à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 — Autarquias

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo fixar as condições de acesso e de utilização dos empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), a seguir designada por Linha BEI PT 2020 — Autarquias

Artigo 2.º

Entidades beneficiárias

São entidades beneficiárias da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, as autarquias locais e suas associações, as entidades intermunicipais e as empresas do setor local com operações aprovadas nos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Artigo 3.º

Crítério de Elegibilidade das Operações

Podem beneficiar de financiamento para a respetiva contrapartida nacional as operações que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

- Tenham sido aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Não se encontrem concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento;
- Não beneficiem de outro empréstimo do BEI para a mesma operação;
- Cujas entidades beneficiárias, à data da submissão do pedido de financiamento, apresentem situação contributiva e tributária regular, não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão ou de outros empréstimos concedidos pela Direção Geral Tesouro e Finanças (DGTTF);
- Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos na Linha BEI PT 2020 — Autarquias, contratado entre a República Portuguesa e o BEI, estabelecidos no Anexo A.

Artigo 4.º

Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 — Autarquias:

- IVA e outros impostos e taxas;
- Aquisição de terrenos e edifícios;
- Despesas de manutenção e outros custos operacionais;
- Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, como licenças de telecomunicações;
- Patentes, marcas de fabrico e comerciais;
- Operações meramente financeiras.

Artigo 5.º

Forma, limites e condições do financiamento

1 — O apoio a conceder através dos fundos da Linha BEI PT 2020 — Autarquias reveste a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C).

2 — Os pedidos de financiamento à Linha BEI PT 2020 — Autarquias são da responsabilidade da(s) entidade(s) beneficiária(s) da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020.

3 — O valor do empréstimo a conceder a cada operação no âmbito da Linha BEI PT 2020 — Autarquias está subordinado às seguintes condições:

- Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
- 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- Ter um valor mínimo de 10 m€.

4 — O empréstimo é concedido de acordo com as seguintes condições:

- Prestação, pelas entidades beneficiárias, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado;
- A garantia referida na alínea anterior pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados no Artigo 6.º, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de mora correspondentes a dois semestres;
- Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável;
- Pelo prazo que seja fixado no contrato de até 15 anos ou até 20 anos, em casos devidamente justificados em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução;
- A aceitação de garantias suportadas por transferências do Orçamento de Estado está condicionada a prévia validação por parte das entidades competentes.

Artigo 6.º

Desembolsos

Os desembolsos dos montantes mutuados são efetuados de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:

- 1/3 do valor do empréstimo a pedido da entidade beneficiária após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verificar a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
- Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira (despesa validada constante da conta corrente disponível no Balcão 2020) da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira. Assim, o beneficiário pode solicitar os seguintes desembolsos:
 - Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;

ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;

c) O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de dívidas em incumprimento noutros empréstimos concedidos pela DGTF;

d) Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT 2020 — Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças.

Artigo 7.º

Amortizações e Juros

1 — As amortizações do capital serão efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos.

2 — Os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência.

3 — A taxa de juro contratual será equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI em regime, por opção do beneficiário, de taxa fixa, que vigorará durante todo o período do contrato, ou taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato, sendo fixada de acordo com cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

4 — As amortizações de capital e o pagamento de juros são efetuados no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento.

5 — Há lugar a amortização antecipada total obrigatória se a operação:

- a) Deixar de ser cofinanciada pelo respetivo Fundo;
- b) Não seja considerada elegível pelo BEI.

6 — Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos Fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.

7 — A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa da entidade beneficiária, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações.

8 — A amortização semestral de capital não pode ser inferior a mil euros.

Artigo 8.º

Mora e incumprimento

1 — O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros ou da amortização antecipada anteriormente referida na data de vencimento, dá lugar à aplicação de uma taxa de mora correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.

2 — O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

3 — As diligências iniciais de recuperação dos montantes em dívida em caso de vencimento antecipado do financiamento são asseguradas pela AD&C nos termos do despacho e do protocolo a celebrar com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Artigo 9.º

Obrigações das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias do financiamento são aplicáveis as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):

a) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;

b) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem

sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;

c) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;

d) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

Artigo 10.º

Processo de candidatura e decisão

1 — As candidaturas à Linha BEI PT 2020 — Autarquias e os documentos que as integram, são submetidos pelas entidades beneficiárias por via eletrónica, no portal do Portugal 2020.

2 — A AD&C dispõe de um prazo de vinte dias úteis para:

a) Proceder à verificação das condições de elegibilidade das operações associadas aos pedidos de financiamento, a que se refere o Anexo A;

b) Analisar e aprovar os pedidos de financiamento, garantindo o cumprimento do conjunto de condições previstas no presente regulamento.

3 — Na análise e aprovação dos pedidos de financiamento a AD&C tem também em conta:

a) As disponibilidades financeiras da Linha BEI PT 2020 — Autarquias;

b) A adequação das garantias apresentadas;

c) Os pareceres e informações de entidades cuja análise releve na atribuição do empréstimo, nomeadamente da Autoridade de Gestão responsável pela aprovação da operação no âmbito do Portugal 2020;

d) As informações prestadas pela autoridade de certificação dos Fundos.

4 — Os pareceres referidos na alínea c) do número anterior visam transmitir à AD&C, questões relevantes a ter presente na análise do pedido de financiamento, no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do qual se considera que não há questões que obstaculizem a concessão do financiamento.

5 — A AD&C notifica os beneficiários da decisão que recaiu sobre os pedidos de financiamento, dando conhecimento às Autoridades de Gestão.

6 — Após a tomada de decisão a AD&C, no prazo de dez dias úteis, procede à sistematização da informação e comunica-a ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI) para efeitos de envio ao BEI, utilizando os modelos de reporte por este exigidos, independentemente do custo total do projeto aprovado no âmbito do Portugal 2020.

7 — O pedido de financiamento carece de aprovação prévia por parte do BEI no caso de operações aprovadas pelo Portugal 2020 (i) com custo total acima dos 25M€; (ii) do setor Águas relativas a novas capacidades de armazenamento e sistemas de abastecimento de água para fins múltiplos, independentemente do valor; (iii) de rodovias e biocombustíveis, independentemente do valor; (iv) do setor dos transportes em geral, para as operações com custo total entre 5M€ e 25M€.

8 — Nos restantes casos, o contrato de financiamento é celebrado entre a AD&C e a entidade beneficiária, uma vez aceite a garantia prestada.

9 — O contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar a amortização integral do capital e juros.

ANEXO A

Crítérios Específicos de elegibilidade das operações

1 — Os seguintes setores encontram-se excluídos do financiamento por via do BEI:

Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares;

Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas;

Atividades de jogo e apostas;

Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com funções de detenção;

Setores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas.

2 — As seguintes categorias específicas de subprojetos encontram-se excluídas do financiamento por via do EQ:

Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos;

Gestão de resíduos perigosos;

FDs 36
FL

Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais regionais;

Subprojetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas PPP;

Infraestruturas no setor da educação, salvo Subprojetos promovidos por municípios com custo total de investimento até EUR 5.000.000 (cinco milhões de Euros), os quais serão considerados elegíveis para efeitos do Subprojeto;

Infraestruturas no setor da saúde;

Grandes barragens;

Subprojetos de irrigação não destinados unicamente à obtenção de ganhos de eficiência (redução de perdas de água e/ou redução global do consumo).

3 — Ao nível do Desenvolvimento Urbano, deve assegurar-se que:

Todos os Subprojetos relacionados com uma área urbana específica estão subordinados a instrumentos de planeamento urbano e territorial, têm custos razoáveis e são autónomos (não apenas uma componente de um projeto principal), mas complementares da intervenção urbana global.

4 — Para o setor Energia, deverão ser observadas as seguintes disposições por áreas (Infraestruturas Energéticas, Energias Renováveis e Eficiência Energética):

Infraestruturas energéticas

Todos os investimentos em infraestruturas energéticas devem ser justificados com base numa análise económica de custo-benefício.

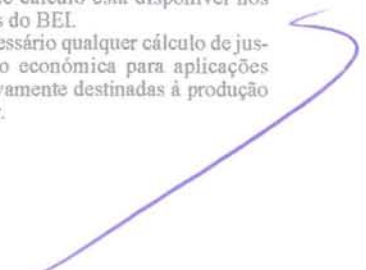
Para os tipos de projeto abaixo enunciados, podem ser incluídos os seguintes benefícios (listas indicativas):

Subsetor	Benefícios Económicos	Comentários
Contagem inteligente	Custos evitados [economias de custos com manutenção e leitura de contadores (despesas de exploração evitadas)], redução nos custos com fornecedores (custos com centros de chamadas, gestão de dívidas, etc.) Economias com a diminuição da procura Economias com “corte de picos” Redução das emissões de CO ₂ Economia do tempo dos clientes	
Ligação à rede de eletricidade	Custos evitados com fontes de energia alternativas (nomeadamente, eletricidade autogerada) Aumento da fiabilidade do abastecimento (redução dos tempos de interrupção, ou seja, indicador de duração média das interrupções do sistema (SAIDI)) Redução das perdas técnicas	

Energias renováveis

Todos os investimentos em energias renováveis devem basear-se na modelização de recursos (por exemplo, eólicos, solares, geotérmicos, etc.); a construção e a operação devem ser conduzidas por especialistas qualificados com experiência comprovada. Sempre que relevante, deverá ser demonstrada a capacidade adequada de transporte de eletricidade. Os Subprojetos relativos a sistemas isolados serão avaliados caso a caso.

Subsetor	Crítérios aplicados	Crítérios económicos ¹
Energia solar (fotovoltaica e térmica)	Para Subprojetos de energia FV > a 0,5 MWp: uma avaliação do rendimento da irradiação solar específico do sítio. Soluções comprovadas. No caso dos coletores solares para aquecimento de água, a tecnologia/os fornecedores devem estar certificados de acordo com normas aceitáveis.	Custos normalizados totais de produção de energia solar <= a 300 EUR/GJ considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração (Opex) estimadas em cerca de 2 % das despesas de capital (CAPEX)/ano. Sem objetivos em matéria de custos para tecnologias novas e inovadoras, por exemplo, eletricidade solar/fotovoltaica.
Energia hidroelétrica	Modernização/readaptação de centrais hidroelétricas e barragens de irrigação existentes. Pequenas e minicentrais hidroelétricas a fio de água. As barragens de grande dimensão são consideradas para afetação numa base casuística.	Custos normalizados totais de produção de energia hidroelétrica <= a 97 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e um ciclo de vida económico de 20 anos.
Biomassa	Tipos de biomassa elegíveis: Biomassa não contaminada com origem na UE. Qualquer outro tipo de biomassa deve ser explicitamente aceite pelos serviços do BEI. Adicionalmente, qualquer Subprojeto com capacidade instalada de combustível com potência térmica superior a 1 MWt que satisfaça as seguintes condições: O aprovisionamento em biomassa está sujeito a uma cadeia de responsabilidade transparente e credível. Apresentação de estudos elaborados por peritos que comprovem a sustentabilidade e disponibilidade da biomassa necessária. Conformidade com critérios de sustentabilidade ² ; Tecnologias de conversão elegíveis: Combustão de biomassa sólida ou digestão anaeróbica de biomassa húmida. Qualquer outra tecnologia de conversão (incluindo a co-combustão de biomassa e carvão ou biocombustível líquido) depende da aprovação pelos serviços do BEI numa base casuística.	Custos normalizados totais de produção de energia de biomassa <= a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 15 anos. O tratamento de resíduos de biomassa por razões ambientais não está sujeito a este limite de custos. Uma folha Excel contendo um modelo para este cálculo está disponível nos serviços do BEI. Não é necessário qualquer cálculo de justificação económica para aplicações exclusivamente destinadas à produção de calor.



FLS 37
F2

Subsetor	Crítérios aplicados	Crítérios económicos ¹
	Os projetos de biomassa com potência térmica superior a 50 MWt devem cumprir as normas das melhores técnicas disponíveis para grandes instalações de combustão (LCBREF), tal como referidas na Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais, ainda que localizadas no exterior da UE.	
Energia geotérmica	A existência de recursos geotérmicos deve ser comprovada através de um programa de sondagens por perfuração. Não pode ser aceite o risco de sondagens.	Custos normalizados totais de produção de energia geotérmica \leq a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 3 % das despesas de capital/ano.
Energia eólica terrestre	Apenas turbinas eólicas terrestres com certificação de tipo de acordo com as normas da CEI A campanha de medição de ventos tem de satisfazer os seguintes requisitos mínimos: Dados medidos abrangendo pelo menos um ano inteiro recolhidos em, pelo menos, um mastro meteorológico no local do parque eólico. Os mastros meteorológicos não se situarem a menos de 3 km das turbinas mais afastadas. Um anemómetro instalado a uma altura superior a 2/3 da altura prevista do cubo da turbina proposta. Podem ser considerados outros métodos complementares de medição no local, que serão objeto de análise suplementar. A conceção e a construção do(s) mastro(s) meteorológico(s) e a instalação do equipamento de medição têm de obedecer às normas aplicáveis (por exemplo, CEI, AIE ou Measnet) Devem estar disponíveis dados de longo prazo respeitantes a um período mínimo de 10 anos, com uma correlação aceitável.	Custos normalizados totais de produção de energia eólica terrestre \leq a 97 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 15 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 4 % das despesas de capital/ano. A produção esperada deve estar associada a um cenário de probabilidade de excedência P75.

¹ A produção fora da rede (sistemas isolados) pode justificar custos económicos mais elevados.² A disponibilidade da biomassa e a sustentabilidade do seu aprovisionamento são essenciais para a elegibilidade dos Subprojetos de biomassa. No entanto, os correspondentes critérios variam consideravelmente entre tipos de biomassa e regiões e, para serem eficientes e eficazes, devem ser determinados caso a caso para cada operação de FL.

Eficiência energética

Elegibilidade: Subprojetos em que o investimento é motivado pela eficiência energética. Dependendo do tipo de projetos, esta motivação pode ser demonstrada de diversas formas, nomeadamente as seguintes: i) coerência com uma lista de medidas predefinida, normalmente no quadro de um regime nacional/regional de apoio à eficiência energética; e/ou ii) coerência com a recomendação de uma auditoria energética, e/ou iii) coerência com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e, em particular, com a Diretiva Eficiência Energética 2012/27/UE (DEE) e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios 2010/31/UE (DDEE) ou diplomas equivalentes em países não pertencentes à UE.

Justificação económica: Os Subprojetos elegíveis no domínio da eficiência energética devem enquadrados pela regulamentação aplicável, nomeadamente, ao nível do presente Contrato, nas disposições previstas nos vários Programas Operacionais Regionais relevantes e no Regulamento Específico do domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro).

No que respeita aos subsectores específicos de eficiência energética, estas justificações económicas e de elegibilidade correspondem aos critérios a seguir enunciados. Podem ser adicionados critérios suplementares para alguns projetos individuais se tal se justificar pelos riscos identificados durante a avaliação do projeto. Estes critérios são sujeitos a revisões regulares com base na experiência adquirida em diferentes subsectores e na evolução da regulamentação.

Subsetor	Crítérios aplicados
Economia de energia/eficiência energética em edifícios	<p>Edifícios no território da UE</p> <p>1 — As operações de renovação de edifícios são elegíveis se estiverem preenchidas ambas as condições seguintes:</p> <p>a) As medidas de renovação estão em conformidade com as normas nacionais de desempenho energético e com a lista de medidas elegíveis (ver anexo 2), ou são indicadas na sequência de uma auditoria energética (realizada em conformidade com a norma europeia de auditoria energética EN 16247 Energia), ou nos termos de um certificado de desempenho energético do edifício (emitido de acordo com a DDEE).</p> <p>b) As normas nacionais de desempenho energético dos edifícios estão em conformidade com a DDEE, ou seja, estão de acordo com o nível ótimo de rentabilidade.</p> <p>> Prestação de informações e monitorização: Um certificado de desempenho energético do edifício (conforme com a DDEE) deve ser emitido após a conclusão das obras no que respeita a cada Sub-Projeto de investimento.</p> <p>2 — Edifícios novos</p> <p>a) Os edifícios novos apenas são elegíveis se forem classificados pelos Estados-Membros como edifícios com necessidades quase nulas de energia, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da DDEE.</p> <p>b) O apoio a edifícios novos está limitado:</p> <p>i) No que respeita a edifícios públicos até ao final de 2018</p> <p>ii) No que respeita a edifícios privados até ao final de 2020</p> <p>a um máximo de 50 % do custo total, na condição de o custo por m² ficar abaixo do valor de referência de um edifício com necessidades quase nulas de energia, o qual será avaliado a nível nacional ou regional.</p>

Subsetor	Critérios aplicados
	<p>> Prestação de informações e monitorização: Através do certificado de desempenho energético do edifício confirmando que o edifício está em conformidade com a definição específica de edifício com necessidades quase nulas de energia do Estado-Membro.</p>
Projetos de iluminação pública	São elegíveis os investimentos com uma boa relação custo-eficácia destinados a melhorar o desempenho energético dos sistemas de iluminação pública. Está geralmente excluída a ampliação ou a construção de novos sistemas de iluminação pública. Apenas são elegíveis as medidas identificadas por uma auditoria energética realizada em conformidade com a norma EN 16247 (ou outra norma equivalente).
Eficiência energética de instalações industriais e PME	<p>Os investimentos em eficiência energética são elegíveis se estiverem satisfeitas as seguintes condições:</p> <p>a) A reabilitação das instalações não aumentará a capacidade das instalações de forma significativa;</p> <p>b) As medidas de eficiência energética elegíveis têm de ser definidas com base:</p> <p>i) Numa auditoria energética (em conformidade com a norma europeia EN 16247 Energia ou equivalente) ou</p> <p>ii) Na conformidade com um regime de «certificados brancos» ou</p> <p>iii) Numa lista de medidas elaborada pelo BEI.</p> <p>c) O valor atualizado dos benefícios da poupança energética, incluindo externalidades, ao longo da vida do projeto, deverá representar, pelo menos, 50 % do custo do investimento.</p> <p>Os investimentos em instalações industriais e PME que não sejam motivados principalmente por objetivos de eficiência energética podem também ser parcialmente elegíveis na vertente de eficiência energética, se conduzirem a uma redução do consumo de energia face à base de referência. Tal como acima referido, as economias de energia devem ser estimadas tendo em conta todas as externalidades pertinentes.</p>
Cogeração de elevada eficiência de calor e energia	<p>A central de cogeração deverá preencher os três critérios a seguir enumerados. Os cálculos devem ser efetuados utilizando a metodologia aplicável à cogeração de elevada eficiência, tal como previsto na DEE e nas Decisões relacionadas 2011/877/UE e 2008/952/CE:</p> <p>a) Pelo menos 50 % da eletricidade produzida provém de cogeração de elevada eficiência, ou seja, pelo menos 50 % da eletricidade é produzida em cogeração e a poupança de energia primária (PES) resultante da cogeração e o calor útil representam no mínimo 10 % (condição principal);</p> <p>b) Pelo menos 5 % da poupança de energia primária líquida é obtida numa base anual relativamente ao total da energia e do calor útil gerados (critério de salvaguarda adicional).</p> <p>c) A cogeração com utilização de combustíveis fósseis só é elegível se as emissões de CO₂ forem inferiores ao limiar da norma de desempenho de emissões adotada pelo BEI de 550g CO₂/kWhel.</p> <p>São também elegíveis as unidades de cogeração de pequena dimensão e de micro-co-geração (< 1 MWel) conducentes a poupanças de energia primária, tal como definidas na supramencionada diretiva (comparando o calor e a eletricidade produzidos em cogeração com uma unidade de referência de produção de calor e outra unidade de referência de produção de eletricidade). A recuperação de gases industriais é considerada para efeitos de eficiência energética e não está sujeita aos requisitos mínimos de eficiência da diretiva.</p>
Redes urbanas de aquecimento/arrefecimento	São elegíveis os novos sistemas e a reabilitação ou ampliação de sistemas existentes, desde que as redes urbanas de aquecimento/arrefecimento possam ser consideradas como uma solução de menor custo viável a longo prazo quando comparadas com sistemas alternativos viáveis, tais como sistemas de aquecimento/arrefecimento individuais em edifícios, incluindo externalidades ambientais.

311461705

II SCRP

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

PARTE C

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 6199/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez, ou mesmo inexistência de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios disponíveis e uma redução de encargos para o erário público.

Na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, por haver apenas um assistente operacional com funções de motorista que conduz as viaturas afetas à Direção-Geral, torna-se necessário que o seu Subdiretor-Geral seja autorizado, durante todo o período de exercício de funções, a conduzir as viaturas afetas à Direção-Geral, por forma a não condicionar o seu normal funcionamento.

A presente concessão de autorização genérica afigura-se necessária quer do ponto de vista funcional quer do ponto de vista da racionalização dos recursos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas, na alínea h) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, e na alínea b) do n.º 1.1 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, ao Subdiretor-Geral, Dr. Fernando Miguel Catarino José.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se estendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal do referido veículo.

3 — A permissão genérica ora conferida rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o início de exercício de funções do autorizado e caduca com o termo das funções em que se encontra investido à data da presente autorização.

8 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311416394

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas

Despacho n.º 6200/2018

Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de EUR 750.000.000, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.

A assinatura da contratualização entre Portugal e o BEI da primeira parcela do EQ ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de EUR 250.000.000.

O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEL, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis. A estruturação do mesmo assenta num processo simples e célere, que permite aproximar o momento da aprovação da componente dos FEEL do momento da disponibilização das verbas referentes à contrapartida nacional por via do EQ.

Pretende-se, através do presente mecanismo, reforçar as vias de financiamento de um número significativo de projetos, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.

Assim, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas determinam:

1) As condições de utilização da primeira parcela do empréstimo quadro (EQ), contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) para cofinanciar a contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020 cofinanciados pelos Fundos da Política de Coesão, até ao limite de EUR 250.000.000 são as seguintes:

a) A primeira parcela do EQ destina-se ao cofinanciamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

b) O financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas na ficha técnica anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

2) Atenta a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020 atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. através do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, fica esta Agência incumbida no âmbito do EQ de:

- a) Aprovar o regulamento de implementação do EQ;
- b) Assegurar o desenvolvimento de um sistema de informação que permita a gestão dos financiamentos e garanta a interoperabilidade com outros sistemas relevantes para o efeito;
- c) Analisar e aprovar os pedidos de financiamento;
- d) Proceder à consolidação dos elementos para efeitos de formalização das propostas de afetação a remeter ao BEI;
- e) Assegurar a representação do Estado na contratualização da concessão dos financiamentos;
- f) Disponibilizar às entidades mutuárias os montantes correspondentes ao respetivo financiamento, uma vez verificadas as condições para a produção de efeitos do respetivo contrato;
- g) Assegurar a gestão dos créditos, incluindo a gestão do serviço da dívida resultante dos financiamentos reembolsáveis concedidos, nos termos e para os efeitos previstos no Protocolo referido no ponto 10 do presente Despacho;
- h) Prestar ao Ministério das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e das Finanças (DGTF), informação trimestral, a reportar até ao final do mês subsequente, sobre as verbas desembolsadas a favor das entidades beneficiárias e dos montantes reembolsados, bem como da posição dos créditos sob gestão, nos termos a definir no citado Protocolo;

i) Transferir para o Ministério das Finanças, através da DGTF, em cada trimestre, os montantes reembolsados/recuperados até ao final do mês subsequente, para efeitos da respetiva regularização orçamental;

j) Comunicar ao Ministério das Finanças, através da DGTF e do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), nos termos a definir no citado Protocolo, as situações de incumprimento para efeitos de recuperação dos montantes em dívida;

k) Assegurar a monitorização dos pedidos de financiamento e das operações aprovadas para financiamento, tendo por base a informação prestada pelas entidades intervenientes na gestão dos Fundos da Política de Coesão garantindo, quando aplicável, a atualização do montante financiado;

FB 40
F2

f) Assegurar a publicitação semestral das operações financiadas no âmbito do EQ em portal eletrónico.

3) É criado o Comité de Acompanhamento do EQ-BEI, constituído por um representante das seguintes entidades:

a) Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, enquanto entidade coordenadora;

b) Direção-Geral do Orçamento (DGO);

c) Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

d) Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);

e) Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (AD&C).

4) Ao Comité de Acompanhamento do EQ-BEI incumbe em particular a monitorização e a supervisão do EQ, atentas as competências específicas de cada um dos seus elementos, designadamente:

a) Afetir sobre a verificação das condições necessárias para os pedidos de desembolso seguintes ao BEI;

b) Prestar ao BEI as informações por este solicitadas;

c) Aprovar os relatórios anuais e final de implementação financeira e operacional do EQ;

d) Promover a articulação entre as diversas entidades que intervêm na utilização do EQ.

5) O apoio administrativo ao funcionamento e o secretariado do Comité de Acompanhamento do EQ-BEI é assegurado pelo GPEARI.

6) O Comité de Acompanhamento do EQ-BEI reúne, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocado pela entidade coordenadora.

7) As relações do Estado com o BEI para execução do EQ competem ao Ministério das Finanças através do GPEARI, cabendo-lhe:

a) Assegurar as relações correntes com o BEI no âmbito da aplicação do EQ, nomeadamente quanto às comunicações no âmbito das propostas de afetação;

b) Apresentar ao BEI os reportes periódicos e pontuais de informação por este requeridos;

c) Coordenar o funcionamento do Comité de Acompanhamento.

8) Ao Ministério das Finanças cabe ainda:

a) Verificar, através da DGTF, o cabimento dos pedidos de financiamento reembolsável dentro dos limites de concessão de empréstimos e de outras operações ativas que sejam aplicáveis;

b) Verificar, através da DGO, a conformidade, na ótica da contabilidade nacional, dos pedidos de financiamento reembolsável das entidades classificadas no perímetro das administrações públicas com os limites máximos de endividamento a que estejam sujeitas;

c) Transferir, através da DGTF, para a AD&C os montantes necessários para assegurar os financiamentos contratados;

d) Informar, através do IGCP, semestralmente a AD&C da taxa de juro fixa ou *spread* da taxa variável a utilizar nesse semestre conforme previsto na ficha técnica referida na alínea b) do n.º 1;

e) Promover, através da DGTF, a recuperação dos montantes em dívida, no caso do vencimento antecipado da dívida;

f) Informar, através da DGTF, nos termos a definir no protocolo mencionado no ponto 1, a AD&C sobre os municípios que têm dívidas ao Estado no âmbito de outros empréstimos.

9) As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do Portugal 2020 ficam obrigadas a prestar todas as informações consideradas relevantes para efeitos de aprovação dos pedidos de financiamento.

10) Entre o Ministério das Finanças, através da DGTF, e o Ministério do Planeamento e Infraestruturas, através da AD&C, deverá ser celebrado um Protocolo que estabeleça as modalidades de articulação para aplicação do disposto no presente despacho, nomeadamente quanto à gestão dos créditos, incluindo o serviço da dívida, e as diligências a promover em caso de incumprimento.

11) Sem prejuízo das disposições que venham a ser definidas no protocolo referido no ponto anterior, as perdas decorrentes da não recuperação de montantes devidos pelos beneficiários, no seguimento de incumprimento das condições contratuais neste âmbito estabelecidas, não relevam para o orçamento da AD&C.

12) O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a sua publicação.

15 de junho de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Ficha Técnica

Tipo de Produto	LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018)
Produto	Empréstimos de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020
Objetivo	Criar condições para acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.
Beneficiários	Autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local.
Entidade Gestora	Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)
Elegibilidade	A elegibilidade das operações está condicionada às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> Tenham sido aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão; Não se encontrem concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento; Não beneficiem de outro empréstimo do BEI para a mesma operação; Cujos beneficiários, à data da submissão do pedido de financiamento, apresentem situação contributiva e tributária regular, não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão ou de outros empréstimos concedidos pela DGTF; Observem os critérios específicos de elegibilidade definidos no EQ contratado entre a República Portuguesa e o BEI (mais informação em www.portugal2020.pt).
Despesas não elegíveis ao BEI	Não são elegíveis as seguintes despesas: <ul style="list-style-type: none"> IVA e outros impostos e taxas; Aquisição de terrenos e edifícios; Manutenção e outros custos operacionais; Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, como licenças de telecomunicações; Patentes, marcas de fabrico e comerciais; Operações meramente financeiras
Valor do Financiamento	O empréstimo a conceder cobre a totalidade da participação nacional das operações aprovadas pelo Portugal 2020, tendo os seguintes limites: <ul style="list-style-type: none"> 50% do custo total aprovado pelo Portugal 2020 para a operação; 100% do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020; <p>Nas operações apoladas pelos PO de Lisboa e da Madeira essa percentagem é de 90%.</p> <p>O empréstimo tem um valor mínimo de 10 mil euros.</p>
Garantias	O empréstimo é concedido mediante a prestação de garantias adequadas ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.
Desembolsos	Constituem condições prévias para efetuar desembolsos: <ul style="list-style-type: none"> Situação contributiva e tributária regular; Inexistência de dívidas em incumprimento aos Fundos da Política de Coesão; Inexistência de dívidas noutros empréstimos em incumprimento concedidos pela DGTF. <p>O desembolso é efetuado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1/3 do valor do empréstimo com a assinatura do contrato, a pedido da Entidade Beneficiária; Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação; O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 56,6% do respetivo valor de aprovação.
Prazo do empréstimo	O prazo do empréstimo é de até 15 anos. Em casos devidamente justificados, em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo do empréstimo pode ser fixado até 20 anos. A amortização de capital (semestral) não poderá ser inferior a mil euros.
Carência, juros e amortização	Amortizações do capital efetuadas semestralmente com um período de carência de até três anos. Juros pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência. As taxas de juro a aplicar (taxa fixa ou <i>spread</i> da taxa variável) serão equivalentes ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, a fixar semestralmente de acordo com cotação a solicitar pela AD&C ao IGCP e que se aplicam a todos os contratos celebrados naquele semestre. Possibilidade de contratar: <ul style="list-style-type: none"> Taxa de juro fixa, aplicável durante todo o período de vida do contrato; Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de <i>spread</i>, e que vigorará durante todo o período de vida útil do contrato. <p>Amortização antecipada obrigatória total se a operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deixar de ser cofinanciada pelo respetivo Fundo; Não seja considerada elegível pelo BEI. <p>Amortização antecipada obrigatória parcial com:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reprogramação da operação Portugal 2020; Conclusão da operação por valor inferior ao aprovado. <p>Amortização antecipada voluntária (iniciativa do beneficiário) sem penalizações, parcial ou total, passível de ser efetuada nas datas de pagamento de capital e juros previstas no contrato.</p>

FL 49
F2

Tipo de Produto	LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018)
Mora e incumprimento	<p>Aplicação de uma taxa de mora em caso de incumprimento de qualquer prestação.</p> <p>Taxa de mora correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos) até à regularização do respetivo pagamento.</p> <p>O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros na data de vencimento determina:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do empréstimo, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso; • A cessação dos desembolsos futuros do empréstimo; • O início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

311435267

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6201/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, em 28 de fevereiro de 2017, o 78768 CALM EMQ RES Ilídio Cardoso Pais Loureiro.

14-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427637

Despacho n.º 6202/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reforma, nas datas indicadas, os seguintes oficiais gerais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
37076	CALM	M	Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio	31-10-2017
63680	CALM	MN	Armando Filipe da Silva Roque	11-10-2017

14-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427661

Portaria n.º 362/2018

Artigo Único

Tomando-se necessário armar o NRP *Sines*, na sequência do seu aumento ao efetivo dos navios de guerra, em 6 de julho de 2018, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, manda o Chefe de Estado-Maior da Armada, passar o NRP *Sines*, ao estado de armamento, a partir de 6 de julho de 2018.

12-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311427231

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6203/2018

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados ao posto de Soldado (SOLD), nos termos n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR e da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 257.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército em exercício de funções, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2018, os Soldados Recrutados (SOLDREC) a seguir indicados:

NIM	Nome	Classificação IB	Data de graduação
05352219	Liane de Lurdes Ferreira Candeias	13,53	26 de abril de 2018.
13075616	Cristina Filipa Lousada de Barros	11,37	28 de maio de 2018.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento a Instrução Básica (IB) dos Cursos de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (CFGCP/2018);

3 — As referidas praças contam a antiguidade de graduação no posto de Soldado conforme a tabela supra e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho (08 de junho de 2018), nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR;

4 — Têm direito à remuneração correspondente à primeira posição remuneratória do posto em são graduados, mas mantêm a posição remuneratória em que se encontram, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311424501

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 6204/2018

Através da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, alterada pela Portaria 140/2018, de 16 de maio, foi definido o regime de concessão do apoio financeiro por parte do Estado às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, dança e artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico e secundário de música e dança e dos cursos de nível secundário de artes visuais e audiovisuais.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, na sua atual redação, e em obediência ao regime estabelecido nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na mestre Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira, a exercer as funções de Técnica Superior no Núcleo de Apoio à Decisão (NAD) do Instituto de Gestão da Educação I. P. (IGeFE, I. P.), os poderes para a prática dos atos elencados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, alterada pela Portaria 140/2018, de 16 de maio, substituindo-me na comissão de análise criada no âmbito do regime supra referenciado.

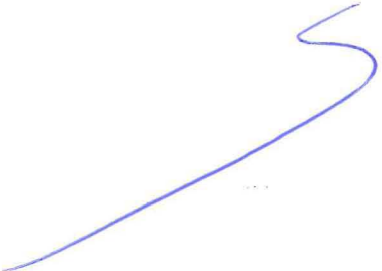
30 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

311438053

LINHA EQ BEI PT 2020 | AUTARQUIAS
FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES PORTUGAL 2020

DADOS CANDIDATURAS

OPERAÇÃO	DESIGNAÇÃO	ESTADO	Componentes								INVESTIMENTO APROVADO			INVESTIMENTO ELEGÍVEL APROVADO	INVESTIMENTO CONSIDERADO N ELEGÍVEL PARA EFEITOS DE PEDIDO FINANCIAMENTO	TAXA COMPARTICIPAÇÃO	FUNDO (FEDER/FCOES/...)	CONTRAPARTIDA NACIONAL TOTAL	EMPRESTIMO - LIMITES		FINANCIAMENTO MÁXIMO (Menor dos valores entre a) e B)	FINANCIAMENTO A SOLICITAR (Arredondamento aos milhares de euros)	DATA	CONTRAPARTIDA NACIONAL REMANESCENTE			
			Obra	IVA OBRA	Rev. Preços (estimado)	IVA VER. PREÇOS	Prestação Serviços	IVA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	Equipamentos	IVA EQUIPAMENTOS	Outros (Terrenos,...)	IVA OUTROS	S/IVA						IVA	C/IVA					NÃO PODE EXECCDER 50% CUSTO TOTAL (a)	ATÉ 100% CUSTO TOTAL - FUNDO-DESP. NÃO ELEGÍVEL BEI (b)	
NORTE-02-0853-FEDER-037574	POLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAIS	Aprovada		- €		- €			- €		- €		- €	4 088 573,26 €	245 314,40 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	245 314,40 €	41%	1 500 000,00 €	2 833 887,66 €	2 166 943,83 €	2 588 573,26 €	2 166 943,83 €	2 166 944,00 €		666 943,83 €
TOTALIS			- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	4 088 573,26 €	245 314,40 €	4 333 887,66 €	3 649 817,95 €	245 314,40 €		1 500 000,00 €	2 833 887,66 €	2 166 943,83 €	2 588 573,26 €	2 166 943,83 €	2 166 944,00		666 943,83 €			



Pedido de Financiamento NORTE-02-0853-FEDER-037574_04453

Submetido a 07-06-2019

Entidade Beneficiária

Beneficiário	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		
Endereço	PRAÇA DA REPÚBLICA		
Localidade	Arca e Ponte de Lima	Cod. Postal	4990 - 062
Telefone	258900400	Designação Postal	PONTE DE LIMA
NIF	506811913	Cód. Serv. Finanças	2321
Email	geral@cm-pontedelima.pt	Designação Serv. Finanças	Ponte de Lima
Tipologia Entidade	Autarquias Locais		

Contacto

Nome	Alexandra Esteves
Telefone	258900400
Email	geral@cm-pontedelima.pt

Identificação da Operação

Código Universal PT2020	NORTE-02-0853-FEDER-037574
Designação	PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS

Descrição Sumária O "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas", cuja expansão e beneficiação são objeto da presente Operação, é único no país, e localiza-se no Monte de Antelas, na proximidade das áreas de extração, não conseguindo de momento dar resposta às necessidades de instalação de novas empresas. O Polo Industrial, da forma como atualmente se apresenta, tem uma área de 9,4 ha, num total de 6 lotes. Destes 8 lote, 1 destina-se à colocação de equipamentos comuns, neste caso em concreto um Ecocentro da responsabilidade do Município, 3 estão livres e 4 encontram-se ocupados com empresas já instaladas, o que representa uma taxa de ocupação de cerca de 83% se tivermos em conta a área de implantação dos 8 lotes existentes e a área de implantação dos lotes ocupados (Planta 01 – Polo Industrial do Granito). Do estrangulamento existente resulta a necessidade de ampliação de algumas das empresa já instaladas, bem como, o interesse demonstrados por um conjunto significativo de empresas na sua instalação urgente no Polo do Granito e em consonância com os objetivos da criação desta área de acolhimento empresarial e a toda a estratégia que se pretende promover inerente ao desenvolvimento e sustentabilidade do sector, mostra-se urgente e inadiável avançar a sua beneficiação e a expansão. A área de expansão, num total de 14 ha, implicará a criação de mais 22 lotes, dos quais 2 serão destinados à localização de equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva nomeadamente uma ETARI (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais) e outro destinado a comércios/serviços (Planta 02 – Expansão Industrial do Granito). Os lotes variam entre os 1.000 e os 12.000 m2. Estima-se um valor de investimento por parte da autarquia na ordem dos 4.333.887,66 € para a expansão e respetiva (valores com IVA, conforme projeto de execução).

Actividades

Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares	Não
Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas	Não
Atividades de jogos e apostas	Não
Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com função de detenção	Não
Setores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas	Não
Rubricas de compensação dos custos adicionais ligados à situação ultraperiférica	Não

Calendário da Operação

Data de Início	01-06-2018	Data prevista de Conclusão	30-09-2019
----------------	------------	----------------------------	------------

Caracterização da Operação

Categorias de Operações

Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos	Não
Gestão de resíduos perigosos	Não
Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais regionais	Não
Projetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas (PPP)	Não
Infraestruturas no setor da educação, salvo Sub-Projetos promovidos por municípios com custo total de investimento até EUR 5.000.000 (cinco milhões de Euros)	Não
Infraestruturas no setor da saúde;	Não
Grandes barragens	Não
Sub-Projetos de irrigação não destinados unicamente à obtenção de ganhos de eficiência (redução de perdas de água e/ou redução global do consumo)	Não

Operações de Desenvolvimento Urbano

Indique se se trata de uma operação relacionada com uma área urbana específica.	Não
---	-----

Observações:

Operações Integradas no Sector da Energia

Indique se se trata de um projecto de investimento em energias renováveis. Não

Observações:

Indique se se trata de um projecto de investimento em eficiência energética. Não

Observações:

Indique se se trata de um projecto de investimento em infraestruturas energéticas Não

Observações:

Conformidade Ambiental

Operação sujeita a Processo de Avaliação de Impacte Ambiental Sim

Anexo cópia RNT Sim

Endereço electrónico para consulta Não

Data do Pedido Não

Operação sujeita a Processo de Avaliação de Biodiversidade – Rede Natura Não

Taxa de Rentabilidade Económica do projecto

Resumo Financeiro da Operação

Custo Total (€)	4333887,66
Custo Total Elegível (€)	3649817,95
Comparticipação Fundo (€)	1500000,00

Contrapartida Nacional

OE (€)	0,00
AL (€)	2149817,95
RA (€)	0,00
EP (€)	0,00
Outras Fontes Financiamento	0,00
Contrapartida Nacional privada	0,00

Descrição das Componentes do Investimento

Componentes	Custo Total (€)	Despesa Elegível (€)	Despesa não Elegível e/ou Elegível não Comparticipada (€)
1. Aquisição de terrenos e edifícios	0,00	0,00	0,00
2. Obras (construção)	4 333 887,66	3 649 817,95	684 069,71
3. Engenharia e supervisão	0,00	0,00	0,00
4. Equipamento	0,00	0,00	0,00
5. Imprevistos técnicos	0,00	0,00	0,00
6. Imprevistos de preços (revisão preços)	0,00	0,00	0,00
7. Despesas de manutenção e outros custos operacionais	0,00	0,00	0,00
8. Aquisição de bem em estado de uso	0,00	0,00	0,00
9. Juros durante a construção	0,00	0,00	0,00
10. Aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados	0,00	0,00	0,00
11. Patentes, marcas de fabrico e comerciais	0,00	0,00	0,00
12. Operações meramente financeiras	0,00	0,00	0,00
13. Outras componentes de investimento	0,00	0,00	0,00
Totais	4 333 887,66	3 649 817,95	684 069,71

Valor IVA global, e outros impostos e taxas, se incluídos no Custo Total da operação

245314,40

FD 45
F2

Programação Financeira da Operação

Ano	Custo Total (€)
2014	0,00
2015	0,00
2016	0,00
2017	0,00
2018	1 733 555,07
2019	2 600 332,59
2020	0,00
2021	0,00
2022	0,00
2023	0,00
Total	4 333 887,66

Outros Empréstimos Concedidos à Operação

- A Operação beneficia de empréstimo concedido pelo BEI? Não
- A Operação beneficia de empréstimo concedido por outra instituição financeira? Não

Dimensão Financeira/Tipo de Projecto

- Operação Ferroviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros Não
- Operação Rodoviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros Não
- Operação no setor da Energia Não
- Operação com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros Não
- Operação com Custo Total aprovado igual ou superior a 50 milhões de euros Não
- Nenhum dos anteriores Sim

Pedido de Financiamento Reembolsável

Financiamento solicitado

Montante Total (€)	1 987 437,00
Nº de Desembolsos	3
Período de Carência	2
Prazo do Empréstimo	15

Documentos de suporte ao Pedido de Financiamento

Tipo	Documento	Observações
A1 - Lei Orgânica, Estatutos em vigor ou documento equivalente	A1 _Lei Orgânica_LEI 75_2013 de 12 setembro.pdf	
A2 - Declaração de Compromisso de beneficiário	A2_Declaração de Compromisso beneficiário.pdf	
AIA – Avaliação de Impacte Ambiental	AIA_DIA_1581435..pdf	
C1 - Suporte Garantia	MapaXIX Transferências para os Municípios- OE2019.pdf	
A3 - Deliberação/Decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento	A3 _Deliberação Câmara Municipal apresentação _ pedido financiamento.pdf	

Fls 46
72



CERTIDÃO

___ **Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Municipal da Câmara Municipal de Ponte de Lima** - Certifica que, na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 03 de junho de 2019, consta a seguinte deliberação: _

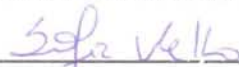
_5.1 – PROPOSTA DE DECISÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL NO PROJETO DE INVESTIMENTO-“PARQUE INDUSTRIAL DO GRANITO/PEDRAS FINAS, ATÉ AO MONTANTE DE 2.166.944,00 € - LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Lima Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 2.166.944,00€ (dois milhões, cento e sessenta e seis euros e novecentos e quarenta e quatro euros), através da candidatura individual na plataforma Balcão 2020, nos termos das condições definidas no Anexo I da proposta e de acordo com os respetivos normativos legais da linha BEI PT2020-Autarquias, para o financiamento da contrapartida de operações de investimento, bem como a consulta às seguintes instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Novo Banco, Millenium BCP, BPI, CCAM, Santander Totta, BIC e Montepio.

Ponte de Lima, 07 de junho de 2019.

Por delegação de assinatura,

Despacho nº 21/2017 de 20 de outubro

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



 (Sofia Velho Dr.ª),

Declaração de Compromisso

Victor Manuel Alves Mendes, com o cartão de cidadão n.º 06217515 com domicílio na Rua de Parada, n.º 1108, 4990-670 Moreira do Lima, Ponte de Lima, na qualidade de representante legal do Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506 811 913, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018, sobre as condições de utilização de financiamento reembolsável ao abrigo do EQ BEI – PT 2020, bem como das previstas no Despacho da AD&C n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, relativo ao Regulamento que define os procedimentos quanto à implementação desta linha de crédito declara, sob compromisso de honra, relativamente à sua representada que:

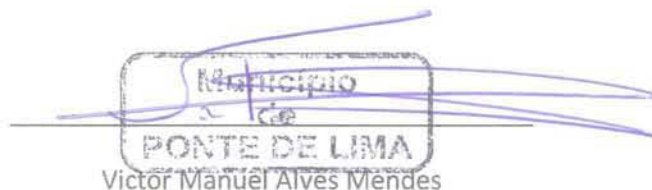
- a) São verdadeiras, completas e atuais todas as informações prestadas no presente formulário de candidatura ao EQ BEI – PT 2020 e nos documentos que junta em anexo ao mesmo;
- b) Compromete-se a disponibilizar ao público os resumos não técnicos dos estudos de impacte ambiental nos casos em que a operação do Portugal 2020 se encontre sujeita a processo de avaliação de impacte ambiental ou a avaliação da biodiversidade, e estas divulgações ainda não tenham ocorrido;
- c) Compromete-se a conservar, manter, reparar e renovar todos os ativos fixos que façam parte do projeto do Portugal 2020, de modo a assegurar o seu bom estado de funcionamento, conforme o objetivo inicial;
- d) Compromete-se a conservar a propriedade e a posse de todos os ativos do projeto do Portugal 2020 ou que lhe estão afetos, ou a substituir e a renovar esses ativos, se aplicável, e a manter a sua exploração contínua, em conformidade com o objetivo inicial; eventuais alterações destas condições serão avaliadas pela Autoridade de Gestão e comunicadas ao BEI, se aplicável;
- e) Compromete-se a obter, respeitar e manter em vigor todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução e exploração do projeto do Portugal 2020;
- f) Compromete-se a executar e a explorar o projeto do Portugal 2020 no cumprimento da Legislação Ambiental aplicável, obter e manter em vigor as autorizações ambientais aplicáveis e cumprir com o disposto nessas mesmas autorizações, sempre que aplicável;
- g) Compromete-se a cumprir com a legislação da União aplicável, nomeadamente relativa ao ambiente, aos auxílios de estado e à adjudicação dos contratos públicos;
- h) Compromete-se a adotar medidas adequadas em relação aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão que tenham sido condenados por sentença judicial final e irrecurável por uma infração penal no decorrer do exercício das suas funções, de modo a assegurar que esse titular é excluído de qualquer atividade exercida no âmbito do financiamento EQ BEI – PT 2020; destas medidas informam prontamente o Mutuário;
- i) Dispõe de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação do Portugal 2020 e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos junto de companhias de seguros de primeira ordem e segundo as modalidades e os procedimentos usuais no sector em que se inserem as atividades de natureza idêntica à operação;



- j) Colaborará com as entidades responsáveis pela apreciação da sua candidatura ao EQ BEI – PT 2020 mediante a junção dos documentos a que esteja obrigado ou a que se comprometa e à prestação dos esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
- k) Tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos e dos esclarecimentos a que se refere a alínea anterior, no prazo concedido para o efeito e por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da aprovação do pedido de financiamento reembolsável que eventualmente tenha tido lugar;
- l) Tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão do pedido de financiamento apresentado no âmbito do EQ BEI – PT 2020 ou a revogação do ato de aprovação de que o mesmo tenha eventualmente sido objeto.

Ponte de Lima, 6 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


MUNICÍPIO
PONTE DE LIMA
Victor Manuel Alves Mendes

5.1

Handwritten notes:
Z... de
...
CSF - do ...
...
A. ...



PROPOSTA DE DECISÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL EM PROJETOS DE INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 2 166 944,00€ - LINHA BEI PT 2020-AUTARQUIAS

20.05.19

O Município de Ponte de Lima ao longo das últimas décadas tem pautado a sua atuação pelo equilíbrio económico-financeiro das suas contas, através de uma gestão rigorosa dos recursos disponíveis, de forma a responder aos inúmeros desafios da atividade municipal.

O Município de Ponte de Lima tem atualmente em vigor quatro empréstimos de médio e longo prazo, o último contratualizado em 2002, no valor total contratado de 2.813.659,08 € (conforme mapa em anexo), todos eles a taxas de juro bonificadas. Estes empréstimos, tendo-se destinado a financiar despesas de investimento referentes a Habitação Social e Intempéries, representavam a 31/12/2018 o valor total em dívida de 804 384,23 €.

Observando a necessidade de manter o equilíbrio económico-financeiro da autarquia, cujas receitas próprias não permitem o esforço financeiro desejável para responder a todas as necessidades de investimento a realizar no concelho, torna-se imperioso recorrer a outras fontes de financiamento, libertando liquidez para outros projetos, também eles prioritários.

Em 28/02/2019, foi aprovada, a candidatura apresentada pelo Município de Ponte de Lima no âmbito do Aviso NORTE-53-2017-40, designada Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas, com a seguinte estrutura de financiamento:

Investimento total	4 333 887,66€
Investimento elegível	3 649 817,95€
Fundo	1 500 000,00€
Taxa comparticipação	41,10%

Na sequência da publicação do Despacho n.º 6200/2018, publicado no DR, 2ª Série, n.º 121 de 26 de junho, veio a ser celebrado entre o Estado Português e o Banco Europeu do Investimento (BEI), um empréstimo Quadro(EQ), no valor de 750 000 000,00€, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento(FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.

O Despacho n.º6323-A/2018, publicado no DR, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, publicou o "Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020-Autarquias", no valor de 250 000 000,00€, de apoio e financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local, com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos da União Europeia.

O financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo reembolsável, de médio e longo prazo, a contratar com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), nas condições definidas na ficha técnica, que faz parte integrante do referido despacho n.º 6200/2018.

A taxa de juro contratual será equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI em regime, por opção do beneficiário, de taxa fixa, que vigorará durante todo o período do contrato, ou taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato, sendo fixada de acordo com cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP). O que neste momento tendo em conta que a taxa Euribor a seis meses é de - 0,231 % e o spread de 0,277 %, que se mantém em vigor até nova cotação do IGCP, equivale a uma taxa de juro variável de 0,046 %. Já a taxa de juro fixa é atualmente de 1,564 %.

A operação "Pólo Industrial do Granito das Pedras finas", registada sob o n.º NORTE-02-0853-FEDER-037574, não se encontra física e financeiramente concluída e não beneficia de outro financiamento do BEI.

Tendo em conta que:

O disposto no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) e n.º4 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) dispõe no sentido de que a autorização de empréstimos de médio e longo prazo é acompanhada de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições de crédito autorizadas por lei a conceder crédito.

O limite da dívida total do Município previsto no artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, era em 2018 de 36 949 671,68€.

A dívida total de operações orçamentais, incluindo a das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, era em 31/12/2018 de 4 184 383,00€.

O Município tem uma margem absoluta de endividamento de 33 878 438,00€ e uma margem disponível por utilizar de 6 550 343,00€, conforme Ficha do Município do 4º trimestre, em anexo.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não é considerado para o limite da dívida total do município "o valor dos empréstimos destinados exclusivamente

F&S
D.

ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos FEEI ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”.

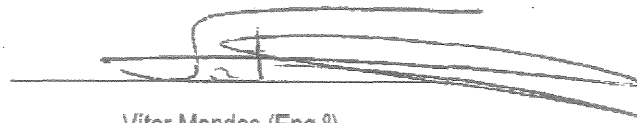
É necessário assegurar os recursos financeiros para executar o investimento “Parque Industrial do Granitos/Pedras Finas”, financiado no âmbito do NORTE 2020, com a taxa de participação 41,10% e acelerar a sua execução, bem como, permitir que este esforço financeiro não limite a atuação do Município em outros investimentos, também, eles prioritários.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Para efeitos de cumprimento da alínea f) do n.º1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 2 166 944,00€ (dois milhões cento e sessenta e seis euros e novecentos e quarenta e quatro euros), através de candidatura individual na plataforma Balcão 2020, nos termos das condições definidas no Anexo I da presente proposta e de acordo com os respetivos normativos legais da linha BEI PT2020-Autarquias, para o financiamento da contrapartida de operações de investimento, bem como a consulta às seguintes instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos; Novo Banco; Millennium BCP; BPI; CCAM, Santander Totta, BIC e Montepio.

Ponte de Lima, 14 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Mendes (Eng.º)

Anexos:

- Anexo I
- Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho
- Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho
- Ficha do Município 4º Trimestre de 2018, da DGAL impressa em 23/01/2019.

Parecer:

Visto, concordando com a proposta
à Comissão Municipal 25/06/19
Luis Velho

Despacho:

Designar a Comissão
de análise de
propostas, conforme
proposta do senhor
Luis Velho

01.07.19

INFORMAÇÃO N.º 9/2019.logim do autor da informação

DATA: 25/06/2019

DE: Carolina Pereira

PARA: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

CC: Exma. Chefe da DAF - Dra. Sofia Velho

ASSUNTO: Designação da Comissão de abertura e análise de proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

Informação:

Estando a decorrer o processo de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para o financiamento da contrapartida nacional do investimento, aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER 037574, designada "Polo Industrial do Granito das Pedras Finas", torna-se necessário proceder à designação dos elementos da Comissão que efetuará a abertura e análise das propostas que vierem a ser recebidas na sequência dos convites formulados às Instituições de Crédito.

A Comissão deverá ser composta em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais preside e dois suplentes.

Pelo exposto, solicita-se a V. Exa a designação da referida comissão.

À consideração superior

A Técnica Superior,


/Carolina Pereira/

*
Presidente — D.ª Presidente da
Comissão
Vogais — chefe DAF
D.ª Fátima Lopes
Suplentes — D.ª Carolina Pereira
D.ª Irene Jesus

FB 53 72



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do
Noroeste, CRL
Delegação de Ponte de Lima
Passeio 25 de Abril
4990 - 058 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada “Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas”;
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;



14. Outras condições:

- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.

15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

Bureau de dépôt | Data - Date

Nome e Morada - Destinataire de l'envoi
 Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do
 Noroeste, CRL
 Rua 25 de Abril
 4990-058 Ponte de Lima

Estado - Recommande
 Valor Declarado - Montant
 Contra Reembolso - Montant
 Vale de Correto - Montant

Entregue - Remis
 Pago - Pavis

Assinado - Por pessoa a quem foi entregue
 Por pessoa a quem foi entregue

Identificação de quem recebeu o objeto

Documento oficial
NÃO FACULTOU IDENTIFICAÇÃO

Data e assinatura
 2019

Ne rien inscrire ci-dessous

ctt *Franco*

CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

RF 4635 2253 4 PT

Devolver a - Renvoyer à
 Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 4990-062 PONTE DE LIMA

Aviso de Receção - de entrega
 Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço que devolve o aviso
 Timbre du bureau renvoyant l'avis

Prioritaire - Par avion

210267
 Versão fev 2018 - 200238 - 4500486401 - jun 2018

Correspondências
 Correio Registado
 Talão de Aceitação

RF

RF 4635 2253 4 PT

Antes de preencher leia com atenção
 Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Noroeste, CRL

Morada: Rua 25 de Abril

Código Postal: 4990-058 Ponte de Lima

Remetente

Nome: **MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**

Morada: **4990-062 PONTE DE LIMA**

Código Postal: -

Nacional Internacional Correo Registado Simple Correo Registado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simple

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD)

€

Entrega ao Próprio Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel: Endereço Eletrónico:

Importante
 Conserve este talão, será necessário para a devolução do objeto.

A preencher pelos CTT

De:
CCAM do Noroeste, CRL
Passeio 25 de Abril
4990-058 Ponte de Lima

FL56
FL

Para:
Município de Ponte de Lima
Praça da Republica
4990-062 Ponte de Lima

Ponte de Lima, 05 de Julho de 2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projectos de investimento, até ao montante de 1.987.437,00€

Vossa referência: DAF

Exmos Senhores,

Em resposta ao Ofício de Vossas Excelências para apresentação de proposta para Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projectos de investimento, até ao montante de 1.987.437,00, que desde já muito agradecemos. A Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Noroeste, CRL apresenta abaixo as suas melhores condições:

Descrição		Observações:
Finalidade	→ Projecto de Investimento "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas"	
Montante	→ 1.987.437,00€	
Prazo	→ 15 anos	24 meses de carência de capital;
Periodicidade de pagamento	→ semestral	24 meses de carência de capital;
Utilização	→ *1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; *1/3 quando a execução atingir um mínimo de 33.3% do valor da aprovação; *1/3 quando a execução atingir um mínimo de 66.6% do valor da aprovação;	Utilização de capital a ser efectuada até a um prazo máximo dois anos;

2.

1/2

1.2.0. 1.1


Taxa de Juro	→	Euribor a 6 meses + spread de 0.64%;	<i>Sendo que o resultado do indexante + spread seja negativo, considera-se a taxa nominal aplicável correspondente ao valor zero;</i>
Comissões	→	Isenta;	
Outros	→	O plano financeiro em anexo pressupõe a libertação imediata do capital, uma vez que não são conhecidas as datas de libertação das tranches;	

Agradecendo mais uma vez o pedido de proposta,

Com os melhores cumprimentos,

O Responsável do balcão;

Mário F. Sousa

7857


Mutuário: **Município de Ponte de Lima**

Prazo (Nº Meses): **180**
 Periodicidade: **Semestral**

NºPag/Ano: **2**

Carência: **24 Meses**

Tx. Juro: **0,3610%** (EUR06TM + 0,64%)

Montante : **1.987.437,00** Imp. Selo: **0%** Dat.Créd. : **2019-07-05**
 Prestação(*) **78.316,53** Comiss gestão: **0,00 €** Dat.Venc.: **2034-07-05**

(*) Ao valor da prestação acresce a comissão de gestão e imposto de selo

PLANO DE REEMBOLSO							
Nº.Op.	Data	Amortização	Juros	Comissão	I. Selo	Cap. Dívida	Prestação
1	2020-01-05	0,00	3.667,04	0,00	0,00	1.987.437,00	3.667,04
2	2020-07-05	0,00	3.627,18	0,00	0,00	1.987.437,00	3.627,18
3	2021-01-05	0,00	3.667,04	0,00	0,00	1.987.437,00	3.667,04
4	2021-07-05	0,00	3.607,25	0,00	0,00	1.987.437,00	3.607,25
5	2022-01-05	74.729,21	3.587,32	0,00	0,00	1.912.707,79	78.316,53
6	2022-07-05	74.864,09	3.452,44	0,00	0,00	1.837.843,70	78.316,53
7	2023-01-05	74.999,22	3.317,31	0,00	0,00	1.762.844,48	78.316,53
8	2023-07-05	75.134,60	3.181,93	0,00	0,00	1.687.709,88	78.316,53
9	2024-01-05	75.270,21	3.046,32	0,00	0,00	1.612.439,67	78.316,53
10	2024-07-05	75.406,08	2.910,45	0,00	0,00	1.537.033,59	78.316,53
11	2025-01-05	75.542,18	2.774,35	0,00	0,00	1.461.491,41	78.316,53
12	2025-07-05	75.678,54	2.637,99	0,00	0,00	1.385.812,87	78.316,53
13	2026-01-05	75.815,14	2.501,39	0,00	0,00	1.309.997,73	78.316,53
14	2026-07-05	75.951,98	2.364,55	0,00	0,00	1.234.045,75	78.316,53
15	2027-01-05	76.089,08	2.227,45	0,00	0,00	1.157.956,67	78.316,53
16	2027-07-05	76.226,42	2.090,11	0,00	0,00	1.081.730,25	78.316,53
17	2028-01-05	76.364,01	1.952,52	0,00	0,00	1.005.366,25	78.316,53
18	2028-07-05	76.501,84	1.814,69	0,00	0,00	928.864,40	78.316,53
19	2029-01-05	76.639,93	1.676,60	0,00	0,00	852.224,47	78.316,53
20	2029-07-05	76.778,26	1.538,27	0,00	0,00	775.446,21	78.316,53
21	2030-01-05	76.916,85	1.399,68	0,00	0,00	698.529,36	78.316,53
22	2030-07-05	77.055,68	1.260,85	0,00	0,00	621.473,67	78.316,53
23	2031-01-05	77.194,77	1.121,76	0,00	0,00	544.278,90	78.316,53
24	2031-07-05	77.334,11	982,42	0,00	0,00	466.944,80	78.316,53
25	2032-01-05	77.473,69	842,84	0,00	0,00	389.471,10	78.316,53
26	2032-07-05	77.613,53	703,00	0,00	0,00	311.857,57	78.316,53
27	2033-01-05	77.753,63	562,90	0,00	0,00	234.103,94	78.316,53
28	2033-07-05	77.893,97	422,56	0,00	0,00	156.209,97	78.316,53
29	2034-01-05	78.034,57	281,96	0,00	0,00	78.175,40	78.316,53
30	2034-07-05	78.175,40	141,11	0,00	0,00	0,00	78.316,50

CCAM DO NOROESTE
PONTE DE LIMA

12-31
 2/2

Handwritten signature



Crédito Agrícola

CCAM do Noroeste

Sede Social:

Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro 4750-297 Barcelos

Serviços Administrativos:

Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva 4900-557 Viana do Castelo



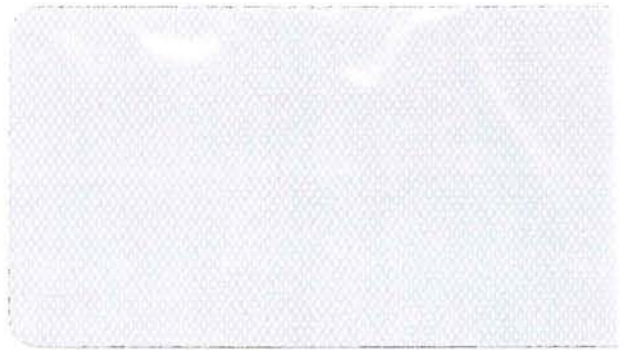
Município de Ponte de Lima

GAM

Recebi o original 05/07/2019

O Funcionário,

Manu



REFERÊNCIA DA



Novo Banco
 Centro Empresas de Braga
 A/c Dr Nuno Campos Costa
 Largo Barão de S. Martinho 28/30-1º
 4700-306 Braga

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada “Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas”;
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;

**14. Outras condições:**

- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.

15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

Data de depósito - Bureau de dépôt

Data - Date



Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis

CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 4635 2252 5 PT



Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Novo Banco
Centro Empresas de Braga
Largo Baixas de S. Martinho 28130,1º
4700 - 300 Braga

<input checked="" type="checkbox"/> Registada - Recommandée	Valor Declarado Valeur Declaree	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Mon Propre	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Se AVISO foi assinado / Si AVIS a été signé

Pelo Destinatário / Par le Destinataire

Por pessoa a quem foi entregue / Par la personne à qui il a été livré

Entregue - Remis

Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

ou outro documento oficial / ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature

em inscrever ci-dessous / Não escrever neste espaço / Ne rien inscrire ci-dessous

Handwritten signature

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

MUNICÍPIO DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA

210267
Versão lev.2018 - 4500486401 - jun.2018

RF 2412 3151 UPI

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

- A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
- Tratamento Especial
 - Controle Individual
 - Código de Barras com número de identificação único
 - Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Novo Banco - Centro Empresas de Braga

Morada: Largo Baixas de S. Martinho 28130,1º

Código Postal: 4700-300 Braga

Remetente

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: 4990-062 PONTE DE LIMA

Nacional Internacional Correo Registrado Simple Correo Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simple

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR)

Entrega ao Próprio

Entrega ao Domicílio Saco

Contra Reembolso (COB)

Valor Declarado (VD)

Peso _____

DTS _____

Aviso Eletrónico

SMS

E-mail

Nº de Telemóvel _____

Endereço Eletrónico _____

Importante
Conserve este talão, será
necessário em caso de pedido
de informação ou reclamação.

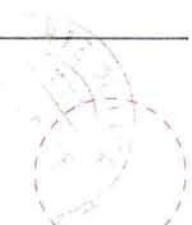
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo, de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional. Pela internet ou pelo telefone é possível saber qual se encontra o seu Correo Registrado em

ctt.pt

Linha CTT

A preencher pelos CTT

O aceitante



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Sr. Eng. Vitor Mendes
Praça da Republica
4990-062 Ponte de Lima

04/07/2019

V Referencia: DAF

Assunto: Empréstimo de MLP para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de € 1.978.437,00.

Exmo. Senhor,

Na sequência da solicitação em assunto, a qual desde já agradecemos, temos o prazer de informar que o Novo Banco se encontra recetivo a conceder ao Município de Ponte de Lima esse apoio, nas condições que passamos a descrever :

- Tipo:** Financiamento Amortizável a Médio e Longo Prazo.
- Finalidade:** Contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura Norte-02-0853-FEDER-037574, designada "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas".
- Montante :** 1.978.437,00.€ (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete euros)
- Utilização:** Até 24 meses.
- Desembolsos:** 1/3 na assinatura do contrato e após visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária. 1/3 quando o nível de execução atingir um mínimo de 33,3% do valor de aprovação. 1/3 quando o nível de execução atingir um mínimo de 66,6% do valor de aprovação .
- Taxa de Juro:** Indexante: Eur 6 meses (mínimo zero) + spread: 1%
- Juros:** Postecipados semestrais, sem carência .
- Amortização de Capital:** 2 anos de carência + 26 prestações semestrais constantes e postecipadas.
- Com. Montagem:** Isento.
- Com. Gestão:** Isento.
- Com. Imobilização:** Isento.
- Com. Liq Antecipada:** Isento.
- Garantias:** Contrato de crédito + Transferências provenientes do Orçamento Estado (fundos municipais).

Estas condições são válidas por 60 dias uteis, podendo ser renovadas automaticamente mediante comunicação escrita.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

NOVO BANCO, S.A.
CENTRO DE EMPRESAS DE BRAGA

17. R
1/3

SIMULAÇÃO DE CRÉDITO A EMPRESAS

Cliente: Município de Ponte de Lima

Data Simulação:

04-07-2019

NIF: 506811913

Tipo de Crédito: Financiamento Médio/ Longo Prazo

Moeda:

EUR

Montante em Dívida	Dt Início	Data Fim	Dt Pagamento	Nº Dias	Taxa	Capital Amortizado/Utilizado (2)	Juros	Comissão de Gestão	I. S.	ISUC	Prestação Total
1.763.752,57	18-01-23	18-07-23	18-07-23	180	1,000%	72.366,14	8.867,76	0,00	354,71	0,00	81.588,61
1.691.386,43	18-07-23	18-01-24	18-01-24	183	1,000%	72.677,39	8.644,86	0,00	345,79	0,00	81.668,05
1.618.709,04	18-01-24	18-07-24	18-07-24	181	1,000%	73.106,53	8.183,47	0,00	327,34	0,00	81.617,34
1.545.602,51	18-07-24	18-01-25	18-01-25	183	1,000%	73.450,05	7.899,75	0,00	315,99	0,00	81.665,78
1.472.152,46	18-01-25	18-07-25	18-07-25	180	1,000%	73.898,80	7.401,66	0,00	296,07	0,00	81.596,52
1.398.253,67	18-07-25	18-01-26	18-01-26	183	1,000%	74.229,88	7.146,63	0,00	285,87	0,00	81.662,38
1.324.023,78	18-01-26	18-07-26	18-07-26	180	1,000%	74.676,75	6.656,90	0,00	266,28	0,00	81.599,93
1.249.347,03	18-07-26	18-01-27	18-01-27	183	1,000%	75.017,99	6.385,55	0,00	255,42	0,00	81.658,96
1.174.329,04	18-01-27	18-07-27	18-07-27	180	1,000%	75.462,91	5.904,27	0,00	236,17	0,00	81.603,35
1.098.866,13	18-07-27	18-01-28	18-01-28	183	1,000%	75.814,45	5.616,43	0,00	224,66	0,00	81.655,53
1.023.051,68	18-01-28	18-07-28	18-07-28	181	1,000%	76.244,05	5.172,09	0,00	206,88	0,00	81.623,03
946.807,63	18-07-28	18-01-29	18-01-29	183	1,000%	76.620,43	4.839,24	0,00	193,57	0,00	81.653,23
870.187,20	18-01-29	18-07-29	18-07-29	180	1,000%	77.061,27	4.375,11	0,00	175,00	0,00	81.611,38
793.125,94	18-07-29	18-01-30	18-01-30	183	1,000%	77.433,87	4.053,75	0,00	162,15	0,00	81.649,78
715.692,06	18-01-30	18-07-30	18-07-30	180	1,000%	77.872,56	3.598,34	0,00	143,93	0,00	81.614,84

1) - Marg.Mult. - Margem Multiplicativa

2) - Capital Utilizado apresentado com sinal (-)

12-13-2/3

72

SIMULAÇÃO DE CRÉDITO A EMPRESAS

Cliente: Município de Ponte de Lima

Data Simulação: 04-07-2019

NIF: 506811913

Tipo de Crédito: Financiamento Médio/ Longo Prazo

Moeda: EUR

Montante em Dívida	Dt Início	Data Fim	Dt Pagamento	Nº Dias	Taxa	Capital Amortizado/Utilizado (2)	Juros	Comissão de Gestão	I. S.	ISUC	Prestação Total
1.978.437,00	18-07-20	18-08-20	18-08-20	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-08-20	18-09-20	18-09-20	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-09-20	18-10-20	18-10-20	29	1,000%		1.648,70	0,00	65,95	0,00	1.714,65
1.978.437,00	18-10-20	18-11-20	18-11-20	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-11-20	18-12-20	18-12-20	29	1,000%		1.648,70	0,00	65,95	0,00	1.714,65
1.978.437,00	18-12-20	18-01-21	18-01-21	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-01-21	18-02-21	18-02-21	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-02-21	18-03-21	18-03-21	27	1,000%		1.538,78	0,00	61,55	0,00	1.600,34
1.978.437,00	18-03-21	18-04-21	18-04-21	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-04-21	18-05-21	18-05-21	29	1,000%		1.648,70	0,00	65,95	0,00	1.714,65
1.978.437,00	18-05-21	18-06-21	18-06-21	30	1,000%		1.703,65	0,00	68,15	0,00	1.771,80
1.978.437,00	18-06-21	18-07-21	18-07-21	29	1,000%		1.648,70	0,00	65,95	0,00	1.714,65
1.978.437,00	18-07-21	18-01-22	18-01-22	183	1,000%	71.158,31	10.112,01	0,00	404,48	0,00	81.674,80
1.907.278,69	18-01-22	18-07-22	18-07-22	180	1,000%	71.612,29	9.589,37	0,00	383,57	0,00	81.585,23
1.835.666,41	18-07-22	18-01-23	18-01-23	183	1,000%	71.913,84	9.382,29	0,00	375,29	0,00	81.671,43

1) - Marg.Mult. - Margem Multiplicativa

2) - Capital Utilizado apresentado com sinal (-)

SIMULAÇÃO DE CRÉDITO A EMPRESAS

Cliente: Município de Ponte de Lima

Data Simulação: 04-07-2019

NIF: 506811913

Tipo de Crédito: Financiamento Médio/ Longo Prazo

Moeda: EUR

Montante em Dívida	Dt Início	Data Fim	Dt Pagamento	Nº Dias	Taxa	Capital Amortizado/Utilizado (2)	Juros	Comissão de Gestão	I. S.	ISUC	Prestação Total
637.819,50	18-07-30	18-01-31	18-01-31	183	1,000%	78.255,95	3.259,97	0,00	130,40	0,00	81.646,31
559.563,55	18-01-31	18-07-31	18-07-31	180	1,000%	78.692,41	2.813,36	0,00	112,53	0,00	81.618,31
480.871,14	18-07-31	18-01-32	18-01-32	183	1,000%	79.086,74	2.457,79	0,00	98,31	0,00	81.642,83
401.784,40	18-01-32	18-07-32	18-07-32	181	1,000%	79.516,31	2.031,24	0,00	81,25	0,00	81.628,81
322.268,09	18-07-32	18-01-33	18-01-33	183	1,000%	79.927,47	1.647,15	0,00	65,89	0,00	81.640,51
242.340,61	18-01-33	18-07-33	18-07-33	180	1,000%	80.359,28	1.218,43	0,00	48,74	0,00	81.626,45
161.981,33	18-07-33	18-01-34	18-01-34	183	1,000%	80.775,98	827,90	0,00	33,12	0,00	81.637,00
81.205,35	18-01-34	18-07-34	18-07-34	180	1,000%	81.205,35	408,28	0,00	16,33	0,00	81.629,96

1) - Marg.Mult. - Margem Multiplicativa

2) - Capital Utilizado apresentado com sinal (-)

Município de Ponte de Lima
G A M
Recebi o original 05/07/2019
O Funcionário,
Vitor

17
B
[Handwritten signature]

Taxa Pago
Prestado
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Proposta REF^a : DAF

A/c
Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Sr. Eng. Vitor Mendes
Praça da Republica
4990-062 Ponte de Lima

1865
12

FS GG FL



Millennium BCP
Den-Alto Minho Empresas
A/c Daniel Amaral
Praça da República 42, 1º
4900-520 Viana do Castelo

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas";
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;



14. Outras condições:

- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018, de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018, de 28 de junho de 2018.

15. Prazo de consulta: a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vitor Mendes (Eng.º)

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso

Imprime do bureau
renvoyant l'avis



Fimonele

CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Número



RF 4635 2251 7 PT

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)



FLS 67
FL

210267
Ver. Vál. 1.º fev. 2018 - 2.00238 - 4500486401 - jan 2018

de depósito - Bureau de dépôt: _____ Data - Date: _____

destinatário (nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
 Millennium BCP Den Alto Pinho Empresas
 Praça da República 42, 1º
 4900-520 Viana do Castelo

Registado - Recommandé Valor Declarado / Valeur Déclarée Importância - Montant
 Encomenda - Colis Contra Reembolso / Remboursement Importância - Montant
 Entrega ao Próprio / à Mon Propre Vale de Correto / Mandat de Poste Importância - Montant
 Prova de Entrega / Livraison attestée

AVISO foi assinado / AVIS a été signé Pelo Destinatário / Par le Destinataire Por pessoa a quem foi entregue / Par la personne à qui il a été livré
 Entrega - Remis Pago - Paye

Notificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi
 1107702

ou outro documento oficial / autre document officiel
 Nome legível - Nom lisible
 Data e assinatura - Date et signature
 Não escrever neste espaço / Ne rien inscrire ci-dessous

RF 4635 2251 7 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

Fimonele

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

FLS 67

FL

Destinatário

Nome: Millennium BCP - Den Alto Pinho Empresas
 Morada: Praça da República 42, 1º
 Código Postal: 4900-520 Viana do Castelo

Remetente

Nome: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 Morada: 4990-062 PONTE DE LIMA
 Código Postal: _____

Nacional Internacional Correio Registado Simples Correio Registado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal
 Saco Multpostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso: _____
 Entrega ao Próprio € _____ C _____ DTS: _____
 Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail
 Nº de Telemóvel: _____ Endereço Eletrónico: _____

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no prazo, de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional.

A preencher pelos CTT

O aceitante

ctt.pt

Ao
MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
PC REPÚBLICA
4990-062 PONTE DE LIMA

Viana do Castelo, 3 de julho de 2019

Assunto: Proposta de concessão de crédito - V/ DAF - datado de 2019-06-24
N/Ref.º: SWOC 7314797

Exmos. Senhores,

Após análise da operação de financiamento oportunamente apresentada por V. Exas., temos o prazer de informar que o Banco Comercial Português S.A. decidiu aprovar a respetiva concessão nas seguintes condições:

Montante e finalidade:	1.987.437,00 euros, destinados ao financiamento de médio/longo prazo - Empréstimo para realização de investimento "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas".
Prazo:	Até 15 anos, a contar da data de celebração do contrato, período de utilização faseada até 2 anos, carência de capital de 24 meses.
Utilização:	Mediante solicitação escrita do município e desde que apresentados comprovativos do cabimento orçamental (de acordo com Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA).
Taxa de juro:	EURIBOR 6 meses + <i>spread</i> 1,750% ao ano. Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o "indexante") é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (<i>spread</i>) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação. A <i>European InterBank Offered Rate</i> em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual

	ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida de uma margem / <i>spread</i>).
Pagamento de juros:	Semestrais e postecipadamente.
Reembolso de capital:	Em amortizações semestrais, constantes, iguais e sucessivas de capital e juros (26 prestações semestrais, vencendo-se a primeira na data do primeiro pagamento de juros após o termo do período carência) observando a regra prevista no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
Comissões:	Comissão Alteração Contratual: € 50,00 Comissão de Organização: € 100,00 Comissão de Gestão: € 100,00 Comissão de Prorrogação/Reestruturação: € 100,00 Penalização por amortização (total/Parcial) antecipada: € 100,00
Condições complementares:	a. Obtenção de ata da Assembleia Municipal a autorizar o Município a contratar o empréstimo; b. O Empréstimo terá que ter cabimento no Limite Legal de Endividamento do Município para o ano(s) em que o empréstimo irá/for contratado/ utilizado, de preferência com obtenção do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município que acompanhou o pedido de autorização à Assembleia Municipal; c. A celebração do contrato de empréstimo fica dependente da obtenção do visto do Tribunal de Contas; d. Possibilidade de amortização antecipada; e. Inclusão no contrato de cláusula Cross Default.

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiquem agravamento do risco do crédito.

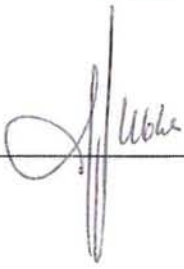
Fls 70
F2 (3)



As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 60 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

Com os nossos melhores cumprimentos,

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.



BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. - Sociedade Anónima com a sede social em Lisboa - 1200-012 Lisboa - N.º de Registo Comercial 30537/2012 - N.º de Identificação Fiscal 50537/2012 - N.º de Identificação Tributária 50537/2012 - N.º de Identificação Estatística 30537/2012

Prod. 100/2022 - 07/18/24


12
2/2



APARTADO 8077
EC CABO RUIVO (LISBOA)
1801-811 LISBOA

www.millenniumbcp.pt
707 50 24 24
Atendimento personalizado 24H

FLS 71
FL

Município de Ponte de Lima
GAM

Recebi o original 05/07/2019

O Funcionário,
José de Jesus

Taxa
Portu
Contr

3

ASSUNTO:

V/ REFS DAF DE 24/6/2019

Fls 72
FL

Caixa Geral de Depósitos
A/c Dra Sandra Gomes
Largo de Camões, n.º 40
4990-048 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas";
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;
14. **Outras condições:**



- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.

15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vitor Mendes (Eng.º)



FLS 75

FL

4

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
PRAÇA DA REPÚBLICA
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ REFERÊNCIA

DATA

N/ REFERÊNCIA

DATA

1/2019

2019-07-05

ASSUNTO: Pedido de Financiamento de Médio Longo Prazo

Em resposta à V/ consulta em referência, a qual mereceu a nossa melhor atenção, é com muita satisfação que, em nome da Caixa Geral de Depósitos, comunicamos que foi aprovado o empréstimo de médio e longo prazo, nas seguintes condições:

1. NATUREZA: Abertura de crédito de médio e longo prazo;
2. MONTANTE: € 1.987.437,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros);
3. FINALIDADE: Financiamento da contrapartida nacional de investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853FEDER-037574, designada "Polo Industrial do Granito das Pedras Finas" (identificados na V/ comunicação);
4. PRAZO: 15 anos (Período de Utilização: 2 anos)
5. REEMBOLSO: Prestações Semestrais de capital e juros.
6. TAXA DE JURO: O empréstimo vencerá juros à taxa de juro variável, indexada à Euribor 6 meses (base 360), sem "floor" zero, acrescida de um spread de 0,75%.
7. COMISSÕES:
 - Comissão de Estudo e Contratação: € 2.000,00 ;
 - Comissão de Gestão e Acompanhamento: Isenta;
 - Comissão de Reembolso Antecipado parcial e total: Isenta.
8. GARANTIA: Sem garantias

A presente proposta é válida pelo prazo de 3 meses, findo o qual será reapreciada, com eventual alteração das suas condições.

Na expectativa de continuar a merecer a V/ preferência e ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam por necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A.
Agência de Ponte de Lima

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials and numbers]



Caixazul

Caixa Geral de Depósitos

Av. João XXI, 63
1000-300 LISBOA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Ponte de Lima
Largo de Camões, nº 40
4990-048 Ponte de Lima

PARA:

MUNICIPIO PONTE DE LIMA
PONTE DE LIMA

Município de Ponte de Lima

G A M

Recebi o original 05/09/2019



Banco Santander Totta, SA
A/c Dr. José Carlos Amorim
Rua Inácio Perestrelo 7
4990-120 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada “Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas”;
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;
14. **Outras condições:**



- a. Não são permitidas propostas variantes;
 - b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
 - c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
 - d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.
15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)



Finanças

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço que devolve o avís
Timbre du bureau renvoyant l'avis

CTT - Correios de Portugal S.A.
Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
Banco Santander Totta, SA
Rua João Perestelo 7
4990 - 120 Ponte de Lima

<input checked="" type="checkbox"/> Registado - Recommandé	Valor Declarado Valeur Declaree	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Main Proprie	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Se AVISO foi assinado
If AVIS a été signé

Pelo Destinatário
Par le Destinataire

Por pessoa a quem foi entregue
Par la personne à qui il a été livré

Entrega - Remis

Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'objet

1 ou outro documento oficial
acte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Non lisible

Data e assinatura - Date et signature

len inscrire ci-dessous

NÃO FACULTOU IDENT. / IDENTIFICATION



RF 4635 2298 0 PT

Devoiver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA



Handwritten notes: 72, 10/5/19

Vertical text on the right edge

CTT Talão de Aceleração

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Banco Santander Totta, SA

Morada: Rua João Perestelo 7

Código Postal: 4990-120 Ponte de Lima

Remetente

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA 4990-062 PONTE DE LIMA

Nacional Internacional Correio Registado Simples Correio Registado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso

Entrega ao Próprio Entrega ao Domicílio Saco DTS

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel: _____ Endereço Eletrónico: _____

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional. Pela internet ou pelo telefone e possível saber.

ctt.pt
Linha CTT

A preencher pelos CTT

O aceitante



Fls 80
5
A
B
Fale o tempo

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
ENG. VITOR MENDES
PRAÇA DA REPUBLICA
4990-062 PONTE DE LIMA

S/REFERÊNCIA	N/ REFERÊNCIA	DATA
DAF	11143105	2019/07/05

ASSUNTO: Empréstimo a Médio/Longo Prazo para o financiamento do “Polo Industrial do Granito das Pedras Finas”, até ao montante de € 1.987.437,00

Exmo. Senhor Eng. Vitor Mendes

Acusamos receção da Vossa carta em assunto que nos mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta à Vossa consulta, informamos que o BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., aprovou a seguinte proposta de financiamento ao MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, nas seguintes condições:

1. MUTUÁRIO : MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
2. FINALIDADE : Financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovadao através da candidatura Norte-02-0853-FEDER-037574;
3. MODALIDADE : Mútuo MLP;
4. MONTANTE : Até ao limite máximo de € 1.987.437,00 Euros (um milhão novecentos e oitenta e sete quatrocentos e trinta e sete euros);
5. PRAZO DO EMPRÉSTIMO : 15 anos;
6. TAXA DE JURO : Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um *spread* de 1.24 pontos percentuais, a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.
7. COBRANÇA DE JUROS : Semestral e Postecipada sem período de carencia;
8. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS: Não aplicável;
9. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA DE CAPITAL : Até 2 anos, após o Visto Prévio do Tribunal de Contas;

10. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS : 1/3 com assinatura do contrato e visto do Tribunal de Contas a pedido da Beneficiária, 1/3 com nível de execução a 33,3% e restante 1/3 com nível de execução mínimo de 66,6 %.
11. REEMBOLSO : 26 prestações semestrais, constantes de capital e sucessivas, vencendo-se a primeira 6 meses apos o final do período de carência;
12. REEMBOLSO ANTECIPADO: Permitido, sem qualquer penalização;
13. COMISSÕES E CUSTOS : Isento de comissões;
14. GARANTIAS : As que decorrem da própria Lei;
15. CONDIÇÕES GERAIS : A presente proposta está sujeita à condição da *contratação* da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelo Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Mútuo, em uso no banco o qual incorpora cláusulas *standard* neste tipo de operações, e de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar.
16. PRAZO DE VALIDADE : A presente proposta é válida até ao 60º dia após a data acima indicada, pelo que caducará se até essa data o MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA não comunicar a respetiva aceitação.
17. CONDIÇÃO DE REVISÃO : Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada no prazo de 120 dias a contar da presente data, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições descritas em 6. *Taxa de Juro*, refletindo eventuais alterações que ocorrerem nos custos de financiamento no mercado de capitais até essa data.

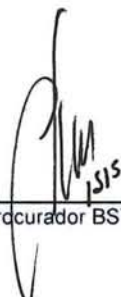
Ficamos na expectativa que as condições apresentadas sejam do Vosso agrado e permitam o incremento do relacionamento comercial entre as Instituições que representamos.

Sem outro assunto de momento, e colocando-nos desde já à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, apresentando os melhores cumprimentos.

Atentamente,
Banco Santander Totta, SA



(Procurador BST)



(Procurador BST)



Apartado 8234 - Cabo Ruivo
1803-804 Lisboa
Portugal

Fls 81

F2.

5

12.

m



PROPOSTA : V/REF : DAF *F2 - 12 - m*

Município de Ponte de Lima

G A M

Recebi o original 05/07/2019

O Funcionário,

Maria





F25 82 FL

EuroBic
Agência de Ponte de Lima
Rua Agostinho José Taveira, 56
4990-072 Ponte de Lima

<i>Sua Referência</i>	<i>Sua comunicação de</i>	<i>Nossa referência</i>	<i>Data</i>
		DAF	24/06/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada "Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas";
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;
14. **Outras condições:**



- a. Não são permitidas propostas variantes;
 - b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
 - c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
 - d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.
15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

Bureau de dépôt / Data - Date

Nome e Morada - Destinataire de l'envoi
 BIC
 Agostinho José Tavares, 56
 4990-072 Ponte de Lima

Estado - Recommande / Valor Declarado / Valeur Déclarée / Importância - Montant

Remessa - Colis / Contra Reembolso / Remboursement / Importância - Montant

Entrega ao Próprio / Entrega au Propriétaire / Mandat de Poste / Importância - Montant

Assinado / Signé / Pelo Destinatário / Par le Destinataire / Por pessoa a quem foi entregue / Par la personne à qui il a été livré

Entregue - Remis / Pago - Payé

quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

Documento oficial / Autre document officiel

3. FACULTOU IDENTIFICAÇÃO

Assinatura / Signature / Manuel Silva 26/06/18

-dessous / Não escrever neste espaço / Ne rien inscrire ci-dessous



CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

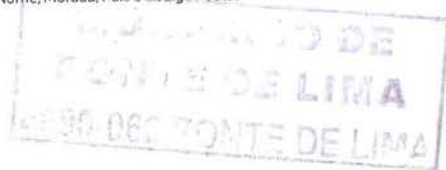


RF 4635 2255 1 PT

Devolver a - Renvoyer à

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

Prioritaire - Par avion



Handwritten signature

Handwritten: FOS 83

210267 Versão Rev 2018 - 700238 - 4500486401 - Jun 2018



RF 4635 2255 1 PT

Antes de preencher leia com atenção
 Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Guo BIC

Morada: Rua Agostinho José Tavares, 56

Código Postal: 4990-072 Ponte de Lima

Remetente

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: [] [] [] [] - [] [] [] []



Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal _____ Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso _____

Entrega ao Próprio C [] [] [] [] [] [] [] [] C [] [] [] [] [] [] [] [] DTS _____

Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS Nº de Telemóvel [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

E-mail Endereço Eletrónico _____

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no

A preencher pelos CTT





EuroBic

FLS 85 F2

6

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
Ponte de Lima

Assunto: Empréstimo de Médio e Longo Prazo para financiamento da contrapartida nacional no Projecto de investimento "Polo Industrial do Granito das Pedras Finas"

No seguimento do solicitado, apresentamos as nossas melhores condições para o assunto em epígrafe:

1. Montante: 1 987 437,00€
2. Prazo: 15 anos
3. Carência de capital: 2 anos
4. Desembolsos: conforme pretendido
5. Taxa de Juro: Euribor a 6 meses com floor + 0,75pp
6. Amortização capital: conforme pretendido
7. Pagamento Juros: Semestrais e postecipados
8. Comissões:
Abertura: 2 500,00€
Processamento prestação: 1,5€;
Reembolso antecipado: 0,00€

Esperamos assim ir ao encontro das vossas melhores expectativas,

Ponte de Lima, 05 de Julho de 2019

Banco BIC Português, S.A.
Agência PONTE DE LIMA
ALMS

(Agência de Ponte de Lima)

17 m

Teófilo Lopes 1/17

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Valor pedido 1.987.437,00 Capitaliza Juros P.Carência. Nºo
 Total utiliz./Periodicidade. 1 Data 1ª utilização/valor . . 2019-07-05 1.987.437,00
 Total rendas/Periodicidade . 180 Semestral Data início período rendas . 2021-07-05
 Tipo de renda Fixa Modo aplicação da taxa . . . Proporcional

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
2019-07-05		Utilização	1	1.987.437,00		1.987.437,00
2021-07-05	2022-01-05	Renda Capital Juros do período	1	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.976.395,68
2022-01-05	2022-07-05	Renda Capital Juros do período	2	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.965.354,36
2022-07-05	2023-01-05	Renda Capital Juros do período	3	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.954.313,04
2023-01-05	2023-07-05	Renda Capital Juros do período	4	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.943.271,72
2023-07-05	2024-01-05	Renda Capital Juros do período	5	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.932.230,40
2024-01-05	2024-07-05	Renda Capital Juros do período	6	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.921.189,08
2024-07-05	2025-01-05	Renda Capital Juros do período	7	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.910.147,76
2025-01-05	2025-07-05	Renda Capital Juros do período	8	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.899.106,44
2025-07-05	2026-01-05	Renda Capital Juros do período	9	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.888.065,12
2026-01-05	2026-07-05	Renda Capital Juros do período	10	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	1.877.023,80
2026-07-05	2027-01-05	Renda Capital	11	11.041,32- 11.041,32-		1.865.982,48

Handwritten notes:
 2/12
 P.
 R

Handwritten notes:
 FRS BC FL

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2027-01-05	2027-07-05	Renda.	12	11.041,32-		1.854.941,16
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2027-07-05	2028-01-05	Renda.	13	11.041,32-		1.843.899,84
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2028-01-05	2028-07-05	Renda.	14	11.041,32-		1.832.858,52
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2028-07-05	2029-01-05	Renda.	15	11.041,32-		1.821.817,20
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2029-01-05	2029-07-05	Renda.	16	11.041,32-		1.810.775,88
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2029-07-05	2030-01-05	Renda.	17	11.041,32-		1.799.734,56
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2030-01-05	2030-07-05	Renda.	18	11.041,32-		1.788.693,24
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2030-07-05	2031-01-05	Renda.	19	11.041,32-		1.777.651,92
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2031-01-05	2031-07-05	Renda.	20	11.041,32-		1.766.610,60
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2031-07-05	2032-01-05	Renda.	21	11.041,32-		1.755.569,28
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2032-01-05	2032-07-05	Renda.	22	11.041,32-		1.744.527,96
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2032-07-05	2033-01-05	Renda.	23	11.041,32-		1.733.486,64
		Capital.		11.041,32-		

Handwritten notes:
 17-07-21
 17-07-21
 17-07-21
 17-07-21
 17-07-21

Handwritten notes:
 17-07-21
 17-07-21

Simulaç#o de contas de Cr#dito

Rendas

In#cio	Venc.	Tipo	N#mero	Valor	Taxa	Capital em d#vida
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2033-01-05	2033-07-05	Renda	24	11.041,32-		1.722.445,32
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2033-07-05	2034-01-05	Renda	25	11.041,32-		1.711.404,00
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2034-01-05	2034-07-05	Renda	26	11.041,32-		1.700.362,68
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2034-07-05	2035-01-05	Renda	27	11.041,32-		1.689.321,36
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2035-01-05	2035-07-05	Renda	28	11.041,32-		1.678.280,04
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2035-07-05	2036-01-05	Renda	29	11.041,32-		1.667.238,72
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2036-01-05	2036-07-05	Renda	30	11.041,32-		1.656.197,40
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2036-07-05	2037-01-05	Renda	31	11.041,32-		1.645.156,08
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2037-01-05	2037-07-05	Renda	32	11.041,32-		1.634.114,76
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2037-07-05	2038-01-05	Renda	33	11.041,32-		1.623.073,44
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2038-01-05	2038-07-05	Renda	34	11.041,32-		1.612.032,12
		Capital		11.041,32-		
		Juros do per#odo		0,00	0,00000 %	
2038-07-05	2039-01-05	Renda	35	11.041,32-		1.600.990,80
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 11/17
 P. 5

Handwritten notes:
 11/17
 P. 5

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2039-01-05	2039-07-05	Renda.	36	11.041,32-		1.589.949,48
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2039-07-05	2040-01-05	Renda.	37	11.041,32-		1.578.908,16
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2040-01-05	2040-07-05	Renda.	38	11.041,32-		1.567.866,84
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2040-07-05	2041-01-05	Renda.	39	11.041,32-		1.556.825,52
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2041-01-05	2041-07-05	Renda.	40	11.041,32-		1.545.784,20
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2041-07-05	2042-01-05	Renda.	41	11.041,32-		1.534.742,88
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2042-01-05	2042-07-05	Renda.	42	11.041,32-		1.523.701,56
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2042-07-05	2043-01-05	Renda.	43	11.041,32-		1.512.660,24
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2043-01-05	2043-07-05	Renda.	44	11.041,32-		1.501.618,92
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2043-07-05	2044-01-05	Renda.	45	11.041,32-		1.490.577,60
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2044-01-05	2044-07-05	Renda.	46	11.041,32-		1.479.536,28
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2044-07-05	2045-01-05	Renda.	47	11.041,32-		1.468.494,96
		Capital.		11.041,32-		

Handwritten notes:
 5/12
 P.
 R.

Handwritten notes:
 2
 19589

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2045-01-05	2045-07-05	Renda.	48	11.041,32-		1.457.453,64
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2045-07-05	2046-01-05	Renda.	49	11.041,32-		1.446.412,32
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2046-01-05	2046-07-05	Renda.	50	11.041,32-		1.435.371,00
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2046-07-05	2047-01-05	Renda.	51	11.041,32-		1.424.329,68
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2047-01-05	2047-07-05	Renda.	52	11.041,32-		1.413.288,36
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2047-07-05	2048-01-05	Renda.	53	11.041,32-		1.402.247,04
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2048-01-05	2048-07-05	Renda.	54	11.041,32-		1.391.205,72
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2048-07-05	2049-01-05	Renda.	55	11.041,32-		1.380.164,40
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2049-01-05	2049-07-05	Renda.	56	11.041,32-		1.369.123,08
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2049-07-05	2050-01-05	Renda.	57	11.041,32-		1.358.081,76
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2050-01-05	2050-07-05	Renda.	58	11.041,32-		1.347.040,44
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2050-07-05	2051-01-05	Renda.	59	11.041,32-		1.335.999,12
		Capital.		11.041,32-		

Handwritten notes in blue ink: "t/1/9", "1/9", and "1/9".

Handwritten notes in blue ink: "FR 90" and "FR 2".

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2051-01-05	2051-07-05	Renda.	60	11.041,32-		1.324.957,80
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2051-07-05	2052-01-05	Renda.	61	11.041,32-		1.313.916,48
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2052-01-05	2052-07-05	Renda.	62	11.041,32-		1.302.875,16
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2052-07-05	2053-01-05	Renda.	63	11.041,32-		1.291.833,84
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2053-01-05	2053-07-05	Renda.	64	11.041,32-		1.280.792,52
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2053-07-05	2054-01-05	Renda.	65	11.041,32-		1.269.751,20
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2054-01-05	2054-07-05	Renda.	66	11.041,32-		1.258.709,88
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2054-07-05	2055-01-05	Renda.	67	11.041,32-		1.247.668,56
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2055-01-05	2055-07-05	Renda.	68	11.041,32-		1.236.627,24
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2055-07-05	2056-01-05	Renda.	69	11.041,32-		1.225.585,92
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2056-01-05	2056-07-05	Renda.	70	11.041,32-		1.214.544,60
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2056-07-05	2057-01-05	Renda.	71	11.041,32-		1.203.503,28
		Capital.		11.041,32-		

Handwritten notes:
 Valor - 11/6
 9

Handwritten notes:
 72
 11/6

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2057-01-05	2057-07-05	Renda	72	11.041,32-		1.192.461,96
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2057-07-05	2058-01-05	Renda	73	11.041,32-		1.181.420,64
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2058-01-05	2058-07-05	Renda	74	11.041,32-		1.170.379,32
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2058-07-05	2059-01-05	Renda	75	11.041,32-		1.159.338,00
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2059-01-05	2059-07-05	Renda	76	11.041,32-		1.148.296,68
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2059-07-05	2060-01-05	Renda	77	11.041,32-		1.137.255,36
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2060-01-05	2060-07-05	Renda	78	11.041,32-		1.126.214,04
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2060-07-05	2061-01-05	Renda	79	11.041,32-		1.115.172,72
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2061-01-05	2061-07-05	Renda	80	11.041,32-		1.104.131,40
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2061-07-05	2062-01-05	Renda	81	11.041,32-		1.093.090,08
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2062-01-05	2062-07-05	Renda	82	11.041,32-		1.082.048,76
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2062-07-05	2063-01-05	Renda	83	11.041,32-		1.071.007,44
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 t/1/8
 P.
 8/1/8

Handwritten notes:
 2058
 2059

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2063-01-05	2063-07-05	Renda	84	11.041,32-		1.059.966,12
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2063-07-05	2064-01-05	Renda	85	11.041,32-		1.048.924,80
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2064-01-05	2064-07-05	Renda	86	11.041,32-		1.037.883,48
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2064-07-05	2065-01-05	Renda	87	11.041,32-		1.026.842,16
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2065-01-05	2065-07-05	Renda	88	11.041,32-		1.015.800,84
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2065-07-05	2066-01-05	Renda	89	11.041,32-		1.004.759,52
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2066-01-05	2066-07-05	Renda	90	11.041,32-		993.718,20
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2066-07-05	2067-01-05	Renda	91	11.041,32-		982.676,88
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2067-01-05	2067-07-05	Renda	92	11.041,32-		971.635,56
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2067-07-05	2068-01-05	Renda	93	11.041,32-		960.594,24
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2068-01-05	2068-07-05	Renda	94	11.041,32-		949.552,92
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2068-07-05	2069-01-05	Renda	95	11.041,32-		938.511,60
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 19/10/2019
 FL
 23

Handwritten notes:
 FL
 23

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2069-01-05	2069-07-05	Renda	96	11.041,32-		927.470,28
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2069-07-05	2070-01-05	Renda	97	11.041,32-		916.428,96
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2070-01-05	2070-07-05	Renda	98	11.041,32-		905.387,64
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2070-07-05	2071-01-05	Renda	99	11.041,32-		894.346,32
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2071-01-05	2071-07-05	Renda	100	11.041,32-		883.305,00
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2071-07-05	2072-01-05	Renda	101	11.041,32-		872.263,68
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2072-01-05	2072-07-05	Renda	102	11.041,32-		861.222,36
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2072-07-05	2073-01-05	Renda	103	11.041,32-		850.181,04
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2073-01-05	2073-07-05	Renda	104	11.041,32-		839.139,72
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2073-07-05	2074-01-05	Renda	105	11.041,32-		828.098,40
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2074-01-05	2074-07-05	Renda	106	11.041,32-		817.057,08
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2074-07-05	2075-01-05	Renda	107	11.041,32-		806.015,76
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 12. 27
 10/12
 27

Handwritten notes:
 F2
 FDS94

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2075-01-05	2075-07-05	Renda	108	11.041,32-		794.974,44
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2075-07-05	2076-01-05	Renda	109	11.041,32-		783.933,12
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2076-01-05	2076-07-05	Renda	110	11.041,32-		772.891,80
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2076-07-05	2077-01-05	Renda	111	11.041,32-		761.850,48
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2077-01-05	2077-07-05	Renda	112	11.041,32-		750.809,16
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2077-07-05	2078-01-05	Renda	113	11.041,32-		739.767,84
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2078-01-05	2078-07-05	Renda	114	11.041,32-		728.726,52
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2078-07-05	2079-01-05	Renda	115	11.041,32-		717.685,20
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2079-01-05	2079-07-05	Renda	116	11.041,32-		706.643,88
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2079-07-05	2080-01-05	Renda	117	11.041,32-		695.602,56
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2080-01-05	2080-07-05	Renda	118	11.041,32-		684.561,24
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2080-07-05	2081-01-05	Renda	119	11.041,32-		673.519,92
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 11/17
 12-04

Handwritten notes:
 F21
 F205

Simulaçªo de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2081-01-05	2081-07-05	Renda	120	11.041,32-		662.478,60
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2081-07-05	2082-01-05	Renda	121	11.041,32-		651.437,28
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2082-01-05	2082-07-05	Renda	122	11.041,32-		640.395,96
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2082-07-05	2083-01-05	Renda	123	11.041,32-		629.354,64
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2083-01-05	2083-07-05	Renda	124	11.041,32-		618.313,32
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2083-07-05	2084-01-05	Renda	125	11.041,32-		607.272,00
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2084-01-05	2084-07-05	Renda	126	11.041,32-		596.230,68
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2084-07-05	2085-01-05	Renda	127	11.041,32-		585.189,36
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2085-01-05	2085-07-05	Renda	128	11.041,32-		574.148,04
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2085-07-05	2086-01-05	Renda	129	11.041,32-		563.106,72
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2086-01-05	2086-07-05	Renda	130	11.041,32-		552.065,40
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2086-07-05	2087-01-05	Renda	131	11.041,32-		541.024,08
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 12/19
 P.
 AN

Handwritten notes:
 F2
 F0696

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Infício	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2087-01-05	2087-07-05	Renda	132	11.041,32-		529.982,76
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2087-07-05	2088-01-05	Renda	133	11.041,32-		518.941,44
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2088-01-05	2088-07-05	Renda	134	11.041,32-		507.900,12
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2088-07-05	2089-01-05	Renda	135	11.041,32-		496.858,80
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2089-01-05	2089-07-05	Renda	136	11.041,32-		485.817,48
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2089-07-05	2090-01-05	Renda	137	11.041,32-		474.776,16
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2090-01-05	2090-07-05	Renda	138	11.041,32-		463.734,84
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2090-07-05	2091-01-05	Renda	139	11.041,32-		452.693,52
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2091-01-05	2091-07-05	Renda	140	11.041,32-		441.652,20
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2091-07-05	2092-01-05	Renda	141	11.041,32-		430.610,88
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2092-01-05	2092-07-05	Renda	142	11.041,32-		419.569,56
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2092-07-05	2093-01-05	Renda	143	11.041,32-		408.528,24
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 12.
 13/12
 99

Handwritten notes:
 F2
 F15 97

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2093-01-05	2093-07-05	Renda.	144	11.041,32-		397.486,92
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2093-07-05	2094-01-05	Renda.	145	11.041,32-		386.445,60
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2094-01-05	2094-07-05	Renda.	146	11.041,32-		375.404,28
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2094-07-05	2095-01-05	Renda.	147	11.041,32-		364.362,96
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2095-01-05	2095-07-05	Renda.	148	11.041,32-		353.321,64
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2095-07-05	2096-01-05	Renda.	149	11.041,32-		342.280,32
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2096-01-05	2096-07-05	Renda.	150	11.041,32-		331.239,00
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2096-07-05	2097-01-05	Renda.	151	11.041,32-		320.197,68
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2097-01-05	2097-07-05	Renda.	152	11.041,32-		309.156,36
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2097-07-05	2098-01-05	Renda.	153	11.041,32-		298.115,04
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2098-01-05	2098-07-05	Renda.	154	11.041,32-		287.073,72
		Capital.		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2098-07-05	2099-01-05	Renda.	155	11.041,32-		276.032,40
		Capital.		11.041,32-		

Handwritten notes:
 14/1/19
 P.
 A

Handwritten notes:
 FL
 86598

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Inicio	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2099-01-05	2099-07-05	Renda	156	11.041,32-		264.991,08
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2099-07-05	2100-01-05	Renda	157	11.041,32-		253.949,76
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2100-01-05	2100-07-05	Renda	158	11.041,32-		242.908,44
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2100-07-05	2101-01-05	Renda	159	11.041,32-		231.867,12
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2101-01-05	2101-07-05	Renda	160	11.041,32-		220.825,80
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2101-07-05	2102-01-05	Renda	161	11.041,32-		209.784,48
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2102-01-05	2102-07-05	Renda	162	11.041,32-		198.743,16
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2102-07-05	2103-01-05	Renda	163	11.041,32-		187.701,84
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2103-01-05	2103-07-05	Renda	164	11.041,32-		176.660,52
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2103-07-05	2104-01-05	Renda	165	11.041,32-		165.619,20
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2104-01-05	2104-07-05	Renda	166	11.041,32-		154.577,88
		Capital		11.041,32-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2104-07-05	2105-01-05	Renda	167	11.041,32-		143.536,56
		Capital		11.041,32-		

Handwritten notes:
 15/11
 R
 05

Handwritten notes:
 74
 66584

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2105-01-05	2105-07-05	Renda. Capital. Juros do período	168	11.041,32- 11.041,32- 0,00		132.495,24
2105-07-05	2106-01-05	Renda. Capital. Juros do período	169	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	121.453,92
2106-01-05	2106-07-05	Renda. Capital. Juros do período	170	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	110.412,60
2106-07-05	2107-01-05	Renda. Capital. Juros do período	171	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	99.371,28
2107-01-05	2107-07-05	Renda. Capital. Juros do período	172	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	88.329,96
2107-07-05	2108-01-05	Renda. Capital. Juros do período	173	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	77.288,64
2108-01-05	2108-07-05	Renda. Capital. Juros do período	174	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	66.247,32
2108-07-05	2109-01-05	Renda. Capital. Juros do período	175	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	55.206,00
2109-01-05	2109-07-05	Renda. Capital. Juros do período	176	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	44.164,68
2109-07-05	2110-01-05	Renda. Capital. Juros do período	177	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	33.123,36
2110-01-05	2110-07-05	Renda. Capital. Juros do período	178	11.041,32- 11.041,32- 0,00	0,00000 %	22.082,04
2110-07-05	2111-01-05	Renda. Capital.	179	11.041,32- 11.041,32-		11.040,72

Handwritten notes:
 16/12
 R
 DN

Handwritten notes:
 16/12
 R

Simulação de contas de Crédito

Rendas

Início	Venc.	Tipo	Número	Valor	Taxa	Capital em dívida
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
2111-01-05	2111-07-05	Renda	180	11.040,72-		0,00
		Capital		11.040,72-		
		Juros do período		0,00	0,00000 %	
<hr/>						
Totais		Capital		1.987.437,00		
		Juros Ilíquidos calculados				
		Total de Bonificações				
		Juros Líquidos calculados				
		Total Rendas		1.987.437,00		
		Total operação		1.987.437,00		

Handwritten notes:
 P. 8
 17/12
 F. 11-10-2019

Handwritten notes:
 F. 15/10/19
 F. 2



Taxa Paga
Portugal
Contrato 200055031

6

17.

FB/102

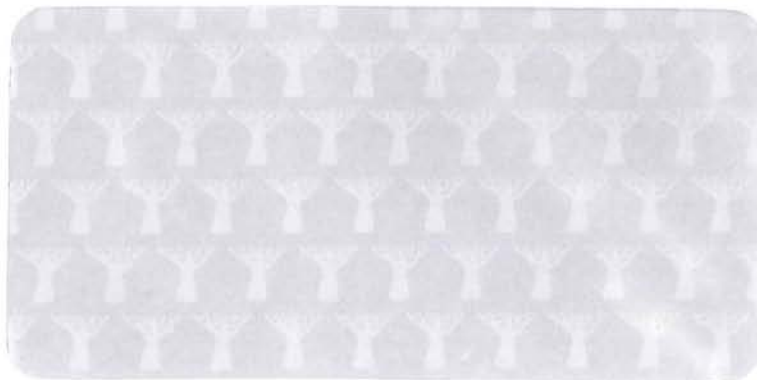
F2

Município de Ponte de Lima
G A M

Recebi o original 05/07/15

Funcionário,

[Handwritten signature]



EuroBic

Apartado 14006
1064-003 Lisboa

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
Ponte de Lima

FLS 103 FL



Banco BPI, SA
A/c Dra Manuela Castro
Centro Institucional do Porto
Avenida da Boavista, n.º 1117-4º
4100-129 Porto

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

- Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
- Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada “Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas”;
- Prazo do empréstimo:** 15 anos;
- Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
- Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
- Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
- Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
- Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
- Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
- Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
- Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
- Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
- Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;



14. Outras condições:

- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 de 26 de junho de 2018 e 6323-A/2018 de 28 de junho de 2018.

15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

Local de depósito - Bureau de dépôt: _____ Data - Date: _____

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi:
Banco BPI, SA
Centro Institucional do Porto
Avenida de Boavista, nº 1117-4º
4100-129 Porto

Registo - Recommandé
 Encomenda - Colis
 Entrega ao Próprio ou Não Próprio
 Prova de Entrega / Livraison attestée

Valor Declarado / Valeur Déclarée: _____
 Contra Reembolso / Remboursement: _____
 Vate de Correio / Mandat de Poste: _____

AVISO foi assinado / AVIS a été signé:
 Pelo Destinatário / Par le Destinataire:
 Entrega - Remis:

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'objet: _____

Outro documento oficial / Autre document officiel: _____
 Nome legível - Nom lisible: _____

Data e assinatura - Date et signature: _____

Inscrição - Ne rien inscrire ci-dessous: _____

ctt CTT - Correios de Portugal, S.A. Sociedade Aberta
 Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

Marca de diário de serviço que devolve o aviso / Timbre du bureau renvoyant l'avis

A.R.

RF 4635 2296 2 PT

Devolver a - Renvoyer à: _____
 Prioritário - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal):
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
4090-062 PONTE DE LIMA

Stamp: **ENTRADA DE C...**
27 JUL 2019

Handwritten: **FRANCO**, **FR 64 FL**

ctt **Correio Registo** Talão de Aceitação **RF 4635 2296 2 PT**

Antes de preencher leia com atenção / Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: **Banco BPI, SA - Centro Institucional do Porto**
 Morada: **Avenida de Boavista, nº 1117-4º**
 Código Postal: **4100-129 Porto**

Remetente

Nome: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____

Nacional Internacional Correio Registo Simples Correio Registo

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso

Entrega ao Próprio C DTS

Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel: _____ Endereço Eletrónico: _____

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no...

A preencher pelos CTT

210267
 Versão 1.0 - 200238 - 4500486401 - Jun 2018

FLs 106.
FL
1/2
12
R
Ferreira Lopes

Contabilidade - Município de Ponte de Lima

De: <laurinda.manuela.castro@bancobpi.pt>
Data: 5 de julho de 2019 12:55
Para: <contabilidade@cm-pontedelima.pt>
Cc: <mario.mexia.leitao@bancobpi.pt>
Anexar: 20190704170455.pdf
Assunto: Município de Ponte de Lima - Empréstimo linha BEI PT 2020/Autarquias

Exmos. Senhores,

Junto se envia carta dirigida ao Município de Ponte de Lima, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Castro

Banco BPI, S.A.

Direção Empresas e Institucionais Norte | Centro Institucional Porto

Av. Boavista, nº 1117 - 4º - 4100-129 Porto

Telefone: 226072161 - Fax: 226073472

laurinda.manuela.castro@bancobpi.pt



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica informado que recebeu esta mensagem por engano, e que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibida, agradecendo que a elimine do seu sistema e informe o remetente ou o Banco BPI, S.A.

O Banco BPI, S.A. utiliza software anti-vírus. Não obstante ter tomado todas as precauções, o Banco BPI, S.A. não garante que esta mensagem e os seus anexos não contenham vírus. É, assim, da responsabilidade do destinatário assegurar que esta mensagem e seus anexos são submetidos a detetor de vírus antes da sua utilização. Alerta-se ainda para o facto de as mensagens transmitidas por este meio poderem ser interceptadas, corrompidas, destruídas ou não chegarem ao destino ou chegarem com atraso.

12. 2/2
FB 107
72
B
[Signature]

Exmo. Senhor
Eng.º Vítor Mendes
M. I. Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima
Praça da República
4990 – 062 PONTE DE LIMA

Refª: CIP/LMC/C097-19

Porto, 05 de julho de 2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para obras financiadas pela linha BEI PT/2020 no montante até 1.987.437,00€

Acusamos a receção do vosso ofício refª DAF de 24.06.2019 sobre o assunto em epígrafe, o qual agradecemos e nos mereceu a melhor atenção.

Na sequência dos contactos mantidos com V. Exas., atendendo ao facto do financiamento em concurso se enquadrar na Linha BEI PT 2020/Autarquias, destinada a financiar a contrapartida nacional de investimentos municipais, o Banco BPI não tem condições de *pricing* para apresentar uma proposta que possa concorrer com as condições da referida Linha.

Não obstante, o Banco BPI reitera o seu empenho em reforçar a colaboração com o Município, incluindo a formulação de outras propostas de crédito.

Sem outro assunto, e esperando que o Município de ponte de Lima continue a contar com o Banco BPI em solicitações futuras, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,



Mário Mexia
Diretor Centro



Manuela Castro
Gerente de Conta

FL 108 FL



Banco Montepio
A/c Dr. Rui Teixeira
Via Foral Dona Teresa, 1134
4990-421 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	24/06/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 3 de junho de 2019, e de acordo com o disposto no artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, convida-se V. Exa a apresentar a melhor proposta para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo e simulação de financiamento atentas às seguintes condições fundamentais:

1. **Montante:** até 1 987 437,00€ (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete euros);
2. **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional do investimento aprovado através da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037574, designada “Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas”;
3. **Prazo do empréstimo:** 15 anos;
4. **Prazo de utilização:** o empréstimo tem um prazo de utilização de capital de dois anos;
5. **Desembolsos:** 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;
6. **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses + spread, sendo que o resultado do somatório do indexante + spread seja negativo, considera-se que a taxa nominal aplicável corresponde ao valor zero;
7. **Amortização de capital:** prestações semestrais constantes e postecipadas, com carência de capital de dois anos;
8. **Amortização:** antecipada, parcial ou integral, sem qualquer penalização ou indemnização;
9. **Amortizações anuais previstas:** por força do disposto no n.º 5 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias;
10. **Pagamento de juros:** juros semestrais e postecipados, sem período de carência;
11. **Garantias:** transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);
12. **Prazo de validade das propostas:** 60 dias úteis;
13. **Planificação de encargos:** a proposta deverá ser acompanhada da simulação do empréstimo, com a indicação do serviço da dívida para o período integral do empréstimo;
14. **Outras condições:**



- a. Não são permitidas propostas variantes;
- b. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação ou proceder à negociação, nos termos legais;
- c. A proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização e de processamento;
- d. O Município reserva-se o direito, caso não obtenha condições de acordo com as suas expectativas, em promover a Adesão à linha de crédito BEI PT 2020, tendo em vista a obtenção do financiamento, nos termos dos Despachos n.ºs 6200/2018 e 6323-A/2018, ambos de 26 de junho de 2018.

15. **Prazo de consulta:** a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado até ao dia 5 de julho de 2019, podendo ser entregues diretamente no Município de Ponte de Lima no Gabinete de Atendimento Municipal, sito na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, no horário de expediente entre as 9h00- 12h00 e as 14h00-16h00, ou enviada por correio registado para a mesma morada, devendo a receção ocorrer dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão.

Nos termos da Lei, o recurso a financiamento bancário de médio e longo prazo, assim como os respetivos contratos de empréstimo, estão sujeitos à aprovação dos órgãos de decisão do Município, bem como, a visto prévio do Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

Bureau de dépôt / Data - Date

Endereço do Destinatário de envio
 Banco Montepio
 Foz de Dona Teófilo, 1134
 0-421 Ponte de Lima

Estado - Recommande / Valor Declarado / Valeur Déclarée / Importância - Montant

Envio - Colis / Contra Reembolso / Remboursement / Importância - Montant

Entrega ao Próprio / Vale de Correto / Mandat de Poste / Importância - Montant

Assinado / Pelo Destinatário / Por pessoa a quem foi entregue / Entrega - Remis / Pago - Prové

Identificação de quem recebeu o objeto / Identification de la personne qui a reçu l'envoi

Nome / Nome / Nom, lisible

Data e Assinatura / Data et signature

26.06.2018

210267 Versão Fev 2018 200236 - 4500486401 - Jun 2018

ctt Financie

CTT - Correios de Portugal, S.A. Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

Aviso de Receção - de entrega / Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço que devolve o aviso / Timbre du bureau renvoyant l'avis

RF 4635 2297 6 PT

Devolver a - Renvoyer à / Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

Prioritaire - Par avion

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 4990-062 PONTE DE LIMA

Handwritten signatures and notes.

Correspondências / Correo Registrado / Talão de Aceitação



Antes de preencher leia com atenção / Veja as instruções no verso

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Cobertura por um seguro
- Controle Individual

Destinatário

Nome: Banco Montepio

Morada: Foz de Dona Teófilo, 1134

Código Postal: 4990-421 Ponte de Lima

Remetente

Nome: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: 4990-062 PONTE DE LIMA

Código Postal: [] [] [] [] - [] [] [] []

Nacional Internacional Correo Registrado Simple Correo Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simple

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Entrega ao Próprio Entrega ao Domicílio Saco

Contra Reembolso (COB) € [] [] [] [] [] [] [] []

Valor Declarado (VD) € [] [] [] [] [] [] [] []

Peso: _____ DTS: _____

Aviso Eletrónico

SMS Nº de Telemóvel [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

E-mail Endereço Eletrónico _____

Importante / Conserve este talão, será necessário em caso de pedido

A preencher pelos CTT

RELATÓRIO PRELIMINAR

-----EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL DO INVESTIMENTO APROVADO ATRAVÉS DA CANDIDATURA NORTE-02-0853-FEDER-037574, DESIGNADA “PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO/PEDRAS FINAS”- ATÉ AO MONTANTE DE 1.987.437,00€ - ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS.-----

-----Ao décimo primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezanove, reuniu pelas catorze horas, nesta vila de Ponte de Lima e Paços do Concelho, no Salão Nobre, a Comissão de abertura de propostas designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01 de julho 2019, constituída pela Sr.^a Eng.^a Mecia Sofia Alves Correia Martins, como Presidente da Comissão, pela Dra. Filomena Mimoso da Silva (em substituição da Chefe da DAF) e pela Dra. Maria de Fátima Carvalhosa Lopes, estes como vogais da mesma Comissão, com o fim de deliberar sobre a admissão e análise das propostas apresentadas pelos concorrentes.-----

-----Declarada aberta a sessão foi identificado o procedimento e descrito o objeto da contratação.-----

-----Foram presentes seis propostas, constantes do mapa anexo.-----

-----Das oito instituições financeiras convidadas a apresentar propostas, não o fizeram o Banco Montepio Geral e o Banco Português de Investimento, tendo este último enviado via email uma carta dirigida ao Município a qual se anexa.-----

-----A Comissão iniciou o ato de abertura, tendo verificado que as propostas apresentadas respeitaram o prazo estipulado no ofício-convite e que todos os invólucros estavam devidamente fechados, procedendo-se em seguida à sua abertura.-----

-----A Comissão prosseguiu os trabalhos com a análise das propostas presentes, tendo verificado que as propostas apresentadas pela Caixa Crédito Agrícola Mutuo do Noroeste, CRL e Novo Banco, responderam às condições estabelecidas no ofício-convite, nomeadamente quanto às cláusulas da finalidade, do montante, taxa de juro, prazo, amortizações, comissões e garantias, tendo para esse facto deliberado admiti-las.-

-----A Comissão após avaliação das restantes propostas deliberou excluir o Millennium BCP, a Caixa Geral de Depósitos e o Santander Totta por não apresentar a planificação de encargos prevista no ponto 13 do ofício-convite, e excluir a proposta do EUROBIC por apresentar uma planificação de encargos que não corresponde ao solicitado no já referido ofício-convite.-----

[Handwritten signature]

-----No seguimento da análise, a Comissão elaborou o Mapa I - Mapa de Análise Comparativa das Propostas, no qual se encontra vertida toda a situação financeira relevante, tendo em vista garantir a adequada comparabilidade das propostas apresentadas e permitir a determinação do seu mérito para efeitos da sua adjudicação.---

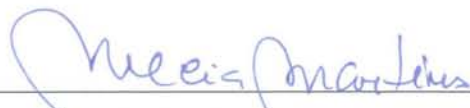
-----Partindo da análise comparativa dos elementos de índole financeiro do quadro em anexo e das condições da linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias constantes da Ficha Técnica prevista no Despacho n.º6200/2018 publicado em Diário da Republica, 2.ªserie N.º121 de 26 de junho de 2018, verifica-se que as condições referidas na linha de crédito traduzem um maior benefício económico para o Município, face ao Spread apresentado (0,277%), mas também pelas restantes condições associadas ao financiamento, nomeadamente a ausência de comissões.-----

-----Pelo exposto a Comissão no seguimento da alínea b) do ponto 14 do ofício-convite, propõe que a intenção de adjudicação do empréstimo em causa, seja feita mediante adesão à linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias, por ser economicamente mais vantajosa para o Município.-----


-----A Comissão deliberou notificar todos os concorrentes para no prazo de cinco dias uteis se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, remetendo-se para tal cópia do presente relatório, e caso pretendam consultar o processo, devem informar que o pretendem fazer durante horário de expediente na Divisão Administrativa e Financeira dentro do prazo da audiência prévia.-----

-----Todas as deliberações referidas neste relatório foram tomadas por unanimidade.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou o presente relatório.-----



/Presidente da Comissão/Eng.ª Mecia Martins



/Primeira Vogal/Dr.ª Filomena Mimoso



/ Segunda Vogal /Dr.ª Fátima Lopes

ANEXO I (MAPA DE ANÁLISE COMPARATIVO DAS PROPOSTAS)

EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL DO INVESTIMENTO APROVADO ATRAVÉS DA CANDIDATURA NORTE-02-0853-FEDER-037574, DESIGNADA “PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO/PEDRAS FINAS”– Até ao montante de 1.987.437,00€

ENTIDADE BANCÁRIA	MONTANTE	PRAZO (anos)	PRAZO DE UTILIZAÇÃO	DESEMBOLSO	TAXA de JURO	REEMBOLSO DE CAPITAL	PAGAMENTO DE JUROS	PERÍODO CARÊNCIA DE CAPITAL	GARANTIAS	Planificação de Encargos	OUTRAS CONDIÇÕES
CCAM	1.987.437,00€	15	2 Anos	1 /3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiaria;1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 0.64%	Semestral	Semestral	24 Meses	Não Responde	Sim	Prazo Validade das Propostas: Não Responde Comissões: Isento
Novo Banco	1.987.437,00€	15	2 Anos	-1 /3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiaria;1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 1%	Semestral/ Postecipada e Constantes	Semestral/ Postecipadas	24 Meses	- Contrato de crédito + Transferências provenientes do Orçamento Estado (Fundos Municipais)	Sim	Prazo Validade das Propostas: 60 dias Comissões: Isento


Handwritten notes and signatures:
 17
 B
 Dopus
 2011/502

Millennium BCP	1.987.437,00€	15	2 Anos	-Mediante solicitação escrita do Município e desde que apresentados comprovativos do cabimento orçamental de acordo com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso(LCPA)	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 1,750%	Semestral/ Postecipada e Constantes	Semestral/ Postecipadas	24 Meses	Não Responde	Não Responde	Prazo Validade das Propostas: 60 dias Comissões: -Alteração Contratual -50€; -Comissão de Organização – 100€; -Comissão de Gestão 100€; -Comissão de Prorrogação de Reestruturação- 100€; -Penalização por Amortização (Total/Parcial) Antecipada -100€;
C.G.D.	1.987.437,00€	15	2 Anos	Não Responde	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 0,75%	Semestral	Semestral	Não Responde	Sem Garantias	Não Responde	Prazo Validade das Propostas: 90 dias Comissão: -De estudo e de contratação 2.000€; - Comissão de gestão e acompanhamento – Isenta; -Comissão de reembolso antecipada, parcial e total- Isenta;
Santander Totta	1.987.437,00€	15	2 Anos	1 /3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiaria;1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 1,24%	Semestral/ Constantes/ Sucessivas	Semestral/ Postecipadas	24 Meses	As que decorrem da própria Lei	Não Responde	Prazo Validade das Propostas: 60 dias Comissão – Isenta; Reembolso antecipado: Permitido sem qualquer penalização;
EuroBIC	1.987.437,00€	15	2 Anos	-1 /3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de Contas, a pedido da entidade beneficiaria;1/3	Taxa Euribor 6 meses + Spread de 0,75%	Semestral/ Postecipada e Constantes	Semestral/ Postecipadas	24 Meses	Sem Garantias	Sim, embora a simulação apresentada a não	Prazo Validade das Propostas: não responde Comissões: -Comissão de abertura –


				quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do valor de aprovação;						cumpra as regras solicitadas no convite.	2.500€; -Comissão de processamento prestação – 1,5€; Reembolso antecipado: 0,00€
BPI	Informa que não tem condições de <i>pricing</i> para apresentar uma proposta que possa concorrer com as condições da linha BEI PT 2020/Autarquias										



/Presidente da Comissão/Eng.ª Mécia Martins



/Primeira Vogal /Dr.ª Filomena Mimoso



/ Segunda Vogal /Dr.ª Fátima Lopes

FL 116 FL

Caixa Geral de Depósitos SA
A/C Dr.ª Sandra Gomes
Largo Camões n.º 40
4990-048 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		DAF	16/07/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Mendes (Eng.º)



Financieira

Aviso de Receção - de entrega; Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço que devolve o aviso; Timbre du bureau renvoyant l'avis

CTT - Correios de Portugal, S.A. Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 4635 1829 6 PT



Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Caixa Geral de Depósitos
Largo de Camões, nº 40
4990-048 Ponte de Lima

<input checked="" type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	Valor Declarado Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Main Propre	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Se AVISO foi assinado
Si AVIS a été signé

Peto Destinatário
Par le Destinataire

Por pessoa a quem foi entregue
Par la personne à qui il a été livré

Entregue - Remis

Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

Id ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible
JOSE ANTONIO

Data e Assinatura - Date et signature
18/7/18

Ne rien inscrire ci-dessous

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

MUNICÍPIO DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA



Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação



RF 4635 1829 6 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Financieira

FRS JIT

Destinatário

Nome: Caixa Geral de Depósitos

Morada: Largo de Camões, nº 40

Código Postal: 4990-048 Ponte de Lima

Remetente

Nome: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: 4990-062 PONTE DE LIMA

Código Postal: [] [] [] [] - [] [] []

Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso

Entrega ao Próprio € [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] DTS

Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] Endereço Eletrónico

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis a contar da data de emissão do documento.

A preencher pelos CTT

210267



FB 119 FL
D.
L

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
PRAÇA DA REPÚBLICA
4990-062 PONTE DE LIMA

S/ REFERÊNCIA
DAF

DATA
2019-07-16

N/ REFERÊNCIA
2/2019

DATA
2019-07-19

ASSUNTO: Audiência Prévia – Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projeto de investimentos, até ao montante de 1.987.437,00€

Em resposta à V/ comunicação de 16 de julho de 2019 serve a presente para nos pronunciarmos, ao abrigo do direito de audiência prévia, nomeadamente quanto à informação não disponibilizada inicialmente:

1. Desembolso: Aprovado de acordo com o solicitado no vosso ofício-convite, nomeadamente, 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato e com visto do Tribunal de contas, a pedido da entidade beneficiária; 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínima de 33.3% do valor de aprovação e o restante 1/3 quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66.6% do valor de aprovação.

2. Período de carência de capital: Aprovado de acordo com o solicitado no vosso ofício-convite, nomeadamente, 24 meses.

3. Planificação de encargos: em anexo.

Esclarecimentos adicionais:

1. A taxa de juro aprovada é variável, indexada à Euribor 6 meses (base 360), sem “floor” zero, acrescida de um spread de 0,75%, o que resulta numa **TANB de 0,471%**.
2. Na Planificação de encargos em anexo foi considerado que o capital contratado é totalmente disponibilizado ao Município de Ponte de Lima no ato da contratação, tendo em conta que, à presente data, desconhecemos os meses onde ocorrerá a libertação de capital.

A presente proposta é válida pelo prazo de 3 meses, findo o qual será reapreciada, com eventual alteração das suas condições.

Na expectativa de continuar a merecer a V/ preferência e ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam por necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A.
Agência de Ponte de Lima

1/2

Plano de Amortizações

Período	Início do Semestre	Saldo Inicial	Juro Período	Amortização Período	ISI	ISUC	Prestação	Comissão	Prestação Total	Saldo Final
1	jul-19	1.987.437,00 €	4.680,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.680,41 €	0,00 €	4.680,41 €	1.987.437,00 €
2	jan-20	1.987.437,00 €	4.680,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.680,41 €	0,00 €	4.680,41 €	1.987.437,00 €
3	jul-20	1.987.437,00 €	4.680,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.680,41 €	0,00 €	4.680,41 €	1.987.437,00 €
4	jan-21	1.987.437,00 €	4.680,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.680,41 €	0,00 €	4.680,41 €	1.987.437,00 €
5	jul-21	1.987.437,00 €	4.680,41 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	81.120,30 €	0,00 €	81.120,30 €	1.910.997,12 €
6	jan-22	1.910.997,12 €	4.500,40 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.940,28 €	0,00 €	80.940,28 €	1.834.557,23 €
7	jul-22	1.834.557,23 €	4.320,38 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.760,27 €	0,00 €	80.760,27 €	1.758.117,35 €
8	jan-23	1.758.117,35 €	4.140,37 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.580,25 €	0,00 €	80.580,25 €	1.681.677,46 €
9	jul-23	1.681.677,46 €	3.960,35 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.400,24 €	0,00 €	80.400,24 €	1.605.237,58 €
10	jan-24	1.605.237,58 €	3.780,33 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.220,22 €	0,00 €	80.220,22 €	1.528.797,69 €
11	jul-24	1.528.797,69 €	3.600,32 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	80.040,20 €	0,00 €	80.040,20 €	1.452.357,81 €
12	jan-25	1.452.357,81 €	3.420,30 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	79.860,19 €	0,00 €	79.860,19 €	1.375.917,92 €
13	jul-25	1.375.917,92 €	3.240,29 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	79.680,17 €	0,00 €	79.680,17 €	1.299.478,04 €
14	jan-26	1.299.478,04 €	3.060,27 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	79.500,16 €	0,00 €	79.500,16 €	1.223.038,15 €
15	jul-26	1.223.038,15 €	2.880,25 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	79.320,14 €	0,00 €	79.320,14 €	1.146.598,27 €
16	jan-27	1.146.598,27 €	2.700,24 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	79.140,12 €	0,00 €	79.140,12 €	1.070.158,38 €
17	jul-27	1.070.158,38 €	2.520,22 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.960,11 €	0,00 €	78.960,11 €	993.718,50 €
18	jan-28	993.718,50 €	2.340,21 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.780,09 €	0,00 €	78.780,09 €	917.278,62 €
19	jul-28	917.278,62 €	2.160,19 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.600,08 €	0,00 €	78.600,08 €	840.838,73 €
20	jan-29	840.838,73 €	1.980,18 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.420,06 €	0,00 €	78.420,06 €	764.398,85 €
21	jul-29	764.398,85 €	1.800,16 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.240,04 €	0,00 €	78.240,04 €	687.958,96 €
22	jan-30	687.958,96 €	1.620,14 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	78.060,03 €	0,00 €	78.060,03 €	611.519,08 €
23	jul-30	611.519,08 €	1.440,13 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	77.880,01 €	0,00 €	77.880,01 €	535.079,19 €
24	jan-31	535.079,19 €	1.260,11 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	77.700,00 €	0,00 €	77.700,00 €	458.639,31 €
25	jul-31	458.639,31 €	1.080,10 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	77.519,98 €	0,00 €	77.519,98 €	382.199,42 €
26	jan-32	382.199,42 €	900,08 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	77.339,96 €	0,00 €	77.339,96 €	305.759,54 €
27	jul-32	305.759,54 €	720,06 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	77.159,95 €	0,00 €	77.159,95 €	229.319,65 €
28	jan-33	229.319,65 €	540,05 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	76.979,93 €	0,00 €	76.979,93 €	152.879,77 €
29	jul-33	152.879,77 €	360,03 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	76.799,92 €	0,00 €	76.799,92 €	76.439,88 €
30	jan-34	76.439,88 €	180,02 €	76.439,88 €	0,00 €	0,00 €	76.619,90 €	0,00 €	76.619,90 €	0,00 €
			81.907,25 €	1.987.437,00 €	0,00 €	0,00 €	2.069.344,25 €	0,00 €	2.069.344,25 €	

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

8.881.

Handwritten notes and signatures, including a date '20/12' and a signature 'S. S. S.'.

2/2

 **Caixa Geral de Depósitos**

Av. João XXI, 63
1000-300 LISBOA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Ponte de Lima
Largo de Camões, nº 40
4990-048 Ponte de Lima

Município de Ponte de Lima

GAM

Recebi o original 19/07/2019

O Funcionário,

J. da Silva



PARA

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

PONTE DE LIMA

Handwritten notes:
L
L
A
124
124

 **Caixa Geral de Depósitos**

Av. João XXI, 63
1000-300 LISBOA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Ponte de Lima
Largo de Camões, n.º 40
4990-048 Ponte de Lima

Município de Ponte de Lima

GAM

Recebi o original 19/01/2019

O Funcionário,

Jenifer Feroz

11:10w

FLS/22 FL

A.

[Signature]



TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO 312579

PARA

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

PONTE DE LIMA



EuroBic
Agência de Ponte de Lima
R Agostinho José Taveira, 56
4990-072 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	16/07/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)

1 de depósito - Bureau de dépôt

Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

EURO BIC
Rua Agostinho José Taveira, 56
1990-072 Ponte de Lima



Financiária

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

A.R.

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso

Timbre du bureau
renvoyant l'avis

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 4635 1827 9 PT



<input checked="" type="checkbox"/> Registo - Recommandé	Valor Declarado Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encómenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Mon Propre	Vale de Correio Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Devolver a - Renvoyer a

Prioritário - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)



AVISO foi assinado / Avis a été signé

Pelo Destinatário / Par le Destinataire

Por pessoa a quem foi entregue / Par la personne à qui il a été livré

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

ou outro documento oficial / ou autre document officiel

ou outro documento oficial / ou autre document officiel

Assinatura / Signature

Do not write below / Ne rien inscrire ci-dessous

CTT Talão de Aceitação



RF 4635 1827 9 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

Financiária FLS/24 FL

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Euro BIC

Morada: Rua Agostinho José Taveira, 56

Código Postal: 4990-072 Ponte de Lima

Remetente

Nome: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: 4990-062 PONTE DE LIMA

Código Postal: 4990-062

Nacional Internacional Correio Registo Simples Correio Registo

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal

Saco Multiposfal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso

Entrega ao Próprio C DTS

Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel: Endereço Eletrónico:

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano, para o serviço.

A preencher pelos CTT

210267 Versão rev. 2018 - 200238 - 4500486401 - Jun 2018



Banco BPI, SA
A/C Dr.ª Manuela Castro
Centro Institucional Porto
Avenida da Boavista, nº 1117 - 4º
4100 - 129 Porto

<i>Sua Referência</i>	<i>Sua comunicação de</i>	<i>Nossa referência</i>	<i>Data</i>
		DAF	16/07/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal

Vitor Mendes (Eng.º)

Local de depósito - Bureau de dépôt

Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
Banco BPI, SA
Centro Institucional do Porto
Avenida da Boavista, nº 1117-4º
4100-129 Porto

Nature de l'envoi
 Registrado - Recommandé
 Encomenda - Colis
 Entrega ao Próprio - à Main Propre
 Prova de Entrega - Livraison attestée

Este AVISO foi assinado
AVIS a été signé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature

Inscrever-se aqui - Ne rien inscrire ci-dessous

ctt Financieira
Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison
A.R.
Marca do dia do serviço que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis
CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta
Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro
RF 4635 1830 5 PT

Devolver a - Renvoyer à
Prioritaire - Par avion
Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA
F2
F2
F2

ctt Correio Registrado Talão de Aceitação
RF 4635 1830 5 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

- A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
• Tratamento Especial • Código de Barras com número de identificação único
• Controlo Individual • Cobertura por um seguro

Destinatário
Nome
Banco BPI, SA - Centro Institucional do Porto
Morada
Avenida da Boavista, nº 1117-4º
Código Postal 4100-129 Porto

Remetente
Nome
Morada
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA
Código Postal

Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado
 Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Notificação Via Postal
 Saco Multipostal Citação Via Postal 2ª Tentativa Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais
 Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso
 Entrega ao Próprio C C DTS
 Entrega ao Domicílio Saco

Aviso Eletrónico
 SMS E-mail
Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano, para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o

A preencher pelos CTT
ctt.pt O aceptor

F25 132 FL

2019,MPL,S,G,529517-07-2019 NIPG :



Banco Santander Totta
 A/C Dr. José Carlos Amorim
 Rua Inácio Perestrelo 7
 4990-120 Ponte de Lima

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DAF	16/07/2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
 O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Mendes (Eng.º)



Financeira

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

A.R.

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso

Timbre du bureau
renvoyant l'avis

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro



RF 2238 4182 6 PT

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)



210267
Mars 10. 1999 - 2010 - 2011/2012 - 45/00/00/00/00 - 0000

Handwritten: F95 134

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
Banco Santander Totta, SA
Rua Inácio Perestrelo 7
4990 - 120 Ponte de Lima

Nature de l'envoi
 Registrado - Recommandé
 Encomenda - Colis
 Entrega ao Próprio - à Main Propre
 Prova de Entrega - Livraison attestée

Este AVISO foi assinado et AVIS a été signé
 Pelo Destinatário - Par le Destinataire
 Por pessoa a quem foi entregue - Par la personne à qui il a été livré
 Entrega - Remis
 Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial - Carte d'identité ou autre document officiel
20061314

Nome legível - Nom lisible
PEDRO FERNANDES

Data e assinatura - Date et signature
18/11/19

rien inscrire ci-dessous Não escrever neste espaço Ne rien inscrire ci-dessous



CORRESPONDENC
CORREIO REGISTRADO
TALÃO DE ACEITAÇÃO



RF 2238 4182 6 PT

Handwritten: Financeira F8/23

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO
A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:

- TRATAMENTO ESPECIAL - CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
- CONTROLO INDIVIDUAL - COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME
MORADA Banco Santander Totta, SA
Rua Inácio Perestrelo 7
CÓDIGO POSTAL 4990-120 Ponte de Lima

REMETENTE

NOME
MORADA
CÓDIGO POSTAL



- NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL
- CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA
- CORREIO OFICIAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTIPOSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB) VALOR DO CONTRA REEMBOLSO €

SEGURO EXTRA VALOR DO SEGURO EXTRA € PESO DTS

AVISO ELETRÔNICO

SMS TELEMÓVEL E-MAIL E-MAIL

IMPORTANTE! CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.
ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.
AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

A PREENCHER PELOS CTT

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL
Delegação de Ponte de Lima
Passeio 25 de Abril
4990-058 Ponte de Lima

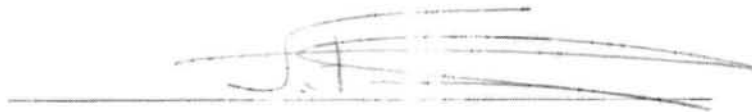
Sua Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		DAF	16/07/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Mendes (Eng.º)

Local de depósito - Bureau de dépôt: _____ Data - Date: _____

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi:
Caixa do Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL
Passeio 25 do Abrie
4990-058 Ponte de Lima

Natureza do envio:
 Registrado - Recommandé
 Encomenda - Colis
 Entrega ao Próprio - à Main Propre
 Prova de Entrega - Livraison attestée

Valor Declarado - Valeur Déclarée: _____
 Contra Reembolso - Remboursement: _____
 Vale de Correio - Mandat de Poste: _____

Importância - Montant: _____
 Importância - Montant: _____
 Importância - Montant: _____

Este AVISO foi assinado - Cet AVIS a été signé:
 Pelo Destinatário - Par le Destinataire
 Entregue - Remis
 Por pessoa a quem foi entregue - Par la personne à qui il a été livré
 Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi: _____

BI ou outro documento oficial - Carte d'identité ou autre document officiel: **3991540**

Nome legível - Nom lisible: **CARLOS MARTINS**

Data e assinatura - Date et signature: **19-07-2019** *[Assinatura]*

rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •

ctt *Financeira*

CTT - Correios de Portugal, S.A. Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

RF 2238 4183 0 PT

Devolver a - Renvoyer à: _____
 Prioritairre - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal): _____

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA

Marca do dia do serviço que devolve o avião - Timbre du bureau renvoyant l'avis: **01/07/19**

210267

ctt *Financeira* **RF 2238 4183 0 PT**

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO
 A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:
 - TRATAMENTO ESPECIAL - CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
 - CONTROLO INDIVIDUAL - COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME: _____
 MORADA: **Caixa do Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL**
Passeio 25 do Abrie
 CÓDIGO POSTAL: **4990-058 Ponte de Lima**

REMETENTE

NOME: _____
 MORADA: _____
 CÓDIGO POSTAL: _____

NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL SIMPLES SACO MULTIPPOSTAL LIVRO EM MÃO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB) € _____ PESO DTS

SEGURO EXTRA € _____ VALOR DO SEGURO EXTRA

AVISO ELETRÔNICO

SMS TELEMÓVEL _____ E-MAIL _____

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTETALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

A PREENCHER PELOS CTT

O ACEITANTE

Millennium BCP
Den-Alto Minho Empresas
A/c Daniel Amaral
Praça da República 42, 1º
4900-520 Viana do Castelo

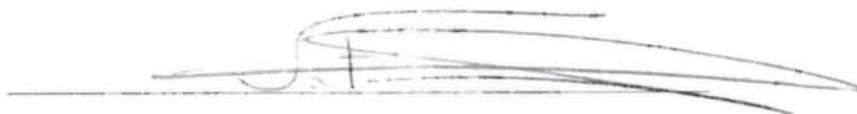
<i>Sua Referência</i>	<i>Sua comunicação de</i>	<i>Nossa referência</i>	<i>Data</i>
		DAF	16/07/2019

Assunto:

Empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional em projetos de investimento, até ao montante de 1 987 437,00€ - Audiência Prévia

No seguimento do ofício-convite datado de 24 de junho de 2019, envia-se a V. Exa o Relatório Preliminar e o Mapa de Análise Comparativo das Propostas, para no prazo de cinco dias úteis, se assim o entender se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Mendes (Eng.º)

Data de depósito - Bureau de dépôt

Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

Millennium BCP - Den Alto Minho
Empresas
Praça da República 42, 1º
4900-520 Viana do Castelo

Nature de l'envoi	<input checked="" type="checkbox"/> Registrado - Recommandé	Valor Declarado Valeur Déclarée	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	Contra Reembolso Remboursement	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio à Main Proprie	Vale de Correo Mandat de Poste	<input type="checkbox"/> Importância - Montant
	<input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée		

Este AVISO foi assinado Pelo Destinatário Por pessoa a quem foi entregue

AVIS o é signé Par le Destinataire Par la personne à qui il a été livré

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

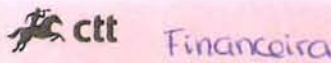
Entrega - Remis Pago - Payé

Outro documento oficial
Autre document officiel

Nome legível - Nom lisible
Suzanne Ribeiro

Data e assinatura - Date et signature
18/07/19

Inscire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •



CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Numéro

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

A.R.

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso



RF 4635 1828 2 PT

Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)



210267



Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação



RF 4635 1828 2 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome
Millennium BCP - Den Alto Minho Empresas

Morada
Praça da República 42, 1º

Código Postal
4900-520 Viana do Castelo

Remetente

Nome

Morada

Código Postal

<input checked="" type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="checkbox"/> Correo Registrado Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Correo Registrado
<input type="checkbox"/> Pré-Pagos	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Citação Via Postal	<input type="checkbox"/> Notificação Via Postal
<input type="checkbox"/> Saco Multipostal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Citação Via Postal 2ª Tentativa	<input type="checkbox"/> Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

<input type="checkbox"/> Aviso de Receção (AR)	<input type="checkbox"/> Contra Reembolso (COB)	<input type="checkbox"/> Valor Declarado (VD)	Peso
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio	€	€	DTS
<input type="checkbox"/> Entrega ao Domicílio Saco			

Aviso Eletrónico

SMS Nº de Telemóvel

E-mail Endereço Eletrónico

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação

A preencher pelos CTT

RELATÓRIO FINAL

-----EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL DO INVESTIMENTO APROVADO ATRAVÉS DA CANDIDATURA NORTE-02-0853-FEDER-037574, DESIGNADA “PÓLO INDUSTRIAL DO GRANITO/PEDRAS FINAS”– ATÉ AO MONTANTE DE 1.987.437,00€ - Relatório Final.-----

Ao vigésimo sexto dia do mês de Julho do ano dois mil e dezanove, reuniu pelas catorze horas, nesta vila de Ponte de Lima e Paços do Concelho, no Salão Nobre, a Comissão de abertura de propostas designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01 de julho 2019, constituída pela Sr.^a Eng.^a Mecia Sofia Alves Correia Martins, como Presidente da Comissão, pela Dra. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo e pela Dra. Maria de Fátima Carvalhosa Lopes, estes como vogais da mesma Comissão, com o fim de proceder à análise das respostas apresentadas em sede de audiência prévia.-----

-----Ao abrigo do direito de audiência prévia, a CGD veio em 19/07/2019 e dentro do prazo, exercer esse direito.-----

-----Analisada a pronúncia e considerando que não podem ser apresentados elementos que completem as propostas em sede de audiência prévia e considerados necessários porque constituem os atributos da proposta, não pode esta Comissão aceitar os documentos entregues.-----

-----Face ao exposto a Comissão entende que se deve manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.-----

-----A Comissão propõe que a intenção de adjudicação do empréstimo em causa, seja feita mediante adesão à linha de crédito BEI PT 2020 Autarquias, por ser economicamente mais vantajosa para o Município.-----

-----Mais deliberou enviar o presente relatório, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo ao Órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este Órgão decidir sobre a Aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.-----

-----Todas as deliberações referidas neste relatório foram tomadas por unanimidade.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou o presente relatório.-----

Mecia Martins

/Presidente da Comissão/Eng.^a Mecia Martins

Maria Sofia Fátima Velho de Castro Aze

/Primeira Vogal/Dr.^a Sofia Velho

Fátima Lopes

/ Segunda Vogal /Dr.^a Fátima Lopes

ADCOESAO/S/1676/2019 - 26-07-2019

À Chefe do DAT,
para conhecimento e devidos efeitos.

C/C AG do NORTE

20/00/2015

(ATENÇÃO cópia)



Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara
Municipal de Ponte de Lima
Praça da República, 7
4990-062 Ponte de Lima

devidos efeitos

Nossa referência
UCFFC-NAP-EQBEI-ID04453

Assunto:

Pedido de Financiamento
Operação NORTE-02-0853-FEDER-037574_04453
Empréstimo Quadro (EQ) celebrado entre a Republica Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)
Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.), de 27 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, notifica-se V. Exa. que o Conselho Diretivo da Agência, I.P. deliberou, no dia 19 de julho de 2019, aprovar o pedido apresentado por essa entidade para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional da operação mencionada em epígrafe, com um financiamento do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no montante de € **1.987.437,00**.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam V. Exas. notificados para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito, querendo, o que se oferecer acerca do projeto de decisão atinente à aprovação do financiamento apresentado ao EQ BEI – Linha PT 2020-Autarquias.

Mais se informa que nos termos do contrato celebrado entre o BEI e a República Portuguesa os montantes de afetação do EQ às operações estão sujeitos a confirmação *ex-post* pelos serviços do BEI.

O prazo e as condições de utilização do financiamento serão indicados no texto da minuta a enviar a essa entidade pela Agência, I.P., para efeitos de contratualização do empréstimo, atento o disposto na alínea e) do ponto 2 do mencionado Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

António Costa Dieb
Presidente





Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

RS 148
FL

C/C AG do NORTE

A DAT,
PARA ALEXANDRE
RESPEITIVO PROCESSO.
(REJINIA COPIA). 20/08/2019

Nossa referência
UCFFC-NAP-EQBEL-ID04453

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara
Municipal de Ponte de Lima
Praça da República, 7
4990-062 Ponte de Lima

Handwritten notes: "Z chefe", "gabriel", "leandro", "efit"

19.08.19

Assunto:

Pedido de Financiamento – Decisão Final
Operação NORTE-02-0853-FEDER-037574_04453
Empréstimo Quadro (EQ) celebrado entre a Republica Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)
Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.), de 27 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, e no âmbito do procedimento a que se refere o ofício com a referência ADCOESAO/S/1676/2019, de 26.07.2019, ficam V. Exas notificados da deliberação adotada em 19 de julho de 2019, pelo Conselho Diretivo da Agência, I.P. de aprovação do pedido apresentado por essa entidade no âmbito do financiamento apresentado ao EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Castilho
Vogal